RECIFE
PREFEITURA DA CIDADE
POR VOCÊ, TRABALHANDO SEM PARAR.

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E HABITAÇÃO

Recife, 22 de Março de 2019.

Ofício nº 107/2019 GAB/SIHAB/LP

Senhor Presidente,

Em cumprimento ao Anexo III da Resolução TC Nº 48/2018, enviamos a Prestação de Contas da Secretaria de Infraestrutura e Habitação, CNPJ n.º 10.565.000/0001-92, inscrição municipal n.º 062.829-8, relativa ao exercício de 2018.

Estamos à disposição para quaisquer esclarecimentos relacionados à documentação que ora remetemos.

Aproveitamos a ocasião para renovar os votos de consideração e apreço.

Atenciosamente,

ROBERTO GUSMÃO
Secretário de Infraestrutura e Habitação

Exmo. Sr.
Marcos Coelho Loreto
Presidente do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco

Documento Assinado Digitalmente por: ROBERTO DUARTE GUSMAO
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 09098c4b-2083-414f-a554-0f03619cbf8e

PREFEITURA DO RECIFE

Exercício: 2

2001 - SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E HABITAÇÃO - ADMINISTRAÇÃO DIRETA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL (a)	PREVISÃO ATUALIZADA (b)	RECEITAS REALIZADAS (c)	SALDO d=(c-b)
RECEITAS CORRENTES	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
MOBILIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRATUAL	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO EXTERNAS	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
MOBILIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRATUAL	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
DÉFICIT			**40.392.225,56**	**40.392.225,56**
TOTAL	**0,00**	**0,00**	**40.392.225,56**	**40.392.225,56**

SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RECURSOS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES				
SUPERAVIT FINANCEIRO	0,00	0,00	0,00	0,00
REABERTURA DE CRÉDITOS ADICIONAIS				

FONTE: SOFIN / Dezembro 2018 - 15/02/2019 09:07:18

rev:10994

Documento Assinado Digitalmente por: MARIA GLEIDE GOMES BUONAFINA, ROBERTO DUARTE GUSMAO
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 1eb9be93-92e8-4090-bac9-6448f34449eb

PREFEITURA DO RECIFE

Exercício: 2

2001 - SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E HABITAÇÃO - ADMINISTRAÇÃO DIRETA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL (e)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (f)	DESPESAS EMPENHADAS (g)	DESPESAS LIQUIDADAS (h)	DESPESAS PAGAS (i)	SALDO DA DOTAÇÃO (j)=(f-g)
DESPESAS CORRENTES	**25.507.774,00**	**34.374.196,04**	**34.286.278,95**	**34.286.278,95**	**34.286.278,95**	**87.917,09**
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	6.900.000,00	7.250.503,72	7.248.480,85	7.248.480,85	7.248.480,85	2.022,87
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	18.607.774,00	27.123.692,32	27.037.798,10	27.037.798,10	27.037.798,10	85.894,22
DESPESAS DE CAPITAL	**60.958.226,00**	**62.855.152,10**	**6.105.946,61**	**6.105.946,61**	**6.105.946,61**	**56.749.205,49**
INVESTIMENTOS	60.958.226,00	62.855.152,10	6.105.946,61	6.105.946,61	6.105.946,61	56.749.205,49
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
SUBTOTAL DAS DESPESAS	**86.466.000,00**	**97.229.348,14**	**40.392.225,56**	**40.392.225,56**	**40.392.225,56**	**56.837.122,58**
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA/REFINANC.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA INTERNA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA MOBILIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DÍVIDAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA EXTERNA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA MOBILIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DÍVIDAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO	**86.466.000,00**	**97.229.348,14**	**40.392.225,56**	**40.392.225,56**	**40.392.225,56**	**56.837.122,58**
SUPERÁVIT						
TOTAL	**86.466.000,00**	**97.229.348,14**	**40.392.225,56**	**40.392.225,56**	**40.392.225,56**	**56.837.122,58**

RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: SOFIN / Dezembro 2018 - 15/02/2019 09:07:23

rev:10045

Documento Assinado Digitalmente por: MARIA GLEIDE GOMES BUONAFINA, ROBERTO DUARTE GUSMAO
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDocumento.seam?cod_documento=1869693&hash=e4000b39-9448f3446eb

PREFEITURA DO RECIFE

Exercício: 2

2001 - SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E HABITAÇÃO - ADMINISTRAÇÃO DIRETA

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS

	INSCRITOS					
	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a)	**EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (b)**	**LIQUIDADOS (c)**	**PAGOS (d)**	**CANCELADOS (e)**	**SALDO A PAGAR (f)=(a+b-d-e)**
DESPESAS CORRENTES	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

FONTE: SOFIN / Dezembro 2018 - 15/02/2019 09:07:24

rev:10994

Documento Assinado Digitalmente por: MARIA GLEIDE GOMES BUONAFINA, ROBERTO DUARTE GUSMAO
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDocumento.seam
Código do documento: 1eb9be93-92e8-4090-bac9-6448f34449eb

PREFEITURA DO RECIFE

Exercício: 2

2001 - SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E HABITAÇÃO - ADMINISTRAÇÃO DIRETA

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR PROCESSADOS

	INSCRITOS				
	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a)	EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (b)	PAGOS (c)	CANCELADOS (d)	SALDO A PAGAR (e)=(a+b-c-d)
DESPESAS CORRENTES	**0,00**	**13.670,00**	**13.670,00**	**0,00**	**0,00**
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	13.670,00	13.670,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	**0,00**	**13.670,00**	**13.670,00**	**0,00**	**0,00**

FONTE: SOFIN / DEZEMBRO 2018 - 15/02/2019 09:07:25

rev:10939

Documento Assinado Digitalmente por: MARIA GLEIDE GOMES BUONAFINA, ROBERTO DUARTE GUSMAO
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 1eb9be93-92e8-4090-bac9-6448f34449eb

Documento Assinado Digitalmente por: MARIA GLEIDE GOMES BUONAFINA, ROBERTO DUARTE GUSMAO
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 1eb9be93-92e8-4090-bac9-6448f34449eb

2001 SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E HABITAÇÃO

NOTA 1 – BALANÇO ORÇAMENTÁRIO E SEUS ASPECTOS RELEVANTES

O Balanço Orçamentário (BO), de acordo com o art. 102 da Lei nº 4.320/1964, demonstra as receitas e despesas previstas em confronto com as realizadas e foi elaborado com base nas orientações da IPC 07, publicada pela Secretaria do Tesouro Nacional – STN em 19/06/2015 e seguindo o modelo estatuído pelo Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público, 7ª edição.

O Balanço Orçamentário apresenta as receitas detalhadas por categoria econômica e origem, especificando a previsão inicial, a previsão atualizada para o exercício, a receita realizada e o saldo, que corresponde ao excesso ou déficit de arrecadação.

Demonstra também as despesas por categoria econômica e grupo de natureza da despesa, discriminando a dotação inicial, a dotação atualizada para o exercício, as despesas empenhadas, as despesas liquidadas, as despesas pagas e o saldo da dotação.

A comparação da execução dos exercícios de 2018 com 2017 por grupo de natureza de despesa, está descrita abaixo:

Grupo de Natureza de Despesa	2017	2018
Pessoal e Encargos	6.301.113,83	7.248.480,95
Outras Despesas Correntes	25.997.933,68	27.037.798,10
Investimentos	5.317.211,35	6.105.946,61
TOTAL	37.616.258,86	40.392.225,56

O valor do Repasse Financeiro do Tesouro para equilibrar a execução orçamentária está detalhado no quadro abaixo.

DESCRIÇAO	REPASES REALIZADOS
REPASSE FINANCEIRO DO TESOURO	39.177.092,67

O Superávit ou Déficit Orçamentário, conforme detalhamento abaixo:

DESCRIÇÃO	REALIZADAS
1 - RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	-
2 - DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	37.616.258,86
3 = (1 -2) DÉFICIT/SUPERÁVIT ORÇAMENTÁRIO	(37.616.258,86)

Superavit Financeiro utilizado na abertura de Créditos Adicionais.

		DESCRIÇAO	F. REC.	DOT ATUALIZ	EMPENHADO	LIQUIDADO	PAGO	SALDO
4	4	INVERTIMENTOS	306	2.328.023,04	2.049.509,41	2.049.509,41	2.049.509,41	278.513,63
4 Total				**2.328.023,04**	**2.049.509,41**	**2.049.509,41**	**2.049.509,41**	**278.513,63**

No BO, não houve movimentações intraorçamentárias.

Quadro da Execução dos Restos a Pagar Não Processados: são informados os restos a pagar não processados inscritos até o exercício anterior nas respectivas fases de execução.

Quadro da Execução dos Restos a Pagar Processados e Restos a Pagar Não Processados Liquidados: são informados os restos a pagar processados inscritos até o exercício anterior nas respectivas fases de execução.

Roberto Duarte Gusmão
Secretário de Infraestrutura e Habitação

Maria Gleide Gomes Buonafina
Gerente G. de Contabilidade do Município
CRC: 1825/TC-PE

Documento Assinado Digitalmente por: MARIA GLEIDE GOMES BUONAFINA, ROBERTO DUARTE GUSMAO
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 1eb9be93-92e8-4090-bac9-6448f34449eb

PREFEITURA DO RECIFE

Ex

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E HABITAÇÃO - ADMINISTRAÇÃO DIRETA

BALANÇO FINANCEIRO

INGRESSOS	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
RECEITA ORÇAMENTÁRIA	**R$ 0,00**	**R$ 0,00**
ORDINÁRIA	**R$ 0,00**	**R$ 0,00**
VINCULADA	**R$ 0,00**	**R$ 0,00**
RECURSOS VINCULADOS À EDUCAÇÃO	R$ 0,00	R$ 0,00
RECURSOS VINCULADOS À SAÚDE	R$ 0,00	R$ 0,00
RECURSOS VINCULADOS À PREVIDÊNCIA SOCIAL - RPPS	R$ 0,00	R$ 0,00
OUTRAS DESTINAÇÕES DE RECURSOS	R$ 0,00	R$ 0,00
TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS RECEBIDAS	**R$ 40.741.243,33**	**R$ 62.898.604,66**
TRANSF. RECEBIDAS PARA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	R$ 39.203.035,85	R$ 37.929.066,12
TRANSF. RECEBIDAS INDEPENDENTE DA EXEC. ORÇAMENTÁRIA	R$ 1.538.207,48	R$ 24.969.538,54
TRANSF. RECEBIDAS PARA APORTES DE RECURSOS PARA RPPS	R$ 0,00	R$ 0,00
RECEBIMENTOS EXTRA-ORÇAMENTÁRIOS	**R$ 34.370.548,05**	**R$ 34.326.436,14**
INSCRIÇÃO DE RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADO	R$ 0,00	R$ 0,00
INSCRIÇÃO DE RESTOS A PAGAR PROCESSADO	R$ 0,00	R$ 13.670,00
DEPÓSITOS RESTITUÍVEIS E VALORES VINCULADOS	R$ 0,00	R$ 3.748,00
OUTROS RECEBIMENTOS EXTRAORÇAMENTÁRIO	R$ 34.370.548,05	R$ 34.309.018,14
SALDO DO ANO ANTERIOR	**R$ 24.860.665,28**	**R$ 196.705,29**
CAIXA e EQUIVALENTE DE CAIXA	R$ 24.860.665,28	R$ 196.705,29
TOTAL GERAL	**R$ 99.972.456,66**	**R$ 97.421.746,09**

FONTE: SOFIN / Dezembro 2018 - 27/03/2019 15:13:11

Documento Assinado Digitalmente por: ROBERTO DUARTE GUSMAO, MARIA GLEIDE GOMES BUONAFINA
Acesse em: https://pcdce.tce.rj.gov.br/ppd/validar.seam Código do documento: 5e8b2e8b-4eb9-d06ecdcefdcf

PREFEITURA DO RECIFE

Ex

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E HABITAÇÃO - ADMINISTRAÇÃO DIRETA

BALANÇO FINANCEIRO

DISPÊNDIOS	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
DESPESA ORÇAMENTÁRIA	**R$ 40.392.225,56**	**R$ 37.616.258,86**
ORDINÁRIA	**R$ 37.983.904,32**	**R$ 33.637.440,04**
VINCULADA	**R$ 2.408.321,24**	**R$ 3.978.818,82**
RECURSOS VINCULADOS À EDUCAÇÃO	R$ 0,00	R$ 0,00
RECURSOS VINCULADOS À SAÚDE	R$ 0,00	R$ 0,00
RECURSOS VINCULADOS À PREVIDÊNCIA SOCIAL - RPPS	R$ 0,00	R$ 0,00
OUTRAS DESTINAÇÕES DE RECURSOS	R$ 2.408.321,24	R$ 3.978.818,82
TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS CONCEDIDAS	**R$ 0,00**	**R$ 0,00**
TRANSF. CONCEDIDAS PARA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	R$ 0,00	R$ 0,00
TRANSF. CONCEDIDAS INDEPENDENTE DA EXEC. ORÇAMENTÁRIA	R$ 0,00	R$ 0,00
TRANSF. CONCEDIDAS PARA APORTES DE RECURSOS PARA RPPS	R$ 0,00	R$ 0,00
PAGAMENTOS EXTRAORÇAMENTÁRIOS	**R$ 34.384.218,05**	**R$ 34.944.821,95**
PAGAMENTOS DE RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADO	R$ 0,00	R$ 0,00
PAGAMENTO DE RESTOS A PAGAR PROCESSADO	R$ 13.670,00	R$ 632.055,83
DEPÓSITOS RESTITUÍVEIS E VALORES VINCULADOS	R$ 0,00	R$ 3.748,00
OUTROS PAGAMENTOS EXTRAORÇAMENTÁRIO	R$ 34.370.548,05	R$ 34.309.018,12
SALDO PARA O EXERCÍCIO SEGUINTE	**R$ 25.196.013,05**	**R$ 24.860.665,28**
CAIXA e EQUIVALENTE DE CAIXA	R$ 25.196.013,05	R$ 24.860.665,28
TOTAL GERAL	**R$ 99.972.456,66**	**R$ 97.421.746,09**

FONTE: SOFIN / Dezembro 2018 - 27/03/2019 15:13:16

Documento Assinado Digitalmente por: ROBERTO DUARTE GUSMAO, MARIA GLEIDE GOMES BUONAFINA
Acesse em: https://receber.sgd.prefeitura.recife.pe.gov.br/public/Desse Código do documento: 28e8d-94c-28e8d8-0cddcefdcf

PREFEITURA DO RECIFE

Exercício: 2018

20.01 - SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E HABITAÇÃO - ADMINISTRAÇÃO DIRETA

ANEXO BALANÇO FINANCEIRO

EXERCÍCIO ATUAL			
ESPECIFICAÇÃO	RECEITA ORÇAMENTÁRIA	DEDUÇÕES DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	SALDO
RECEITA ORDINÁRIA	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RECEITA VINCULADA	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Recursos Vinculados à Educação	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados à Saúde	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados à Previdência Social-RPPS	0,00	0,00	0,00
Outras Destinações de Recursos	0,00	0,00	0,00
TOTAL	**0,00**	**0,00**	**0,00**

EXERCÍCIO ANTERIOR			
ESPECIFICAÇÃO	RECEITA ORÇAMENTÁRIA	DEDUÇÕES DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	SALDO
RECEITA ORDINÁRIA	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RECEITA VINCULADA	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Recursos Vinculados à Educação	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados à Saúde	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados à Previdência Social-RPPS	0,00	0,00	0,00
Outras Destinações de Recursos	0,00	0,00	0,00
TOTAL	**0,00**	**0,00**	**0,00**

FONTE: SOFIN / Dezembro 2018 - 29/03/2019 09:34:40

Documento Assinado Digitalmente por: ROBERTO DUARTE GUSMAO, MARIA GLEIDE GOMES BUONAFINA
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 229880
c8cebe-9df8-06ecddcefdcf

Documento Assinado Digitalmente por: ROBERTO DUARTE GUSMAO, MARIA GLEIDE GOMES BUONAFINA
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 2858eb2d-894c-4ebe-9df8-06ecddcefdcf

UNIDADE GESTORA 20.01 – SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E HABITAÇÃO

NOTA – BALANÇO FINANCEIRO E SEUS ASPECTOS RELEVANTES

O Balanço Financeiro (BF) evidencia as receitas e despesas orçamentárias, bem como os ingressos e dispêndios extra orçamentários, conjugados com os saldos de caixa do exercício anterior e os que se transferem para o início do exercício seguinte e foi elaborado de acordo com as instruções da **IPC 06, publicada pela Secretaria do Tesouro Nacional – STN em 23/12/2014.**

Assim, o Balanço Financeiro contempla duas seções: Ingressos (Receitas Orçamentárias e Recebimentos Extra orçamentários) e Dispêndios (Despesa Orçamentária e Pagamentos Extra orçamentários), que se equilibram com a inclusão do saldo em espécie do exercício anterior na coluna dos ingressos e o saldo em espécie para o exercício seguinte na coluna dos dispêndios.

BF é elaborado utilizando-se as seguintes classes do Plano de Contas Aplicado ao Setor Público (PCASP):

- Classes 1 (ativo) e 2 (passivo) para os recebimentos e pagamentos extra orçamentários, bem como para o saldo em espécie do exercício anterior e o saldo em espécie a transferir para o exercício seguinte;
- Classes 4 (variações patrimoniais aumentativas) e 3 (variações patrimoniais diminutivas) para as transferências financeiras recebidas e concedidas, respectivamente;
- Classe 5 para o preenchimento dos restos a pagar inscritos no exercício, conforme parágrafo único do artigo 103 da Lei n.º 4.320/1964; e
- Classe 6 para o preenchimento das informações de execução da receita e despesa orçamentária.

Conforme as regras do MCASP, as informações são apresentadas por fonte/destinação de recursos, segregando em destinações ordinárias e vinculadas.

Documento Assinado Digitalmente por: ROBERTO DUARTE GUSMAO, MARIA GLEIDE GOMES BUONAFINA
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 2858eb2d-894c-4ebe-9df8-06ecddcefdcf

Dentro do Grupo Receita, destacam-se:

- A Unidade Gestora não tem previsão e nem execução de Receita Orçamentária, apenas recebem Repasses Financeiros do Tesouro.

- No grupo Transferências Financeiras Recebidas, a rubrica com maior relevância são as "Transferências Recebidas para Execução Orçamentária", no valor de **R$ 39.203.035,85** que são recursos do Tesouro Municipal para custear as despesas da Unidade Gestora.

- Outros Recebimentos Extra orçamentários: **R$ 34.370.548,05** correspondem às liquidações de despesas de pessoal, fornecedores, etc., no exercício de 2018, bem como, as movimentações de créditos a pagar.

No Grupo de Despesas, podemos destacar os seguintes itens de relevância:

- As Despesas Ordinárias, no valor de **R$ 37.983.904,32** destaca-se o montante de R$ 27.037.798,10 destinado a pagamento de Outras despesas correstes, e o valor de R$ 7.248.480,85 que foi destinado ao pagamento de despesas de pessoal.

- O subgrupo "Outros Pagamentos Extra orçamentários" no valor de **R$ 34.370.548,05** correspondem aos pagamentos de empenhos liquidados relativos as despesas de pessoal, fornecedores, dívidas, etc., no exercício de 2018, bem como as movimentações das contas de créditos a receber.

Roberto Duarte Gusmão
Secretário de Infraestrutura e Habitação

Maria Gleide Gomes Buonafina
Gerente Geral de Contabilidade do Município
CRC: 1825/TC-PE

PREFEITURA DO RECIFE

Exercício: 2018

2001 - SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E HABITAÇÃO - ADMINISTRAÇÃO DIRETA

BALANÇO PATRIMONIAL

ESPECIFICAÇÃO	NOTA	EXERCÍCIO ATUAL 2018	EXERCÍCIO ANTERIOR 2017
ATIVO			
ATIVO CIRCULANTE	**I**	**33.728.043,51**	**29.854.469,29**
Caixa e Equivalente de Caixa		25.196.013,05	24.860.665,28
Créditos a Curto Prazo		4.000,00	4.000,00
Investimentos e Aplicações Temporárias a Curto Prazo		0,00	0,00
Estoques		8.528.030,46	4.989.804,01
VPD pagas antecipadamente		0,00	0,00
ATIVO NÃO CIRCULANTE	**II**	**28.060.251,25**	**26.800.396,90**
Realizável a Longo Prazo		0,00	0,00
Créditos a Longo Prazo		0,00	0,00
Investimentos Temporários a Longo Prazo		0,00	0,00
Estoques		0,00	0,00
VPD pagas antecipadamente		0,00	0,00
Investimentos		0,00	0,00
Imobilizado		28.060.251,25	26.800.396,90
Intangível		0,00	0,00
TOTAL DO ATIVO		**61.788.294,76**	**56.654.866,19**

FONTE: SOFIN / Dezembro 2018 - 15/03/2019 10:40:54

Documento Assinado Digitalmente por: ROBERTO DUARTE GUSMAO, MARIA GLEIDE GOMES BUONAFINA
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 4320a7f3-4343-488f-a771-8c05d856b8fa

PREFEITURA DO RECIFE

Exercício: 2018

2001 - SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E HABITAÇÃO - ADMINISTRAÇÃO DIRETA

BALANÇO PATRIMONIAL

ESPECIFICAÇÃO	NOTA	EXERCÍCIO ATUAL 2018	EXERCÍCIO ANTERIOR 2017
PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO			
PASSIVO CIRCULANTE	**III**	**0,00**	**13.670,00**
Obrigações Trab. Prev. e Assistenciais a Pagar a Curto Prazo		0,00	0,00
Empréstimos e Financiamentos a Curto Prazo		0,00	0,00
Fornecedores e Contas a Pagar a Curto Prazo		0,00	13.670,00
Obrigações Fiscais a Curto Prazo		0,00	0,00
Obrigações de Repartição e Outros Entes		0,00	0,00
Provisões a Curto Prazo		0,00	0,00
Demais Obrigações a Curto Prazo		0,00	0,00
PASSIVO NÃO CIRCULANTE	**IV**	**0,00**	**0,00**
Obrigações Trab. Prev. e Assistenciais a Pagar a Longo Prazo		0,00	0,00
Empréstimos e Financiamentos a Longo Prazo		0,00	0,00
Fornecedores e Contas a Pagar a Longo Prazo		0,00	0,00
Obrigações Fiscais a Longo Prazo		0,00	0,00
Provisões a Longo Prazo		0,00	0,00
Demais Obrigações a Longo Prazo		0,00	0,00
Resultado Diferido		0,00	0,00
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	**V**	**61.788.294,76**	**56.641.196,19**
Patrimônio Social e Capital Social		35.695.427,75	35.695.427,75
Adiantamento para Futuro Aumento de Capital		0,00	0,00
Reservas de Capital		0,00	0,00
Ajustes de Avaliação Patrimonial		0,00	0,00
Reservas de Lucros		0,00	0,00
Demais Reservas		0,00	0,00
Resultados Acumulados		26.092.867,01	20.945.768,44
(-)Ações/Cotas em Tesouraria		0,00	0,00
TOTAL DO PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO		**61.788.294,76**	**56.654.866,19**

FONTE: SOFIN / Dezembro 2018 - 15/03/2019 10:40:55

Documento Assinado Digitalmente por: ROBERTO DUARTE GUSMAO, MARIA GLEIDE GOMES BUONAFINA
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 4320a7f3-4343-488f-a771-8c05d856b8fa

PREFEITURA DO RECIFE

Exercício: 2018

20.01 - SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E HABITAÇÃO - ADMINISTRAÇÃO DIRETA

QUADROS DOS ATIVOS E PASSIVOS FINANCEIROS E PERMANENTES - LEI Nº 4.320/64
2018 - Dezembro

ESPECIFICAÇÃO	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
ATIVO	61.788.294,76	56.654.866,19
Ativo Financeiro	25.196.013,05	24.860.665,28
Ativo Permanente	36.592.281,71	31.794.200,91
PASSIVO	0,00	13.670,00
Passivo Financeiro	0,00	13.670,00
Passivo Permanente	0,00	0,00
Saldo Patrimonial	61.788.294,76	56.641.196,19

FONTE: SOFIN / Dezembro 2018 - 25/03/2019 19:21:09

Documento Assinado Digitalmente por: ROBERTO DUARTE GUSMAO, MARIA GLEIDE GOMES BUONAFINA
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 4320a7f3-4343-488f-a771-8c05d856b8fa

PREFEITURA DO RECIFE

20.01 - SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E HABITAÇÃO - ADMINISTRAÇÃO DIRETA

Exercício: 2018

QUADRO DAS CONTAS DE COMPENSAÇÃO - LEI Nº 4.320/64
2018 - Dezembro

ESPECIFICAÇÃO	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
ATOS POTENCIAIS ATIVOS		
Garantias e contra garantias recebidas	0,00	5.000,00
Direitos convêniados e outros intrumentos congêneres	0,00	0,00
Direitos contratuais	0,00	0,00
Outros atos potenciais ativos	0,00	0,00
Total dos atos potenciais ativos	0,00	5.000,00
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS		
Garantias e Contra garantias concedidas	0,00	0,00
Obrigações Convêniadas e outros intrumentos congêneres	0,00	0,00
Obrigações Contratuais	0,00	0,00
Outros atos potenciais passivos	0,00	0,00
Total dos Atos Potenciais Passivos	0,00	0,00

FONTE: SOFIN / Dezembro 2018 - 15/03/2019 14:56:12

Documento Assinado Digitalmente por: ROBERTO EDUARTE GUSMAO MARIA GLEIDE GOMES BUONAFINA
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 1320a7f3-4343-488f-a771-8c05d856b8fa

PREFEITURA DO RECIFE
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E HABITAÇÃO - ADMINISTRAÇÃO DIRETA

Exercício: 2018

QUADRO DO SUPERÁVIT / DÉFICIT FINANCEIRO
2018 - Dezembro

Em R$

FONTES DE RECURSOS		EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
100	Recursos Ordinários - Não Vinculados	-	175.150,14
102	Convênios e Acordos a Fundo Perdido (Prefeitura Recife)	25.194.913,45	24.670.769,9
103	Operações de Crédito	1.099,60	1.075,17
	Total das Fontes de Recursos	**25.196.013,05**	**24.846.995,28**

Documento Assinado Digitalmente por: ROBERTO DUARTE GUSMAO, MARIA GLEIDE GOMES BUONAFINA
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 4320a7f3-4343-488f-a771-8c05d856b8fa

Documento Assinado Digitalmente por: ROBERTO DUARTE GUSMAO, MARIA GLEIDE GOMES BUONAFINA
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 4320a7f3-4343-488f-a771-8c05d856b8fa

20.01 – SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA

NOTA 1 – BALANÇO PATRIMONIAL E SEUS ASPECTOS RELEVANTES -

O Balanço Patrimonial (BP) é elaborado utilizando-se as classes 1 (Ativo) e 2 (Passivo) do PCASP, e segue as instruções da ICP 04, publicada pela Secretaria do Tesouro Nacional – STN em 19/06/2015.

O Balanço Patrimonial é composto por:

- Quadro Principal: Conforme o MCASP, o QUADRO PRINCIPAL do Balanço Patrimonial é elaborado utilizando-se as classes 1 (ativo) e 2 (passivo e patrimônio líquido) do PCASP. Na classe 1 – Ativo, os itens abaixo, merecem destaque:

a) Caixa e Equivalente de Caixa

Neste subgrupo, o valor apresentado de R$ 25.196.013,05, corresponde ao saldo nas contas bancárias de manutenção da unidade gestora.

b) Imobilizado - Bens Móveis

Os bens móveis são registrados na contabilidade pelo custo de aquisição e são apropriados no sistema de Patrimônio do Ente, para cálculo e registro da depreciação.

A taxa de depreciação utilizada segue a tabela da Receita Federal, enquanto a o processo de avaliação e reavaliação dos bens móveis não esteja concluído.

Os bens móveis na visão consolidada apresentam os seguintes valores:

- Bens Móveis ..... R$ 8.255.772,24
- Bens Imóveis ..... R$ 27.983.086,23
- (-) Depreciação… R$ 8.178.607,22
- total R$26 800.396,90

Na classe 2 – Passivo:

a) Resultados Acumulados

O montante de R$ 26.092.867,014 é composto pelo superávit do Exercício no valor de R$ 5.147.098,57 e pela conta “Superávits ou Déficits de Ex. Anteriores” acumulado em R$ 20.945.768,84.

- Quadro dos Ativos e Passivos Financeiros e Permanentes: os ativos e passivos financeiros e permanentes e o saldo patrimonial são apresentados pelos seus valores

totais. O Saldo Patrimonial do Exercício de 2018 ficou na ordem de R$ 61.788.294,76.

- Quadro das Contas de Compensação: elaborado utilizando-se a classe 8 (controles credores) do Plano de Contas Aplicado ao Setor Público (PCASP).
- Quadro do Superávit / Déficit Financeiro: é elaborado utilizando-se a diferença entre os valores do Ativo Financeiro e do Passivo Financeiro demonstrados no Quadro dos Ativos e Passivos Financeiros e Permanentes, segregado por Fonte / Destinação de Recurso.

Segue abaixo demonstrativo do estágio de adequação ao Plano de Implantação dos Procedimentos Contábeis Patrimoniais – PIPCP:

DEMONSTRATIVO DE IMPLANTAÇÃO DAS NOVAS REGRAS CONTÁBEIS APLICADA AO SETOR PÚBLICO (PODER EXECUTIVO)				
PROCEDIMENTOS CONTÁBEIS ORÇAMENTÁRIOS – PARTE I DO MCASP				
Ação	**Adoção do Procedimento Contábeis Orçamentários**			
Subação	**Produto**	**Responsável**	**Prazo Final**	**Situação Atual**
Contabilização do PPA	PPA registrado na Contabilidade	Gerência Geral de Contabilidade	31/12/2019	Em andamento
Contabilização LOA Receita/Despesa	Contabilização Lei Orçamentária Anual – LOA	Gerência Geral de Contabilidade		Concluída

PROCEDIMENTOS CONTÁBEIS PATRIMONIAIS - PARTE II DO MCASP				
Ação	**1. Reconhecimento, mensuração e evidenciação dos créditos oriundos de receitas tributárias e de contribuições (exceto créditos previdenciários), bem como dos respectivos encargos, multas, ajustes para perdas e registro de obrigações relacionadas à repartição de receitas.**			
Subação	**Produto**	**Responsável**	**Prazo Final**	**Situação Atual**
Reconhecimento dos créditos tributários e não tributários por competência e a dívida ativa	Controle e registro contábeis dos créditos tributários e não tributários por competência	Gerência Geral de Contabilidade	31/12/2020	Em andamento
Ação	**2. Reconhecimento, mensuração e evidenciação dos créditos previdenciários, bem como dos respectivos encargos, multas e ajustes para perdas.**			
Subação	**Produto**	**Responsável**	**Prazo Final**	**Situação Atual**
Estabelecer procedimentos contábeis específicos para contabilização da RPPS	Contabilização de acordo com o padrão estabelecido para as 03 (três) esferas de governo	Gerência Geral de Contabilidade	31/12/2020	Em andamento
Ação	**3. Reconhecimento, mensuração e evidenciação dos demais créditos a receber (exceto créditos tributários, previdenciários e de contribuições a receber), bem como dos respectivos encargos, multas e ajustes para perdas.**			
Subação	**Produto**	**Responsável**	**Prazo Final**	**Situação Atual**
Estabelecer procedimento contábeis para contabilização dos demais créditos a receber	Contabilização dos demais créditos	Gerência Geral de Contabilidade	-	Concluída
Ação	**4. Reconhecimento, mensuração e evidenciação da Dívida Ativa, tributária e não tributária, e respectivo ajustes para perdas.**			
Subação	**Produto**	**Responsável**	**Prazo Final**	**Situação Atual**
Estabelecer procedimentos contábeis específicos para	Registro de todas as fases de contabilização da Dívida Ativa	Gerência Geral de Contabilidade	31/12/2019	Em andamento

Documento Assinado Digitalmente por: ROBERTO DUARTE GUSMAO, MARIA GLEIDE GOMES BUOSI FINANÇA
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 4320a0f3-4343-488f-a771-8059853b88fa

contabilização da Dívida Ativa				
Ação	**5. Reconhecimento, mensuração e evidenciação das obrigações e provisões por competência.**			
Subação	**Produto**	**Responsável**	**Prazo Final**	**Situação Atual**
Implementar controle das provisão trabalhistas	Contabilização de provisões de férias, 13º salário e indenizações trabalhistas	Gerência Geral de Contabilidade	31/12/2019	Em andamento
Implementar controle da provisão atuarial do RPPS	Contabilização da provisão atuarial do RPPS	Gerência Geral de Contabilidade	31/12/2019	Em andamento
Implementar controle das provisões fiscais	Contabilização de provisões decorrentes de autos de infrações lavrados	Gerência Geral de Contabilidade	31/12/2019	Não iniciada
Implementar controle das provisões cíveis	Contabilização de provisões decorrentes de indenizações a fornecedores	Gerência Geral de Contabilidade	31/12/2019	Não iniciada
Ação	**6. Evidenciação de ativos e passivos contingente em contas de controle e em notas explicativas.**			
Subação	**Produto**	**Responsável**	**Prazo Final**	**Situação Atual**
Revisar alcance dos registros e acompanhamentos dos ativos e passivos contingente em contas de controle	Evidenciação de todos os ativos e passivos contingentes da administração Direta e Indireta	Gerência Geral de Contabilidade	31/12/2019	Em andamento
Ação	**7. Reconhecimento, mensuração e evidenciação dos bens móveis e imóveis; respectiva depreciação ou exaustão; reavaliação e redução do valor recuperável (exceto bens do patrimônio cultural e de infraestrutura).**			
Subação	**Produto**	**Responsável**	**Prazo Final**	**Situação Atual**
Implementar controle dos bens móveis	Contabilização de todos os bens móveis da administração direta e indireta	Gerência Geral de Contabilidade	-	Concluída
Implementar controle dos bens imóveis	Informações para contabilização de todos os bens imóveis da administração direta e indireta	Secretaria de Administração e Gestão de Pessoas	31/12/2019	Em andamento
Implementar depreciação dos bens móveis	Contabilização da depreciação dos bens móveis	Gerência Geral de Contabilidade	-	Concluída
Implementar depreciação dos bens imóveis	Informações para contabilização da depreciação dos bens imóveis	Secretaria de Administração e Gestão de Pessoas	31/12/2019	Em andamento
Ação	**8. Reconhecimento, mensuração e evidenciação dos bens de infraestrutura; respectiva depreciação, amortização ou exaustão; reavaliação e redução do valor recuperável.**			
Subação	**Produto**	**Responsável**	**Prazo Final**	**Situação Atual**
Implementar controle dos bens de infraestrutura	Contabilização dos bens de infraestrutura do município	Gerência Geral de Contabilidade	31/12/2022	Não iniciada
Ação	**9. Reconhecimento, mensuração e evidenciação dos bens do patrimônio cultural; respectiva depreciação, amortização ou exaustão; reavaliação ou redução do valor recuperável (quando passível de registro segundo IPSAS, NBC TSP e MCASP).**			

Documento Assinado Digitalmente por: ROBERTO DUARTE GUSMAO, MARIA GLEIDE GOMES BUONAFINA
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 432b7f3-4343-488f-b771-8c6d6b8fa

Subação	Produto	Responsável	Prazo Final	Situação Atual
Implementar controle dos bens do patrimônio cultural	Contabilização de todos os bens do patrimônio cultural	Gerência Geral de Contabilidade	31/12/2022	Não iniciada
Ação	**10. Reconhecimento, mensuração e evidenciação das obrigações por competência decorrentes de empréstimos, financiamentos e dívida contratuais e mobiliárias.**			
Subação	**Produto**	**Responsável**	**Prazo Final**	**Situação Atual**
Implementar parâmetros contábeis para registro e acompanhamento das operações de créditos	Controle e contabilização dos empréstimos, financiamentos e dívidas contratuais	Gerência Geral de Contabilidade	-	Concluída
Ação	**11. Reconhecimento, mensuração e evidenciação das obrigações por competência decorrentes de benefícios a empregados (Ex.: 13º salário, férias, etc.).**			
Subação	**Produto**	**Responsável**	**Prazo Final**	**Situação Atual**
Implementar parâmetros contábeis e ajustar sistema para registro das obrigações por competência decorrentes de benefícios a empregados	Contabilização das obrigações decorrentes de benefícios a empregados	Gerência Geral de Contabilidade	31/12/2020	Em andamento
Ação	**12. Reconhecimento, mensuração e evidenciação da provisão atuarial do regime próprio de previdência dos servidores públicos civis e militares.**			
Subação	**Produto**	**Responsável**	**Prazo Final**	**Situação Atual**
Definir parâmetros para reconhecimento e mensuração das provisões atuarial	Contabilização da provisão atuarial do regime próprio de previdência dos servidores	Autarquia de Previdência - AMPASS	-	Concluída
Revisar parâmetros das etapas de contabilização no reconhecimento e mensuração das provisões atuarial	Adequação da contabilização da provisão atuarial do regime próprio de previdência dos servidores	Autarquia de Previdência - AMPASS	31/12/2020	Em andamento
Ação	**13. Reconhecimento, mensuração e evidenciação das obrigações com fornecedores por competência.**			
Subação	**Produto**	**Responsável**	**Prazo Final**	**Situação Atual**
Reconhecimento das despesas com fornecedores por competência	Controle e registro das despesas por competência	Gerência Geral de Contabilidade	-	Concluída
Ação	**14. Reconhecimento, mensuração e evidenciação das demais obrigações por competência.**			
Subação	**Produto**	**Responsável**	**Prazo Final**	**Situação Atual**
Reconhecimento da despesa por competência	Controle e registro das demais despesas por competência	Gerência Geral de Contabilidade	-	Concluída
Ação	**15. Reconhecimento, mensuração e evidenciação de softwares, marcas, patentes, licenças e congêneres, classificados como intangíveis e eventuais amortizações, reavaliações e reduções ao valor recuperável.**			
Subação	**Produto**	**Responsável**	**Prazo Final**	**Situação Atual**
Controle de intangíveis	Contabilização de todos os bens Intangíveis da administração	Gerência Geral de Contabilidade	31/12/2020	Em andamento

Documento Assinado Digitalmente por: ROBERTO DUARTE GUSMAO, MARIA GLEIDE GOMES BUONAFINA
Acesse em: https://etcce.tcpe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 4320a7f3-9343-488f-8771-8c05d856b8fa

Documento Assinado Digitalmente por: ROBERTO DUARTE GUSMAO, MARIA GLEIDE GOMES BUONAFINA
Acesse em: https://pjecce.pt.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 4320a7f3-4343-488e-a778-8cd856b8fa

	direta e indireta			
Amortização de Intangíveis	Contabilização da amortização de Intangíveis	Gerência Geral de Contabilidade	31/12/2020	Em andamento
Ação	**16. Outros ativos intangíveis e eventuais amortizações e redução a valor recuperável.**			
Subação	**Produto**	**Responsável**	**Prazo Final**	**Situação Atual**
Realizar levantamento de outros ativos intangíveis	Contabilização e amortização de outros ativos intangíveis	Gerência Geral de Contabilidade	A definir	Não iniciada
Ação	**17. Reconhecimento, mensuração e evidenciação dos investimentos permanentes e respectivos ajustes para perdas e redução ao valor recuperável.**			
Subação	**Produto**	**Responsável**	**Prazo Final**	**Situação Atual**
Controle dos investimentos permanentes	Contabilização dos investimentos permanentes e respectivos ajustes de perdas e redução do valor recuperável	Gerência Geral de Contabilidade	31/12/2020	Não iniciada
Ação	**18. Reconhecimento, mensuração e evidenciação dos estoques.**			
Subação	**Produto**	**Responsável**	**Prazo Final**	**Situação Atual**
Controle dos Estoques	Reconhecimento, mensuração e evidenciação dos estoques	Gerência Geral de Contabilidade	-	Concluída
Ação	**19. Reconhecimento, mensuração e evidenciação dos demais aspectos referentes aos procedimentos patrimoniais estabelecidos nas IPSAS, NBCT SP e MCASP.**			
Subação	**Produto**	**Responsável**	**Prazo Final**	**Situação Atual**
A definir	Aguardando especificação da STN	Gerência Geral de Contabilidade	A definir	Não iniciada

PROCEDIMENTOS CONTÁBEIS ESPECÍFICOS – PARTE III DO MCASP				
Ação	**1. Registro de Procedimentos Contábeis Específicos – FUNDEB**			
Subação	**Produto**	**Responsável**	**Prazo Final**	**Situação Atual**
Implementar parâmetros contábeis para registro do FUNDEB	Receitas do FUNDEB contabilizada de acordo do MCASP	Gerência Geral de Contabilidade	-	Concluída
Ação	**2. Registro de Procedimentos Contábeis Específicos – OPERAÇÕES DE CRÉDITOS**			
Subação	**Produto**	**Responsável**	**Prazo Final**	**Situação Atual**
Implementar parâmetros contábeis para registro e acompanhamento das operações de créditos	Controle e Contabilização das Operações de Créditos	Gerência Geral de Contabilidade	31/12/2020	Em andamento
Ação	**3. Registro de Procedimentos Contábeis Específicos – REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA**			
Subação	**Produto**	**Responsável**	**Prazo Final**	**Situação Atual**
Estabelecer procedimentos contábeis específicos para contabilização da RPPS	Contabilização de acordo com o padrão estabelecido para as 03 esferas de governo	Gerência Geral de Contabilidade	31/12/2020	Em andamento
Ação	**4. Registro de Procedimentos Contábeis Específicos – DÍVIDA ATIVA**			

Subação	Produto	Responsável	Prazo Final	Situação Atual
Estabelecer procedimentos contábeis específicos para contabilização da dívida ativa	Registro de todas as fases de contabilização da dívida ativa	Gerência Geral de Contabilidade	31/12/2019	Em andamento
Ação	**5. Registro de Procedimentos Contábeis Específicos – PRECATÓRIOS**			
Subação	**Produto**	**Responsável**	**Prazo Final**	**Situação Atual**
Estabelecer procedimentos contábeis específicos para contabilização dos precatórios	Registro de todas as fases de contabilização dos precatórios	Gerência Geral de Contabilidade	31/12/2019	Em andamento
Ação	**6. Registro de Procedimentos Contábeis Específicos – CONSÓRCIOS**			
Subação	**Produto**	**Responsável**	**Prazo Final**	**Situação Atual**
-	Sem movimentação para contabilização	Gerência Geral de Contabilidade	-	-

PLANO DE CONTAS APLICADO AO SETOR PÚBLICO – PARTE IV DO MCASP				
Ação	**Aplicação do Plano de Contas, detalhado no nível exigido para a consolidação das contas nacionais**			
Subação	**Produto**	**Responsável**	**Prazo Final**	**Situação Atual**
Implementação PCASP 5ª Edição - Federação	PCASP 5ª (modelo Federação) implementado	Gerência Geral de Contabilidade	-	Concluída
Revisão do PCASP	PCASP adequado ao modelo atual da Federação (7ª edição)	Gerência Geral de Contabilidade	-	Concluída

DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS APLICADA AO SETOR PÚBLICO – PARTE V DO MCASP				
Ação	**Adoção das Demonstrações Contábeis Aplicados ao Setor Público**			
Subação	**Produto**	**Responsável**	**Prazo Final**	**Situação Atual**
Adequação do Balanço Patrimonial	Balanço Patrimonial adequado à nova estrutura – IPC 04	Gerência Geral de Contabilidade	-	Concluída
Adequação do Balanço Orçamentário	Balanço Orçamentário adequado à nova estrutura – IPC 07	Gerência Geral de Contabilidade	-	Concluída
Adequação do Balanço Financeiro	Balanço Financeiro adequado à nova estrutura – IPC 06	Gerência Geral de Contabilidade	-	Concluída
Adequação da Demonstração das Variações Patrimoniais	Demonstração das Variações Patrimoniais adequada à nova estrutura – IPC 05	Gerência Geral de Contabilidade	-	Concluída
Implantação do Demonstrativo de Fluxo de Caixa	Demonstrativo do Fluxo de Caixa – IPC 08	Gerência Geral de Contabilidade	-	Concluída

Roberto Duarte Gusmão
Secretário de Infraestrutura e Habitação

Maria Gleide Gomes Buonafina
Gerente Geral de Contabilidade do Município
CRC: 1825/TC-PE

Documento Assinado Digitalmente por: ROBERTO DUARTE GUSMAO, MARIA GLEIDE GOMES BUONAFINA
Acesse em: https://tce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 4320a773-4343-488c-a771-a05185 6b8fa

Documento Assinado Digitalmente por: ROBERTO DUARTE GUSMAO, MARIA GLEIDE GOMES BUONAFINA
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 282c3958-c2fe-4ab7-8b11-096404638de4

DEMONSTRAÇÕES DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUANTITATIVAS

ESPECIFICAÇÃO	NOTA	EXERCÍCIO ATUAL 2018	EXERCÍCIO ANTERIOR 2017
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS			
Impostos Taxas e Contribuições de Melhoria	**I**	**0,00**	**0,00**
Impostos		0,00	0,00
Taxas		0,00	0,00
Contribuições de Melhoria		0,00	0,00
Contribuições	**II**	**0,00**	**0,00**
Contribuições Sociais		0,00	0,00
Contribuições de Intervenções no Domínio Econômico		0,00	0,00
Contribuições para Iluminação Pública		0,00	0,00
Contribuições de Interesse das Categorias Profissionais		0,00	0,00
Exploração e Venda de Bens, Serviços e Direitos	**III**	**0,00**	**0,00**
Venda de Mercadorias		0,00	0,00
Venda de Produtos		0,00	0,00
Exploração de Bens e Direitos e Prestação de Serviços		0,00	0,00
Variação Patrimonial Aumentativa Financeiras	**IV**	**0,00**	**0,00**
Juros e Encargos de Empréstimos e Financiamentos Concedidos		0,00	0,00
Juros e Encargos de Mora		0,00	0,00
Variações Monetárias e Cambiais		0,00	0,00
Descontos Financeiros Obtidos		0,00	0,00
Remuneração de Depósitos Bancários e Aplicações Financeiras		0,00	0,00
Outras Variações Patrimoniais Aumentativas - Financeiras		0,00	0,00
Transferências e Delegações Recebidas	**V**	**40.741.243,33**	**71.969.696,86**
Transferências Intragovernamentais		40.741.243,33	71.969.696,86
Transferências Intergovernamentais		0,00	0,00
Transferências das Instituições Privadas		0,00	0,00
Transferências das Instituições Multigovernamentais		0,00	0,00
Transferências de Consórcios Públicos		0,00	0,00
Transferências do Exterior		0,00	0,00
Execução Orçamentária Delegada de Entes		0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas		0,00	0,00
Outras Transferências e Delegações Recebidas		0,00	0,00
Valorização e Ganhos com Ativos e Desincorporação de Passivos	**VI**	**0,00**	**1.537.838,12**
Reavaliação de Ativos		0,00	0,00
Ganhos com Alienações		0,00	0,00
Ganhos com Incorporação de Ativos		0,00	1.537.838,12
Ganhos com Desincorporações de Passivos		0,00	0,00
Reversão de Redução ao Valor Recuperável		0,00	0,00
Outras Variações Patrimoniais Aumentativas	**VII**	**0,00**	**0,00**
Variação Patrimonial Aumentativa a Classificar		0,00	0,00
Resultado Positivo de Participações		0,00	0,00
Reversão de Provisões e Ajustes de Perdas		0,00	0,00
Diversas Variações Patrimoniais Aumentativas		0,00	0,00
Total das Variações Patrimoniais Aumentativas (I)		**40.741.243,33**	**73.507.534,98**

Documento Assinado Digitalmente por: ROBERTO DUARTE GUSMAO, MARIA GLEIDE GOMES BUONAFINA
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 282c3958-c2fe-4ab7-8b11-096404638de4

DEMONSTRAÇÕES DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUANTITATIVAS

ESPECIFICAÇÃO	NOTA	EXERCÍCIO ATUAL 2018	EXERCÍCIO ANTERIOR 2017
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS			
Pessoal e Encargos	**VIII**	**7.248.480,85**	**6.301.113,83**
Remuneração a Pessoal		7.248.480,85	6.301.113,83
Encargos Patronais		0,00	0,00
Benefícios a Pessoal		0,00	0,00
Outras Variações Patrimoniais Diminutivas - Pessoal e Encargos		0,00	0,00
Benefícios Previdenciários e Assistenciais	**IX**	**13.777.200,00**	**14.586.000,00**
Aposentadorias e Reformas		0,00	0,00
Pensões		0,00	0,00
Benefícios de Prestação Continuada		0,00	0,00
Benefícios Eventuais		13.777.200,00	14.586.000,00
Políticas Publicas de Transferência de Renda		0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários e Assistenciais		0,00	0,00
Uso de Bens, Serviços e Consumo de Capital Fixo	**X**	**14.557.753,73**	**10.409.057,68**
Uso de Material de Consumo		89.335,28	1.332.242,31
Serviços		14.422.999,28	8.703.228,27
Depreciação, Amortização de Exaustão		45.419,17	373.587,10
Variações Patrimoniais Diminutivas Financeiras	**XI**	**3.500,00**	**0,00**
Juros e Encargos de Empréstimos e Financiamentos Obtidos		0,00	0,00
Juros e Encargos de Mora		3.500,00	0,00
Variações Monetárias e Cambiais		0,00	0,00
Descontos Financeiros Concedidos		0,00	0,00
Outras Variações Patrimoniais Diminutivas - Financeiras		0,00	0,00
Transferências e Delegações Concedidas	**XII**	**0,00**	**0,00**
Transferências Intragovernamentais		0,00	0,00
Transferências Intergovernamentais		0,00	0,00
Transferências a Instituições Privadas		0,00	0,00
Transferências a Instituições Multigovernamentais		0,00	0,00
Transferências a Consórcios Públicos		0,00	0,00
Transferências ao Exterior		0,00	0,00
Execução Orçamentária Delegada de Entes		0,00	0,00
Outras Transferências e Delegações Concedidas		0,00	0,00
Desvalorização e Perdas de Ativos e Incorporações de Passivos	**XIII**	**0,00**	**1.809,48**
Reavaliação, Redução a Valor Recuperável e Ajuste para Perdas		0,00	0,00
Perdas com Alienação		0,00	0,00
Perdas Involuntárias		0,00	1.809,48
Incorporação de Passivos		0,00	0,00
Desincorporação de Ativos		0,00	0,00
Tributárias	**XIV**	**574,50**	**4.441,59**
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria		574,50	4.441,59
Contribuições		0,00	0,00
Custos das Mercad. e dos Prod. Vendidos, e dos Serv. Prestados	**XV**	**0,00**	**0,00**
Custo das Mercadorias Vendidas		0,00	0,00

Documento Assinado Digitalmente por: ROBERTO DUARTE GUSMAO, MARIA GLEIDE GOMES BUONAFINA
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 282c3958-c2fe-4ab7-8b11-096404638de4

DEMONSTRAÇÕES DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUANTITATIVAS

ESPECIFICAÇÃO	NOTA	EXERCÍCIO ATUAL 2018	EXERCÍCIO ANTERIOR 2017
Custo dos Produtos Vendidos		0,00	0,00
Custo dos Serviços Prestados		0,00	0,00
Outras Variações Patrimoniais Diminutivas	**XVI**	**6.635,68**	**1.707,28**
Premiações		0,00	0,00
Resultado Negativo de Participações		0,00	0,00
Incentivos		0,00	0,00
Subvenções Econômicas		0,00	0,00
Participações e Contribuições		0,00	0,00
VPD de Constituição de Provisões		0,00	0,00
Diversas Variações Patrimoniais Diminutivas		6.635,68	1.707,28
Total das Variações Patrimoniais Diminutivas (II)		**35.594.144,76**	**31.304.129,86**
Resultado Patrimonial do Período (III)=(I)-(II)		**5.147.098,57**	**42.203.405,12**

FONTE: SOFIN / Dezembro 2018 - 08/03/2019 15:24:11

PREFEITURA DA CIDADE DO RECIFE

ÓRGÃO 2001 – SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E HABITAÇÃO

NOTAS EXPLICATIVAS DO DEMONSTRATIVO DE VARIAÇÕES PATRIMONIAIS

Documento Assinado Digitalmente por: ROBERTO DUARTE GUSMAO, MARIA GLEIDE GOMES BUONAFINA
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código de documento: 282c3958-c2fe-4a1e-8b1-8b04046380e2

1 - INFORMAÇÕES GERAIS DO ÓRGÃO

A Secretaria de Infraestrutura e habitação visa ampliar a oferta habitacional, requalificar os espaços urbanos, estimulando a moradia nas áreas centrais da cidade e promover a regularização fundiária com atenção ao Plano Diretor, fortalecendo a urbanização e a regularização das áreas ZEIS, áreas de risco ou em condições insalubres;

A Secretaria de Infraestrutura e Habitação para efeito de desenvolvimento de suas atividades é amparada jurídica e administrativamente pelas leis: Lei nº 15.738, de 29 de dezembro de 1992; Decreto nº 16.149, de 06 de janeiro de 1993; Lei nº 16.007, de 27 de janeiro de 1995; Decreto nº 16.892, de 03 de fevereiro de 1995; Lei nº 16.282, de 30 de dezembro de 1996; Decreto nº 18.029, de 09 de dezembro de 1998; Decreto nº 18.082, de 13 de novembro de 1998; Decreto nº 18.281, de 28 de junho de 1999; Lei nº 16.662, de 13 de junho de 2001; Lei nº 17.108, de 27 de julho de 2005 e Lei nº 17.855, de 01 de janeiro de 2013; Lei nº 18.291 de 30 de dezembro de 2016 e o Decreto nº 30.169 de 30 de dezembro de 2016.

2 - DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS – DVP E SEUS ASPECTOS RELEVANTES -

A Demonstração das Variações Patrimoniais (DVP) é elaborada utilizando-se as classes 3 (variações patrimoniais diminutivas) e 4 (variações patrimoniais aumentativas) do PCASP, a fim de demonstrar as variações quantitativas ocorridas no patrimônio da entidade ou do ente e segue as instruções da ICP 05, publicada pela Secretaria do Tesouro Nacional – STN em 23/12/2014.

O quadro de Variações Patrimoniais Qualitativa, não foi apresentado, uma vez que não ocorreram alterações significativas conforme prevê o item 15, parte instruções para preenchimento da DVP, da referida IPC 05.

Ainda conforme a IPC 05 a Prefeitura do Recife, adotou o modelo analítico que detalha os subgrupos das variações patrimoniais em um único quadro. Esse modelo auxilia o recebimento das contas anuais por meio do SINCONF, para fins de consolidação. Esse modelo dispensa os quadros em anexos.

3 - Variações Ativas

3.1 - Transferências Intra governamentais Recebidas – VPA

As Transferências Intra governamentais Recebidas, são derivadas de recursos do tesouro municipal no montante de R$ 40.741.243,33 (Quarenta Milhões Setecentos e Quarenta e Um Mil Duzentos e Quarenta e Três Reais e Trinta e Três Centavos) e referem-se as transferências para execução orçamentária e transferência independente de execução orçamentária.

4 - Variações Passivas

4.1 - Pessoal e Encargos – VPD

Neste grupo o maior percentual de expressividade, equivalente a 100% (cem por cento) está na "Remuneração a Pessoal" no montante de R$7.248.480,85 (Sete Milhões Duzentos e Quarenta e O Quatrocentos e Oitenta Reais e Oitenta e Cinco Centavos).

Despesas Fixas:…….....R$	6.264.088,44
Despesas Variáveis..……. R$	946.614,97
Despesas de Exercícios Anteriores.....R$	55.777,44

4.2 - Uso de Bens, Serviços e Consumo de Capital fixo

Do montante de R$ 14.557.753,73 (Catorze Milhões Quinhentos e Cinquenta e Sete Mil Setecentos e Cinquenta e Três Reais e Setenta e Três Centavos) deste item, 99,07 % (Noventa e Nove Vírgula, Nove por Cento), que corresponde ao valor de R$ 14.422.999,28 (Catorze Milhões Quatrocentos e Vinte e Dois Mil Novecentos e Noventa e Nove Reais e Vinte e Oito Centavos) representam as despesas com serviços.

4.3 - Depreciações.

O declínio potencial dos ativos justificou a depreciação de R$ 45.419,17 (Quarenta e Cinco Mil Quatrocentos e Dezenove Reais e Dezessete Centavos) e decorreu da deterioração física, desgaste com uso e obsolescência dos bens e o método contábil utilizado para registro dessa desvalorização foi o de Linha Reta.

5.0 - O Resultado Patrimonial

O Resultado Patrimonial do período foi positivo em R$ 5.147.098,57 (Cinco Milões Cento e Quarenta e Sete Mil Noventa e Oito Reais e Cinquenta e Sete Centavos. O valor apurado compõe o saldo patrimonial do Balanço Patrimonial (BP) do exercício.

Arthur Bruno de Oliveira Schwambach
Secretário deDesenv. Sustentável e Meio Ambiente

Maria Gleide Gomes Buonafina
Gerente G. de Contabilidade do Município
CRC: 1825/TC-PE

Documento Assinado Digitalmente por: ROBERTO DUARTE GUSMAO, MARIA GLEIDE GOMES BUONAFINA
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código de documento: 282c3958-c2fe-4ab7-8ed1-a0640463 8de4

PREFEITURA DA CIDADE DO RECIFE
SECRETARIA DE FINANÇAS
Gerência Geral de Contabilidade do Município

Resolução TC 48/2018 - ANEXO III - ITEM 07
DEMONSTRAÇÃO DA DÍVIDA FLUTUANTE - EXERCÍCIO 2018
SECRETARIA: SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E HABITAÇÃO

DESCRIÇÃO	SALDO EXERCÍCIO ANTERIOR	INSCRIÇÃO NO EXERCÍCIO	BAIXA NO EXERCÍCIO	SALDO EXERCÍCIO SEGUINTE
DEPÓSITOS	**-**	**-**	**-**	**-**
Consignações	**-**	**-**	**-**	**-**
Outros Depósitos	**-**	**-**	**-**	**-**
OUTRAS OBRIGAÇÕES		**-**	**-**	**-**
RESTOS A PAGAR	**13.670,00**	**-**	**13.670,00**	**-**
Processados	13.670,00	-	13.670,00	-
RPNP - Em Liquidação		-	-	-
TOTAIS	**13.670,00**	**-**	**13.670,00**	**-**

Documento Assinado Digitalmente por: MARIA GLEIDE GOMES BUONAFINA, ROBERTO DUARTE GUSMAO
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 7de30158-97fc-43f6-a3c0-0796fd5ba3a3

PREFEITURA DO RECIFE
EXERCICIO FINANCEIRO DE 2018
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E HABITAÇÃO - ADMINISTRAÇÃO DIRETA

COMPARATIVO DA DESPESA AUTORIZADA COM A REALIZADA

TITULOS	CREDITOS AUTORIZADOS			DESPESA REALIZADA	DIFERENCA
	ORCAMENTARIOS E SUPLEMENTARES	ESPECIAIS E EXTRAORDINARIOS	TOTAL		
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E	97.229.348,14		97.229.348,14	40.392.225,56	56.837.122,58
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	7.250.503,72		7.250.503,72	7.248.480,85	2.022,87
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	27.123.692,32		27.123.692,32	27.037.798,10	85.894,22
INVESTIMENTOS	62.855.152,10		62.855.152,10	6.105.946,61	56.749.205,49
TOTAL GERAL	97.229.348,14		97.229.348,14	40.392.225,56	56.837.122,58

Documento Assinado Digitalmente por: MARIA GLEIDE GOMES BUONAFINA, ROBERTO DUARTE GUSMAO
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 1c3c394d-0fb2-44a3-b25b-fa74c137c496

PREFEITURA DO RECIFE
EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2018
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E HABITAÇÃO - ADMINISTRAÇÃO DIRETA

DEMONSTRATIVO DA DESPESA REALIZADA POR FUNÇÃO, SUBFUNÇÃO E PROGRAMA CONFORME VíNCULO COM OS RESPECTIVOS RECURSOS

Código	Especificação	Realizada
20.00	- SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E HABITAÇÃO	
15	- URBANISMO	
182	- DEFESA CIVIL	
1303	- GESTÃO DE RISCO EM ENCOSTAS E ALAGADOS	
100	- RECURSOS ORDINÁRIOS - NÃO VINCULADOS	28.033.649,94
182	- DEFESA CIVIL	
1303	- GESTÃO DE RISCO EM ENCOSTAS E ALAGADOS	
102	- CONVÊNIOS E ACORDOS A FUNDO PERDIDO (PREFEITURA RECIFE)	0,00
182	- DEFESA CIVIL	
1303	- GESTÃO DE RISCO EM ENCOSTAS E ALAGADOS	
306	- OPERAÇÕES DE CRÉDITO - SWAP EDUCAÇÃO	1.951.695,82
TOTAL:1303	- GESTÃO DE RISCO EM ENCOSTAS E ALAGADOS	29.985.345,76
451	- INFRA-ESTRUTURA URBANA	
1313	- REQUALIFICAÇÃO DE ÁREAS DE BAIXA RENDA	
100	- RECURSOS ORDINÁRIOS - NÃO VINCULADOS	42.010,63
TOTAL:1313	- REQUALIFICAÇÃO DE ÁREAS DE BAIXA RENDA	42.010,63
452	- SERVIÇOS URBANOS	
2160	- GESTÃO DAS POLÍTICAS MUNICIPAIS	
100	- RECURSOS ORDINÁRIOS - NÃO VINCULADOS	7.617.625,36
452	- SERVIÇOS URBANOS	
2160	- GESTÃO DAS POLÍTICAS MUNICIPAIS	
121	- RECURSOS DA CIP	2.167.164,18
TOTAL:2160	- GESTÃO DAS POLÍTICAS MUNICIPAIS	9.784.789,54
122	- ADMINISTRAÇÃO GERAL	
2161	- GESTÃO ADMINISTRATIVA DOS ÓRGÃOS, ENTIDADES E FUNDOS MUNICIPAIS	
100	- RECURSOS ORDINÁRIOS - NÃO VINCULADOS	123.454,21
TOTAL:2161	- GESTÃO ADMINISTRATIVA DOS ÓRGÃOS, ENTIDADES E FUNDOS MUNICIPAIS	123.454,21
16	- HABITAÇÃO	
482	- HABITAÇÃO URBANA	
1219	- AÇÕES HABITACIONAIS	
102	- CONVÊNIOS E ACORDOS A FUNDO PERDIDO (PREFEITURA RECIFE)	323.876,45
482	- HABITAÇÃO URBANA	
1219	- AÇÕES HABITACIONAIS	
109	- OPERAÇÕES DE CRÉDITO - CPAC	34.935,38
482	- HABITAÇÃO URBANA	
1219	- AÇÕES HABITACIONAIS	
133	- CONTRAPARTIDA DE CONVÊNIO	0,00
482	- HABITAÇÃO URBANA	
1219	- AÇÕES HABITACIONAIS	
306	- OPERAÇÕES DE CRÉDITO - SWAP EDUCAÇÃO	97.813,59
TOTAL:1219	- AÇÕES HABITACIONAIS	456.625,42
TOTAL DO ORGÃO :		40.392.225,56

Documento Assinado Digitalmente por: MARIA GLEIDE GOMES BUONAFINA, ROBERTO DUARTE GUSMAO
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 61c1c2db-dff5-4bbf-9e84-5bcc04e7967a

CONTROLADORIA GERAL • MUNICÍPIO DO RECIFE

RECIFE PREFEITURA DA CIDADE

Recife, 22 de Março de 2019.

D E C L A R A Ç Ã O

Para fins de atendimento ao item 10 do Anexo III da Resolução TC Nº 48/2018, declaramos que, no exercício de 2018, não foi realizada auditoria na Unidade Gestora **SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E HABITAÇÃO DO RECIFE.**

Nestes termos.

ANDRÉ JOSÉ FERREIRA NUNES
Controlador Geral do Município

Documento Assinado Digitalmente por: ROBERTO DUARTE GUSMAO, ANDRE JOSE FERREIRA NUNES
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 142be6ad-2830-48df-91df-f2fe1b95c6a3

RECIFE
PREFEITURA DA CIDADE
POR VOCÊ, TRABALHANDO SEM PARAR.

Documento Assinado Digitalmente por: ROBERTO DUARTE GUSMAO, ANDRE JOSE FERREIRA NUNES
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: cc06bee8-c56d-4500-a158-7d438153c4aa

DECLARAÇÃO

Para fins de atendimento ao item 11 declaramos para os devidos fins que não houve Auditoria Interna, nesta Unidade Gestora, no exercício de 2018, não havendo nenhuma providência a ser tomada para sanar as irregularidades apontadas.

Recife, 22 de março de 2019.

ROBERTO DUARTE GUSMÃO

Secretário de Infraestrutura e Habitação

PREFEITURA DO RECIFE

DECLARAÇÃO

Para fins de cumprimento ao item 12 do anexo III da Resolução TCE nº 48/2018, declaramos que a **SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E HABITAÇÃO** não guarda recursos financeiros em caixa, sendo a sua movimentação financeira diretamente em contas bancárias.

Recife, 22 de março de 2019.

ROBERTO GUSMÃO
Secretário de Infraestrutura e Habitação

Documento Assinado Digitalmente por: MARIA GLEIDE GOMES BUONAFINA, ROBERTO DUARTE GUSMAO
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 01d6ee58-2be2-49c0-8dbc-4437d4939c4b

PREFEITURA DO RECIFE
SECRETARIA DE FINANÇAS
GERÊNCIA DE CONTABILIDADE

Conciliação Bancária: 20.0 Mês DEZEMBRO/18

Banco: DO BRASIL S/A Conta Nº: 106000-7

1 - Saldo Bancário, conforme Extrato		0,00
2 - Valores creditados pelo Banco e não Contabilizados	R$	
Total		
3 - Cheques não apresentados ao Banco	R$	
Total		
4 - Valores debitados pelo Banco e não Contabilizados	R$	
Total		-
5 - Depositados pela PCR e não Creditados pelo Banco	R$	
Total		-
6 - Saldo Contábil 1 - 2 - 3 + 4 + 5		0,00 -

Recife, 29 de 0 de 19

RESPONSÁVEL
Geraldo José de Oliveira
Técnico de Contabilidade
Mat. 13.945-2

Documento Assinado Digitalmente por: MARIA GLEIDE GOMES BUONAFINA, ROBERTO DUARTE GUSMAO
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 43c4e491-2c76-47c0-9c11-d12f91f82f3da

BANCO DO BRASIL

Usuário: admin
Período: De 01/12/2018 a 31/12/2018

Lançamentos Sem Transferência Automática

Emissão: 02/01/2019

Data	Dt. Bal.	Histórico	Documento	Lote	Débitos	Créditos	Saldo
28/12/2018		Movimento do dia			289.159,68	289.159,68	0,00 C
		Saldo					
		SEM LANÇAMENTOS NO PERÍODO					
31/12/2018		Saldo					0,00 C

106 000-8

Documento Assinado Digitalmente por: MARIA GLEIDE GOMES BUONAFINA, ROBERTO DUARTE GUSMAO
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 43c4e491-2c76-47c0-9c11-d12f91182f3da

PREFEITURA DO RECIFE
SECRETARIA DE FINANÇAS
GERÊNCIA DE CONTABILIDADE

Conciliação Bancária: 20.0 Mês DEZEMBRO/18

Banco: DO BRASIL S/A Conta Nº: 107440-7

1 - Saldo Bancário, conforme Extrato		20,00
2 - Valores creditados pelo Banco e não Contabilizados	R$	
Total		
3 - Cheques não apresentados ao Banco	R$	
Total		
4 - Valores debitados pelo Banco e não Contabilizados	R$	
Total		-
5 - Depositados pela PCR e não Creditados pelo Banco	R$	
Total		-
6 - Saldo Contábil 1 - 2 - 3 + 4 + 5		20,00 -

Recife, 29 de 12 de 19

RESPONSÁVEL
Geraldo José de Oliveira
Técnico de Contabilidade
Mat. 13.945-2

Documento Assinado Digitalmente por: MARIA GLEIDE GOMES BUONAFINA, ROBERTO DUARTE GUSMAO
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 43c4e491-2c76-47c0-9c11-d12f91182f3da

BANCO DO BRASIL

Usuário: admin
Período: De 01/12/2018 a 31/12/2018

Lançamentos Sem Transferência Automática

Emissão: 02/01/2019

Data	Dt. Bal.	Histórico	Documento	Lote	Débitos	Créditos	Saldo
Agência: 3234-4		Conta: 107.440-7	Titular: PCR SEC HABITACAO				
30/11/2018		Saldo anterior					20 C
		SEM LANÇAMENTOS NO PERÍODO					
31/12/2018		Saldo					20 C

38 8(20

Documento Assinado Digitalmente por: MARIA GLEIDE GOMES BUONAFINA, ROBERTO DUARTE GUSMAO
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 43c4e491-2c76-47c0-9c11-d12f91182f3da

PREFEITURA DO RECIFE
SECRETARIA DE FINANÇAS
GERÊNCIA DE CONTABILIDADE

Conciliação Bancária: 20.01 Mês DEZEMBRO/18

Banco: DO BRASIL S/A Conta Nº: 7466-7

1 - Saldo Bancário, conforme Extrato		1.099,60
2 - Valores creditados pelo Banco e não Contabilizados	R$	
Total		
3 - Cheques não apresentados ao Banco	R$	
Total		
4 - Valores debitados pelo Banco e não Contabilizados	R$	
Total		-
5 - Depositados pela PCR e não Creditados pelo Banco	R$	
Total		-
6 - Saldo Contábil 1 - 2 - 3 + 4 + 5		1.099,60 -

Recife, 29 de 01 de 19.

RESPONSÁVEL
Geraldo José de Oliveira
Técnico de Contabilidade
Mat. 13.945-2

Documento Assinado Digitalmente por: MARIA GLEIDE GOMES BUONAFINA, ROBERTO DUARTE GUSMAO
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 43c4e491-2c76-47c0-9c11-d12f91 82f3da

BANCO DO BRASIL

Usuário: admin
Período: De 01/12/2018 a 31/12/2018

Lançamentos - Todos os Tipos

Emissão: 02/01/2019

Data	Dt. Bal.	Histórico	Documento	Lote	Débitos	Créditos	Saldo
Agência: 3234-4		**Conta: 7.466-7**	**Titular: PCRSSP CHESF RELUZ MELHOR**				
30/11/2018		**Saldo Anterior** Saldo anterior Conta Investimento					**0,00 C** 0,00 C
31/12/2018		**Aplicações (principal mais rendimentos)**					**1.0[illegible]9 C**
		SEM LANÇAMENTOS NO PERÍODO					
31/12/2018		**Saldo** Saldo Conta Investimento					**0,00 C** 0,00 C

20.0

Documento Assinado Digitalmente por: MARIA GLEIDE GOMES BUONAFINA, ROBERTO DUARTE GUSMAO
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 43c4e491-2c76-47c0-9c11-d12f91182f3da

G33302161
02/01/2

Consultas - Investimentos Fundos - Mensal

Cliente

Agência	3234-4
Conta	7466-7 PCRSSP CHESF RELUZ MELHOR
Mês/ano referência	DEZEMBRO/2018

S PUBLICO SUPREMO - CNPJS PUBLICO SUPREMO

Data	Histórico	Valor	Valor IR Prej. Comp.	Valor IOF	Quantidade cotas	Valor cota	Saldo cotas
30/11/2018	SALDO ANTERIOR	1.097,67			303,499306		
31/12/2018	SALDO ATUAL	1.099,60			303,499306		303,499306

Resumo do mês

SALDO ANTERIOR	1.097,67
APLICAÇÕES (+)	0,00
RESGATES (-)	0,00
RENDIMENTO BRUTO (+)	1,93
IMPOSTO DE RENDA (-)	0,00
IOF (-)	0,00
RENDIMENTO LÍQUIDO	1,93
SALDO ATUAL =	1.099,60

Valor da Cota

30/11/2018	3,616719503
31/12/2018	3,623073727

Rentabilidade

No mês	0,1756
No ano	2,2723
Últimos 12 meses	2,2723

Transação efetuada com sucesso por: J4366216 LUIZ FERNANDO DE ALBUQUERQUE BARROS.

Serviço de Atendimento ao Consumidor - SAC 0800 729 0722

Ouvidoria BB 0800 729 5678
Para deficientes auditivos 0800 729 0088

20 - 103

Documento Assinado Digitalmente por: MARIA GLEIDE GOMES BUONAFINA, ROBERTO DUARTE GUSMAO
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 43c4e491-2c76-47c0-9c11-d12f91182f3da

PREFEITURA DO RECIFE
SECRETARIA DE FINANÇAS
GERÊNCIA DE CONTABILIDADE

Conciliação Bancária: 20.01 Mês DEZEMBRO 08

Banco: DO BRASIL S/A Conta Nº: 10323-3

1 - Saldo Bancário, conforme Extrato		1.229,66
2 - Valores creditados pelo Banco e não Contabilizados	R$	
Total		
3 - Cheques não apresentados ao Banco	R$	
Total		
4 - Valores debitados pelo Banco e não Contabilizados	R$	
Total		-
5 - Depositados pela PCR e não Creditados pelo Banco	R$	
Total		-
6 - Saldo Contábil 1 - 2 - 3 + 4 + 5		1.229,66

Recife, 22 de 01 de 19.

RESPONSÁVEL
Geraldo José de Oliveira
Técnico de Contabilidade
Mat. 13.945-2

Documento Assinado Digitalmente por: MARIA GLEIDE GOMES BUONAFINA, ROBERTO DUARTE GUSMAO
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 43c4e491-2c76-47c0-9c11-d12f91 82f3da

BANCO DO BRASIL

Usuário: admin
Período: De 01/12/2018 a 31/12/2018

Lançamentos - Todos os Tipos

Emissão: 02/01/2019

Data	Dt. Bal.	Histórico	Documento	Lote	Débitos	Créditos	Saldo
Agência: 3234-4		Conta: 10.323-3	Titular: PCR SSP CHESF RELUZ				
30/11/2018		**Saldo Anterior** Saldo anterior Conta Investimento					0 C 0 C
31/12/2018		**Aplicações (principal mais rendimentos)** SEM LANÇAMENTOS NO PERÍODO					1.2[illegible] C
31/12/2018		**Saldo** Saldo Conta Investimento					0 C 0 C

Documento Assinado Digitalmente por: MARIA GLEIDE GOMES BUONAFINA, ROBERTO DUARTE GUSMAO
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 43c4e491-2c76-47c0-9c11-d12f91182f3da

G33302161
02/01/20

Consultas - Investimentos Fundos - Mensal

Cliente

Agência	3234-4
Conta	10323-3 PCR SSP CHESF RELUZ
Mês/ano referência	DEZEMBRO/2018

S PUBLICO SUPREMO - CNPJS PUBLICO SUPREMO

Data	Histórico	Valor	Valor IR	Prej. Comp.	Valor IOF	Quantidade cotas	Valor cota	Saldo cotas
30/11/2018	SALDO ANTERIOR	1.227,50				339,396252		
31/12/2018	SALDO ATUAL	1.229,66				339,396252		339,396252

Resumo do mês

SALDO ANTERIOR	1.227,50
APLICAÇÕES (+)	0,00
RESGATES (-)	0,00
RENDIMENTO BRUTO (+)	2,16
IMPOSTO DE RENDA (-)	0,00
IOF (-)	0,00
RENDIMENTO LÍQUIDO	2,16
SALDO ATUAL =	1.229,66

Valor da Cota

30/11/2018	3,618719503
31/12/2018	3,623073727

Rentabilidade

No mês	0,1756
No ano	2,2723
Últimos 12 meses	2,2723

Transação efetuada com sucesso por: J4366216 LUIZ FERNANDO DE ALBUQUERQUE BARROS.

Serviço de Atendimento ao Consumidor - SAC 0800 729 0722

Ouvidoria BB 0800 729 5678
Para deficientes auditivos 0800 729 0088

20- 102

Documento Assinado Digitalmente por: MARIA GLEIDE GOMES BUONAFINA, ROBERTO DUARTE GUSMAO
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 43c4e491-2c76-47c0-9c11-d12f91182f3da

PREFEITURA DO RECIFE
SECRETARIA DE FINANÇAS
GERÊNCIA DE CONTABILIDADE

Conciliação Bancária: 20.01 Mês DEZEMBRO/

Banco: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL Conta Nº: 729-5

1 - Saldo Bancário, conforme Extrato		1.208,22
2 - Valores creditados pelo Banco e não Contabilizados	R$	
Total		
3 - Cheques não apresentados ao Banco	R$	
Total		
4 - Valores debitados pelo Banco e não Contabilizados	R$	
Total		
5 - Depositados pela PCR e não Creditados pelo Banco	R$	
VALOR LANÇADO NOS DIAS 21 E 26.12.18 EM DUPLICIDADE	716.419,74	
Total		716.419,74
6 - Saldo Contábil 1 - 2 - 3 + 4 + 5		717.627,96

Recife, 29 de 01 de 19

RESPONSÁVEL
Geraldo José de Oliveira
Técnico de Contabilidade
Mat. 13.945-2

Documento Assinado Digitalmente por: MARIA GLEIDE GOMES BUONAFINA, ROBERTO DUARTE GUSMAO
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 43c4e491-2c76-47c0-9c11-d12f91824f3da

CAIXA

:: Extrato das Contas Individuais

Origem do Extrato: GOVCONTA CAIXA
GovConta CAIXA: 506[illegible]01
Conta Referência: 0050/006/00000[illegible]-5
Nome: P RECIFE UAS AB[illegible]CO
Período: de: 01/12/2018 até: 31/12/[illegible]18

Data Mov	Nr. Doc.	Histórico	Valor (R$)	Saldo ($)
18/12/2018	057569	DEB.AUTOR.	716.419,74D	716.41[illegible]4D
18/12/2018	727220	RESG AUTOM	716.419,74C	[illegible]00
31/12/2018	-	Saldo Atualizado		[illegible]00

20. 102

Documento Assinado Digitalmente por: MARIA GLEIDE GOMES BUONAFINA, ROBERTO DUARTE GUSMAO
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 43c4e491-2c76-47c0-9c11-d12f91182f3da

CAIXA

Extrato Fundo de Investimento
Para simples verificação

Nome da Agência	Código	Operação	Emissão
CAIS DO APOLO, PE	0050	0055	22/01/2019

Fundo	CNPJ do Fundo	Início das Atividades do Fundo
CAIXA FIC PRATICO RENDA FIXA CURTO	00.834.074/0001-23	02/10/1995

Rentabilidade do Fundo

No Mês(%)	No Ano(%)	Nos Últimos 12 Meses(%)	Cota em: 30/11/2018	Cota em: 31/12/2018
0,0941	1,2616	1,2616	5,911084	5,916647

Administradora

Nome	Endereço	CNPJ da Administradora
Caixa Econômica Federal	SBS - Quadra 04 - Lotes 3/4 - Brasília/DF	00.360.305/0001-04

Cliente

Nome	CPF/CNPJ	Conta Corrente	Mês/Ano	Folha
P RECIFE UAS ABENCO	10.565.000/0001-92	006.00000729-5	12/2018	01/01
Análise do Perfil do Investidor		Data da Avaliação		

Resumo da Movimentação

Histórico	Valor em R$	Qtde de Cotas
Saldo Anterior	717.222,48C	121.335,187749
Aplicações	0,00	0,000000
Resgates	716.419,74D	121.130,981642
Rendimento Bruto no Mês	405,48C	
IRRF	0,00	
IOF	0,00	
Taxa de Saída	0,00	
Saldo Bruto*	1.208,22C	204,206107
Resgate Bruto em Trânsito*	0,00	

(*) Valor sujeito à tributação, conforme legislação em vigor

Movimentação Detalhada

Data	Histórico	Valor R$	Qtde de Cotas
18 / 12	RESGATE	716.419,74D	121.130,981642
	IRRF	0,00	
	IOF	0,00	

Dados de Tributação

Rendimento Base	IRRF
0,00	0,00

Informações ao Cotista

Consulte seu extrato de fundos exclusivamente pelo Internet Banking CAIXA, de forma prática e segura, e beneficie-se de todas as vantagens que os serviços on-line lhe proporcionam. Fale com seu Gerente para solicitar a inibição do envio mensal do seu extrato pelos Correios. Além de reduzir suas despesas com impressão e postagem dos extratos, você contribui para preservação do meio-ambiente!

Prezado(a) Cotista, compareça à sua agência de relacionamento e cadastre ou atualize seu endereço de e-mail.

Serviço de Atendimento ao Cotista

SAC: 0800 726 0101	Endereço para Correspondência: Caixa Postal 72624, São Paulo/SP CEP: 01406-001
Ouvidoria: 0800 725 7474	Endereço Eletrônico: https://www1.caixa.gov.br/atendimento/telefones_da_caixa.asp

Acesse o site da CAIXA: www.caixa.gov.br

Documento Assinado Digitalmente por: MARIA GLEIDE GOMES BUONAFINA, ROBERTO DUARTE GUSMAO
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 43c4e491-2c76-47c0-9c11-d12f91182f3da

PREFEITURA DO RECIFE
SECRETARIA DE FINANÇAS
GERÊNCIA DE CONTABILIDADE

Conciliação Bancária: 20.01 Mês DEZEMBRO/18

Banco: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL Conta Nº: 730-9

1 - Saldo Bancário, conforme Extrato		18.382,40
2 - Valores creditados pelo Banco e não Contabilizados	R$	
Total		
3 - Cheques não apresentados ao Banco	R$	
Total		
4 - Valores debitados pelo Banco e não Contabilizados	R$	
Total		
5 - Depositados pela PCR e não Creditados pelo Banco	R$	
Total		
6 - Saldo Contábil 1 - 2 - 3 + 4 + 5		18.382,40

Recife, 29 de 01 de 19

RESPONSÁVEL
Geraldo José de Oliveira
Técnico de Contabilidade
Mat. 13.945-2

Documento Assinado Digitalmente por: MARIA GLEIDE GOMES BUONAFINA, ROBERTO DUARTE GUSMAO
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 43c4e491-2c76-47c0-9c11-d12f91182f3da

CAIXA

:: Extrato das Contas Individuais

Origem do Extrato:	GOVCONTA CAIXA
GovConta CAIXA:	50[illegible]001
Conta Referência:	0050/006/0000[illegible]0-9
Nome:	P RECIFE UAS[illegible]DORE
Período:	de: 01/12/2018 até: 31/1[illegible]018

Data Mov	Nr. Doc.	Histórico	Valor (R$)	Saldo (R$)
31/12/2018	-	Saldo Atualizado		[illegible],00

Documento Assinado Digitalmente por: MARIA GLEIDE GOMES BUONAFINA, ROBERTO DUARTE GUSMAO
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 43c4e491-2c76-47c0-9c11-d12f91182f3da

CAIXA

Extrato Fundo de Investimento
Para simples verificação

Nome da Agência	Código	Operação	Emissão
CAIS DO APOLO, PE	0050	5131	03/01/2019

Fundo	CNPJ do Fundo	Início das Atividades do Fundo
CAIXA FI PREFEITURA DO RECIFE RF	09.468.624/0001-02	18/08/2008

Rentabilidade do Fundo

No Mês(%)	No Ano(%)	Nos Últimos 12 Meses(%)	Cota em: 30/11/2018	Cota em: 31/12/2018
0,3865	5,7408	5,7408	2,650969	2,661214

Administradora

Nome	Endereço	CNPJ da Administradora
Caixa Econômica Federal	SBS - Quadra 04 - Lotes 3/4 - Brasília/DF	00.360.305/0001-04

Cliente

Nome	CPF/CNPJ	Conta Corrente	Mês/Ano	Folha
P RECIFE UAS PADRE	10.565.000/0001-92	006.00000730-9	12/2018	01/01

Análise do Perfil do Investidor	Data da Avaliação

Resumo da Movimentação

Histórico	Valor em R$	Qtde de Cotas
Saldo Anterior	18.311,64C	6.907,527368
Aplicações	0,00	0,000000
Resgates	0,00	0,000000
Rendimento Bruto no Mês	70,77C	
IRRF	0,00	
IOF	0,00	
Taxa de Saída	0,00	
Saldo Bruto*	18.382,41C	6.907,527368
Resgate Bruto em Trânsito*	0,00	

(*) Valor sujeito à tributação, conforme legislação em vigor

Movimentação Detalhada

Data	Histórico	Valor R$	Qtde de Cotas

20. 102

Dados de Tributação

Rendimento Base	IRRF
0,00	0,00

Informações ao Cotista

Consulte seu extrato de fundos exclusivamente pelo Internet Banking CAIXA, de forma prática e segura, e beneficie-se de todas as vantagens que os serviços on-line lhe proporcionam. Fale com seu Gerente para solicitar a inibição do envio mensal do seu extrato pelos Correios. Além de reduzir suas despesas com impressão e postagem dos extratos, você contribui para preservação do meio-ambiente!

Prezado(a) Cotista, compareça à sua agência de relacionamento e cadastre ou atualize seu endereço de e-mail.

Serviço de Atendimento ao Cotista

SAC: 0800 726 0101	Endereço para Correspondência: Caixa Postal 72624, São Paulo/SP CEP: 01405-001
Ouvidoria: 0800 725 7474	Endereço Eletrônico: https://www1.caixa.gov.br/atendimento/telefones_da_caixa.asp

Acesse o site da CAIXA: www.caixa.gov.br

IMPRIMIR RETORNAR FECHAR

Documento Assinado Digitalmente por: MARIA GLEIDE GOMES BUONAFINA, ROBERTO DUARTE GUSMAO
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 43c4e491-2c76-47c0-9c11-d12f91182f3da

PREFEITURA DO RECIFE
SECRETARIA DE FINANÇAS
GERÊNCIA DE CONTABILIDADE

Conciliação Bancária: 20.01 Mês DEZEMBRO/1

Banco: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL Conta Nº: 4244-J

1 - Saldo Bancário, conforme Extrato		317.029,91
2 - Valores creditados pelo Banco e não Contabilizados	R$	
Total		
3 - Cheques não apresentados ao Banco	R$	
Total		
4 - Valores debitados pelo Banco e não Contabilizados	R$	
Total		
5 - Depositados pela PCR e não Creditados pelo Banco	R$	
Total		
6 - Saldo Contábil 1 - 2 - 3 + 4 + 5		317.029,91

Recife, 29 de 01 de 19.

RESPONSÁVEL
Geraldo José de Oliveira
Técnico de Contabilidade
Mat. 13.945-2

Documento Assinado Digitalmente por: MARIA GLEIDE GOMES BUONAFINA, ROBERTO DUARTE GUSMAO
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 43c4e491-2c76-47c0-9c11-d12f91824f3da

CAIXA

:: Extrato das Contas Individuais

Origem do Extrato: GOVCONTA CAIXA
GovConta CAIXA: 50[illegible]001
Conta Referência: 0050/013/0000[illegible]4-1
Nome: P RECIFE OP COL C A[illegible]DBSI
Período: de: 01/12/2018 até: 31/1[illegible]018

Data Mov	Nr. Doc.	Histórico	Taxa	Valor (R$)	Saldo (R$)
01/12/2018	000000	REM BASICA	0,00000000	0,00	313.8[illegible]23C
01/12/2018	000000	CRED JUROS	0,00500000	1.569,42C	315.4[illegible]65C
01/01/2019	000000	REM BASICA	0,00000000	0,00	315.4[illegible]65C
01/01/2019	000000	CRED JUROS	0,00500000	1.577,26C	317.0[illegible]91C
31/12/2018	-	Saldo Atualizado		317.029,91C	

20. 102

Documento Assinado Digitalmente por: MARIA GLEIDE GOMES BUONAFINA, ROBERTO DUARTE GUSMAO
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 43c4e491-2c76-47c0-9c11-d12f91182f3da

PREFEITURA DO RECIFE
SECRETARIA DE FINANÇAS
GERÊNCIA DE CONTABILIDADE

Conciliação Bancária: 20.0 Mês DEZEMBRO/18

Banco: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL Conta Nº: 6313-9

1 - Saldo Bancário, conforme Extrato		2.542.601,46
2 - Valores creditados pelo Banco e não Contabilizados	R$	
Total		
3 - Cheques não apresentados ao Banco	R$	
Total		
4 - Valores debitados pelo Banco e não Contabilizados	R$	
Total		
5 - Depositados pela PCR e não Creditados pelo Banco	R$	
Total		
6 - Saldo Contábil 1 - 2 - 3 + 4 + 5		2.542.601,46

Recife, 29 de 01 de 19.

RESPONSÁVEL
Geraldo José de Oliveira
Técnico de Contabilidade
Mat. 13.945-2

Documento Assinado Digitalmente por: MARIA GLEIDE GOMES BUONAFINA, ROBERTO DUARTE GUSMAO
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 43c4e491-2c76-47c0-9c11-d12f91825f3da

CAIXA

:: Extrato das Contas Individuais

Origem do Extrato: GOVCONTA CAIXA
GovConta CAIXA: 50[illegible]001
Conta Referência: 0050/013/0000[illegible]3-9
Nome: P RECIFE BID U V IN[illegible]RIAL
Período: de: 01/12/2018 até: 31/12/2018

Data Mov	Nr. Doc.	Histórico	Taxa	Valor (R$)	Saldo (R$)
04/12/2018	000000	REM BASICA	0,00000000	0,00	2.529.9[illegible]35C
04/12/2018	000000	CRED JUROS	0,00500000	1.385,60C	2.531.3[illegible]95C
05/12/2018	000000	REM BASICA	0,00000000	0,00	2.531.3[illegible]95C
05/12/2018	000000	CRED JUROS	0,00500000	10.931,02C	2.542.2[illegible]97C
06/12/2018	000000	REM BASICA	0,00000000	0,00	2.542.2[illegible]97C
06/12/2018	000000	CRED JUROS	0,00500000	0,29C	2.542.2[illegible]26C
10/12/2018	000000	REM BASICA	0,00000000	0,00	2.542.2[illegible]26C
10/12/2018	000000	CRED JUROS	0,00371500	19,30C	2.542.2[illegible]56C
28/12/2018	000000	REM BASICA	0,00000000	0,00	2.542.2[illegible]56C
28/12/2018	000000	CRED JUROS	0,00500000	306,90C	2.542.6[illegible]46C
31/12/2018	-	Saldo Atualizado		2.542.601,46C	

12.643,11

90.102

Documento Assinado Digitalmente por: MARIA GLEIDE GOMES BUONAFINA, ROBERTO DUARTE GUSMAO
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 43c4e491-2c76-47c0-9c11-d12f91182f3da

PREFEITURA DO RECIFE
SECRETARIA DE FINANÇAS
GERÊNCIA DE CONTABILIDADE

Conciliação Bancária: 20.01 Mês DEZEMBRO U

Banco: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL Conta Nº: 6314-7

1 - Saldo Bancário, conforme Extrato		3.857.263,19
2 - Valores creditados pelo Banco e não Contabilizados	R$	
Total		
3 - Cheques não apresentados ao Banco	R$	
Total		
4 - Valores debitados pelo Banco e não Contabilizados	R$	
Total		
5 - Depositados pela PCR e não Creditados pelo Banco	R$	
Total		
6 - Saldo Contábil 1 - 2 - 3 + 4 + 5		3.857.263,19

Recife, 29 de 01 de 19.

RESPONSÁVEL
Geraldo José de Oliveira
Técnico de Contabilidade
Mat. 13.945-2

Documento Assinado Digitalmente por: MARIA GLEIDE GOMES BUONAFINA, ROBERTO DUARTE GUSMAO
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 43c4e491-2c76-47c0-9c11-d12f91 82f3da

CAIXA

:: Extrato das Contas Individuais

Origem do Extrato:
GovConta CAIXA:
Conta Referência:
Nome:
Período:

GOVCONTA CAIXA
506 001
0050/013/0000 4-7
P RECIFE UAS PADRE M UEL
de: 01/12/2018 até: 31/12/2018

Data Mov	Nr. Doc.	Histórico	Taxa	Valor (R$)	Saldo (R$)
01/12/2018	000000	REM BASICA	0,00000000	0,00	3.835.9 7C
01/12/2018	000000	CRED JUROS	0,00500000	2.096,46C	3.838.0 3C
05/12/2018	000000	REM BASICA	0,00000000	0,00	3.838.0 3C
05/12/2018	000000	CRED JUROS	0,00500000	11.443,77C	3.849.5 0C
09/12/2018	000000	REM BASICA	0,00000000	0,00	3.849.5 0C
09/12/2018	000000	CRED JUROS	0,00500000	5.639,65C	3.855.15 5C
01/01/2019	000000	REM BASICA	0,00000000	0,00	3.855.15 5C
01/01/2019	000000	CRED JUROS	0,00500000	2.106,94C	3.857.26 9C
31/12/2018	-	Saldo Atualizado		3.857.263,19C	

19.190,36

20.102

Documento Assinado Digitalmente por: MARIA GLEIDE GOMES BUONAFINA, ROBERTO DUARTE GUSMAO
Acesse em: https://etcce.tce.go.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 43c4e491-2c76-47c0-9c11-d12f91182f3da

PREFEITURA DO RECIFE
SECRETARIA DE FINANÇAS
GERÊNCIA DE CONTABILIDADE

Conciliação Bancária: 20.0 Mês DEZEMBRO

Banco: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL Conta Nº: 6315-5

1 - Saldo Bancário, conforme Extrato		1.116.498,20
2 - Valores creditados pelo Banco e não Contabilizados	R$	
Total		
3 - Cheques não apresentados ao Banco	R$	
VALOR LANÇADO NOS DIAS 21 E 26.12.21 E EM DUPLICIDADE	716.419,74	
Total		716.419,74
4 - Valores debitados pelo Banco e não Contabilizados	R$	
Total		
5 - Depositados pela PCR e não Creditados pelo Banco	R$	
Total		
6 - Saldo Contábil 1 - 2 - 3 + 4 + 5		400.078,46

Recife, 29 de 12 de 19

RESPONSÁVEL
Geraldo José de Oliveira
Técnico de Contabilidade
Mat. 13.945-2

Documento Assinado Digitalmente por: MARIA GLEIDE GOMES BUONAFINA, ROBERTO DUARTE GUSMAO
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 43c4e491-2c76-47c0-9c11-d12f918 2f3da

CAIXA

:: Extrato das Contas Individuais

Origem do Extrato: GOVCONTA CAIXA
GovConta CAIXA: 50[illegible]001
Conta Referência: 0050/013/0000[illegible]5-5
Nome: P RECIFE UAS A[illegible]EUS
Período: de: 01/12/2018 até: 31/1[illegible]018

Data Mov	Nr. Doc.	Histórico	Taxa	Valor (R$)	Saldo (R$)
05/12/2018	000000	REM BASICA	0,00000000	0,00	1.110.9[illegible]48C
05/12/2018	000000	CRED JUROS	0,00500000	5.554,72C	1.116.4[illegible]20C
31/12/2018	-	Saldo Atualizado		1.116.498,20C	

nº - 102

Documento Assinado Digitalmente por: MARIA GLEIDE GOMES BUONAFINA, ROBERTO DUARTE GUSMAO
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 43c4e491-2c76-47c0-9c11-d12f91182f3da

PREFEITURA DO RECIFE
SECRETARIA DE FINANÇAS
GERÊNCIA DE CONTABILIDADE

Conciliação Bancária: 20.01 Mês DEZEMBRO 08

Banco: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL Conta Nº: 6316-3

1 - Saldo Bancário, conforme Extrato		1.192.283,04
2 - Valores creditados pelo Banco e não Contabilizados	R$	
Total		
3 - Cheques não apresentados ao Banco	R$	
Total		
4 - Valores debitados pelo Banco e não Contabilizados	R$	
Total		
5 - Depositados pela PCR e não Creditados pelo Banco	R$	
Total		
6 - Saldo Contábil 1 - 2 - 3 + 4 + 5		1.192.283,04

Recife, 29 de 01 de 19.

RESPONSÁVEL
Geraldo José de Oliveira
Técnico de Contabilidade
Mat. 13.945-2

Documento Assinado Digitalmente por: MARIA GLEIDE GOMES BUONAFINA, ROBERTO DUARTE GUSMAO
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 43c4e491-2c76-47c0-9c11-d12f91824f3da

CAIXA

:: Extrato das Contas Individuais

Origem do Extrato: GOVCONTA CAIXA
GovConta CAIXA: 506[illegible]001
Conta Referência: 0050/013/0000[illegible]6-3
Nome: P RECIFE BID UAS C[illegible]VILA
Período: de: 01/12/2018 até: 31/1[illegible]018

Data Mov	Nr. Doc.	Histórico	Taxa	Valor (R$)	Saldo (R$)
01/12/2018	000000	REM BASICA	0,00000000	0,00	1.185.8[illegible]24C
01/12/2018	000000	CRED JUROS	0,00371500	552,04C	1.186.4[illegible]28C
04/12/2018	000000	REM BASICA	0,00000000	0,00	1.186.4[illegible]28C
04/12/2018	000000	CRED JUROS	0,00500000	1.712,65C	1.188.1[illegible]93C
04/12/2018	000000	REM BASICA	0,00000000	0,00	1.188.1[illegible]93C
04/12/2018	000000	CRED JUROS	0,00371500	1.220,00C	1.189.3[illegible]93C
05/12/2018	000000	REM BASICA	0,00000000	0,00	1.189.3[illegible]93C
05/12/2018	000000	CRED JUROS	0,00371500	28,11C	1.189.3[illegible]04C
13/12/2018	000000	REM BASICA	0,00000000	0,00	1.189.3[illegible]04C
13/12/2018	000000	CRED JUROS	0,00371500	276,04C	1.189.6[illegible]08C
21/12/2018	000000	REM BASICA	0,00000000	0,00	1.189.6[illegible]08C
21/12/2018	000000	CRED JUROS	0,00371500	167,24C	1.189.8[illegible]02C
28/12/2018	000000	REM BASICA	0,00000000	0,00	1.189.8[illegible]02C
28/12/2018	000000	CRED JUROS	0,00371500	889,63C	1.190.7[illegible]05C
01/01/2019	000000	REM BASICA	0,00000000	0,00	1.190.7[illegible]05C
01/01/2019	000000	CRED JUROS	0,00371500	554,09C	1.191.2[illegible]04C
31/12/2018	-	Saldo Atualizado		1.191.283,04C	

4.647,76

20.102

Documento Assinado Digitalmente por: MARIA GLEIDE GOMES BUONAFINA, ROBERTO DUARTE GUSMAO
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 43c4e491-2c76-47c0-9c11-d12f91182f3da

PREFEITURA DO RECIFE
SECRETARIA DE FINANÇAS
GERÊNCIA DE CONTABILIDADE

Conciliação Bancária: 20.01 Mês DEZEMBRO 19

Banco: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL Conta Nº: 6966-8

1 - Saldo Bancário, conforme Extrato		5.900.812,60
2 - Valores creditados pelo Banco e não Contabilizados	R$	
Total		
3 - Cheques não apresentados ao Banco	R$	
Total		
4 - Valores debitados pelo Banco e não Contabilizados	R$	
Total		
5 - Depositados pela PCR e não Creditados pelo Banco	R$	
Total		
6 - Saldo Contábil 1 - 2 - 3 + 4 + 5		5.900.812,60

Recife, 29 de 01 de 19

RESPONSÁVEL
Geraldo José de Oliveira
Técnico de Contabilidade
Mat. 13.945-2

Documento Assinado Digitalmente por: MARIA GLEIDE GOMES BUONAFINA, ROBERTO DUARTE GUSMAO
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 43c4e491-2c76-47c0-9c11-d12f91824f3da

CAIXA

:: Extrato das Contas Individuais

Origem do Extrato: GOVCONTA CAIXA
GovConta CAIXA: 506[illegible]01
Conta Referência: 0050/013/00006[illegible]5-8
Nome: P RECIFE PAC V M PR[illegible]TE
Período: de: 01/12/2018 até: 31/12/2018

Data Mov	Nr. Doc.	Histórico	Taxa	Valor (R$)	Saldo (R$)
09/12/2018	000000	REM BASICA	0,00000000	0,00	5.871.4[illegible]2C
09/12/2018	000000	CRED JUROS	0,00500000	29.357,28C	5.900.8[illegible]0C
31/12/2018	-	Saldo Atualizado		5.900.812,60C	

20. 102

Documento Assinado Digitalmente por: MARIA GLEIDE GOMES BUONAFINA, ROBERTO DUARTE GUSMAO
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 43c4e491-2c76-47c0-9c11-d12f91182f3da

PREFEITURA DO RECIFE
SECRETARIA DE FINANÇAS
GERÊNCIA DE CONTABILIDADE

Conciliação Bancária: 20.01 Mês DEZEMBRO

Banco: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL Conta Nº: 8017-3

1 - Saldo Bancário, conforme Extrato		10.202.158,84
2 - Valores creditados pelo Banco e não Contabilizados	R$	
Total		
3 - Cheques não apresentados ao Banco	R$	
Total		
4 - Valores debitados pelo Banco e não Contabilizados	R$	
Total		
5 - Depositados pela PCR e não Creditados pelo Banco	R$	
Total		
6 - Saldo Contábil 1 - 2 - 3 + 4 + 5		10.202.158,84

Recife, 22 de 01 de 19

RESPONSÁVEL
Geraldo José de Oliveira
Técnico de Contabilidade
Mat. 13.945-2

Documento Assinado Digitalmente por: MARIA GLEIDE GOMES BUONAFINA, ROBERTO DUARTE GUSMAO
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 43c4e491-2c76-47c0-9c11-d12f918 2f3da

CAIXA

:: Extrato das Contas Individuais

Origem do Extrato: GOVCONTA CAIXA
GovConta CAIXA: 5060[illegible]01
Conta Referência: 0050/013/00008[illegible]-3
Nome: P RECIFE FNHIS CO[illegible]OS
Período: de: 01/12/2018 até: 31/12/2018

Data Mov	Nr. Doc.	Histórico	Taxa	Valor (R$)	Saldo (R$)
01/12/2018	000000	REM BASICA	0,00000000	0,00	10.151.11[illegible]8C
01/12/2018	000000	CRED JUROS	0,00371500	437,02C	10.151.55[illegible]0C
06/12/2018	000000	REM BASICA	0,00000000	0,00	10.151.55[illegible]0C
06/12/2018	000000	CRED JUROS	0,00500000	50.167,39C	10.201.72[illegible]9C
01/01/2019	000000	REM BASICA	0,00000000	0,00	10.201.72[illegible]9C
01/01/2019	000000	CRED JUROS	0,00371500	438,65C	10.202.15[illegible]4C
31/12/2018	-	Saldo Atualizado		10.202.158,84C	

49.925,98

20.102

Documento Assinado Digitalmente por: MARIA GLEIDE GOMES BUONAFINA, ROBERTO DUARTE GUSMAO
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 43c4e491-2c76-47c0-9c11-d12f91182f3da

PREFEITURA DO RECIFE
SECRETARIA DE FINANÇAS
GERÊNCIA DE CONTABILIDADE

Conciliação Bancária: 20.0 Mês Dezembro 0

Banco: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL Conta Nº: 24339-0

1 - Saldo Bancário, conforme Extrato		41.683,28
2 - Valores creditados pelo Banco e não Contabilizados	R$	
Total		
3 - Cheques não apresentados ao Banco	R$	
Total		
4 - Valores debitados pelo Banco e não Contabilizados	R$	
Total		
5 - Depositados pela PCR e não Creditados pelo Banco	R$	
Total		
6 - Saldo Contábil 1 - 2 - 3 + 4 + 5		41.683,28

Recife, 29 de 0 de 19.

RESPONSÁVEL
Geraldo José de Oliveira
Técnico de Contabilidade
Mat. 13.945-2

Documento Assinado Digitalmente por: MARIA GLEIDE GOMES BUONAFINA, ROBERTO DUARTE GUSMAO
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 43c4e491-2c76-47c0-9c11-d12f91 82f3da

CAIXA

:: Extrato das Contas Individuais

Origem do Extrato: GOVCONTA CAIXA
GovConta CAIXA: 506[illegible]01
Conta Referência: 0050/013/00024[illegible]0-0
Nome: P RECIFE BID U[illegible] BE
Período: de: 01/12/2018 até: 31/12/2018

Data Mov	Nr. Doc.	Histórico	Taxa	Valor (R$)	Saldo (R$)
10/12/2018	000000	REM BASICA	0,00000000	0,00	41.5[illegible]0C
18/12/2018	000000	REM BASICA	0,00000000	0,00	41.5[illegible]0C
18/12/2018	000000	CRED JUROS	0,00371500	154,28C	41.6[illegible]8C
31/12/2018	-	Saldo Atualizado		41.683,28C	

20. 102

Documento Assinado Digitalmente por: MARIA GLEIDE GOMES BUONAFINA, ROBERTO DUARTE GUSMAO
Acesse em: https://etc.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 43c4e491-2c76-47c0-9c11-d12f91182f3da

PREFEITURA DA RECIFE
SECRETARIA DE FINANÇAS
GERÊNCIA DE CONTABILIDADE

Conciliação Bancária: 20.01 Mês DEZEMBRO 08

Banco: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL Conta Nº: 647029-9

1 - Saldo Bancário, conforme Extrato		0,00
2 - Valores creditados pelo Banco e não Contabilizados	R$	
Total		
3 - Cheques não apresentados ao Banco	R$	
Total		
4 - Valores debitados pelo Banco e não Contabilizados	R$	
Total		
5 - Depositados pela PCR e não Creditados pelo Banco	R$	
Total		
6 - Saldo Contábil 1 - 2 - 3 + 4 + 5		0,00

Recife, 29 de 01 de 19.

RESPONSÁVEL
Geraldo José de Oliveira
Técnico de Contabilidade
Mat. 13.945-2

Documento Assinado Digitalmente por: MARIA GLEIDE GOMES BUONAFINA, ROBERTO DUARTE GUSMAO
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 43c4e491-2c76-47c0-9c11-d12f91 82f3da

CAIXA

:: Extrato das Contas Individuais

Origem do Extrato:	GOVCONTA CAIXA
GovConta CAIXA:	5060[illegible]01
Conta Referência:	0050/006/00647[illegible]-9
Nome:	P RECIFE FNHIS COE[illegible]OS
Período:	de: 01/12/2018 até: 31/12/[illegible]18

Data Mov	Nr. Doc.	Histórico	Valor (R$)	Saldo (R$)
31/12/2018	-	Saldo Atualizado		[illegible]00

20.0

Documento Assinado Digitalmente por: MARIA GLEIDE GOMES BUONAFINA, ROBERTO DUARTE GUSMAO
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 43c4e491-2c76-47c0-9c11-d12f91182f3da

BANCO DO BRASIL

Usuário: admin
Período: De 01/12/2018 a 31/12/2018

Lançamentos Sem Transferência Automática

Emissão: 02/01/20

Documento Assinado Digitalmente por: MARIA GLEIDE GOMES BUONAFINA, ROBERTO DUARTE GUSMÃO
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 43c4e491-2c76-47c0-9c11-d12f9782f3da

Data	Dt. Bal.	Histórico	Documento	Lote	Débitos	Créditos	Saldo
Agência: 3234-4		Conta: 106.000-7	Titular: PCR SEC SERVICOS PUBLICOS				
30/11/2018		Saldo anterior					7.353,[illegible]
04/12/2018		0132 - ORDEM BANCARIA	00000000000095750	13138	139.156,38		
04/12/2018		0132 - ORDEM BANCARIA	00000000000095737	13138	168.298,17		
04/12/2018		0632 - ORDEM BANCARIA	00201812040011416	14138		139.156,38	
04/12/2018		0632 - ORDEM BANCARIA	00201812040011406	14138		168.298,17	
04/12/2018		0632 - ORDEM BANCARIA	00201812040011415	14138		171.860,56	
04/12/2018		Movimento do dia			307.454,55	479.315,11	179.214,[illegible] C
04/12/2018		Saldo					
05/12/2018		0972 - OB CANCEL	00118002240010000	14138		58.472,50	
05/12/2018		Movimento do dia			0,00	58.472,50	237.686,[illegible] C
		Saldo					
07/12/2018		0109 - PAG TITULO	00000000000120701	13105	183,44		
07/12/2018		0632 - ORDEM BANCARIA	00201812070015275	14138		183,44	
07/12/2018		Movimento do dia			183,44	183,44	237.686,[illegible] C
		Saldo					
10/12/2018		0109 - PAG TITULO	00000000000121003	13105	48.226,75		
10/12/2018		0109 - PAG TITULO	00000000000121001	13105	58.168,50		
10/12/2018		0109 - PAG TITULO	00000000000121002	13105	58.320,50		
10/12/2018		0109 - PAG TITULO	00000000000121005	13105	58.472,50		
10/12/2018		0109 - PAG TITULO	00000000000121004	13105	7.144,61		
10/12/2018		0132 - ORDEM BANCARIA	00000000000095747	13138	7.393,84		
10/12/2018		0632 - ORDEM BANCARIA	00201812100046206	14138		39,98	
10/12/2018		Movimento do dia			237.726,90	39,98	[illegible] C
		Saldo					
11/12/2018		0132 - ORDEM BANCARIA	00000000000096001	13138	557.344,17		
11/12/2018		0632 - ORDEM BANCARIA	00201812110022510	14138		557.344,17	
11/12/2018		Movimento do dia			557.344,17	557.344,17	0,00 C
		Saldo					
12/12/2018		0132 - ORDEM BANCARIA	00000000000096054	13138	16.099,85		
12/12/2018		0972 - OB CANCEL	00118002030040000	14138		16.099,85	
12/12/2018		0632 - ORDEM BANCARIA	00201812120015182	14138		16.099,85	
12/12/2018		Movimento do dia			16.099,85	32.199,70	16.099,85 C
		Saldo					
17/12/2018		0132 - ORDEM BANCARIA	00000000000096279	13138	249.828,03		
17/12/2018		0632 - ORDEM BANCARIA	00201812170084966	14138		249.828,03	
17/12/2018		Movimento do dia			249.828,03	249.828,03	16.099,85 C
		Saldo					
21/12/2018		0109 - PAG TITULO	00000000000122101	13105	121,05		
21/12/2018		0132 - ORDEM BANCARIA	00000000000096454	13138	2.079.902,40		
21/12/2018		0132 - ORDEM BANCARIA	00000000000096453	13138	16.099,85		
21/12/2018		0632 - ORDEM BANCARIA	00201812210018228	14138		121,05	
21/12/2018		0632 - ORDEM BANCARIA	00201812210018227	14138		2.079.902,40	
21/12/2018		Movimento do dia			2.096.123,30	2.080.023,45	0,00 C
		Saldo					
28/12/2018		0132 - ORDEM BANCARIA	00000000000096644	13138	289.159,68		
28/12/2018		0632 - ORDEM BANCARIA	00201812280037668	14138		289.159,68	

20.e)

PREFEITURA DO RECIFE

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA

ITEM 14 DO ANEXO III DA RESOLUÇÃO TCE 048/2018

EXERCÍCIO: 2018

NÚMERO			SALDO NO
DO BANCO	AGÊNCIA	CONTA CORRENTE	FINAL DO EXERCICIO
1	3234-4	106000-7	0.00
1	3234-4	107440-7	20.00
1	3234-4	7466-7	1,099.69
1	3234-4	10323-3	1,229.76
104	50	729-5	1,208.22
104	50	730-9	18,382.41
104	50	4244-1	317,029.91
104	50	6313-9	2,542,601.46
104	50	6314-7	3,857,263.19
104	50	6315-5	400,078.76
104	50	6316-3	1,191,283.04
104	50	6966-8	5,900,812.60
104	50	8017-3	10,202,158.84
104	50	24339-0	41,683.28
104	50	647029-9	0.00

Documento Assinado Digitalmente por: MARIA GLEIDE GOMES BUONAFINA, ROBERTO DUARTE GUSMAO
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: ac6553ea-34b2-487a-9e78-6250efca0120

MAPA DEMONSTRATIVO DE LICITAÇÕES - EXERCÍCIO 2018

Declaro para os devidos fins que as informações presentes neste documento refletem a situação atual desta Unidade Gestora, referente aos Processos Licitatórios. Ademais, estou ciente que a omissão de informações poderá implicar a aplicação de pena de multa pelo TCE/PE, conforme previsto no Art. 73 da Lei Estadual nº 12.600/2004 e alterações posteriores, além das sanções previstas nas Resoluções do SAGRES. O não fornecimento do Mapa Demonstrativo de Licitações, implica, subsidiariamente, na incompletude da Prestação de Contas Anual dos jurisdicionados.

Secretaria de Infraestrutura e Habitação do Recife

Nº Proc. / Ano	Mod. Nº / Ano	Portaria	Critério Julgamento	Objeto	Objeto Conforme Edital	SRP	Estágio/ Situação	Licitantes Vencedores	Valor Gl. Licit.(R$)
16/2018	Pregão Eletrônico - 16/2018	219/2018		Material de Proteção e Segurança	Registro de Preços, com validade de 12 (doze) meses, para aquisição de Rolos de lona em plástico medindo no mínimo 8mx100m, Piquetes de madeira mista e Arame galvanizado, 2 (dois) lotes com 6 (seis) itens, para a Secretaria de Infraestrutura e Habitação	Sim	Processo Adjudicado / Homologado / Ratificado / Concluído	A M JUNIOR COMERCIO E ARTIGOS DE COURO LTDA M & P INDUSTRIA E COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA - ME	6.948.389,00
11/2018	Pregão Eletrônico - 11/2018	219/2018		Manutenção e Conservação de Bens Imóveis	Registro de Preços, pelo período de 12 (doze) meses, para aquisição de materiais de pintura, construção, equipamentos de proteção individual e jardinagem, 6 (seis) lotes com 38 (trinta e oito) itens, para a Secretaria de Infraestrutura e Habitação - SIHAB	Sim	Processo Adjudicado / Homologado / Ratificado / Concluído	LUCIANO V. DE SOUZA-ME	169.429,45
4/2018	Pregão Eletrônico - 4/2018	219/2018		Urbanização	Registro de Preços, pelo período de 12 (doze) meses, para aquisição de materiais de tintas diversas, com 08 (oito) lotes, totalizando 59 (cinquenta e nove) itens, para a Secretaria de Infraestrutura e Habitação	Sim	Edital Publicado / Processo Revogado		

Documento Assinado Digitalmente por: ROBERTO DUARTE GUSMAO
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 27c141f2-3c88-40a1-bffe-adfc5aed0fdd

GEORGE PIERRE DE LIMA SOUZA:51462788491

Assinado de forma digital por GEORGE PIERRE DE LIMA SOUZA:51462788491
Dados: 2019.03.28 14:16:37 -03'00'

MAPA DE CONTRATOS - EXERCÍCIO 2018

Declaro para os devidos fins que as informações presentes neste documento refletem a situação atual desta Unidade Gestora, referente aos Contratos.
Ademais, estou ciente que a omissão de informações poderá implicar a aplicação de pena de multa pelo TCE/PE, conforme previsto no Art. 73 da Lei Estadual nº 12.600/2004 e alterações posteriores, além das sanções previstas nas Resoluções do SAGRES. O não fornecimento do Mapa Demonstrativo de Contratos, implica, subsidiariamente, na incompletude da Prestação de Contas Anual dos jurisdicionados.

Secretaria de Infraestrutura e Habitação do Recife

Contrato	Tipo Proc.	Processo	Portaria da Comissão	CPF/CNPJ	Nome/Razão Social	Vigência	Objeto	Valor(R$)	Estágio/Situação
11/2018	ADM	001/2018		70.215.447/0001-63	AC ENGENHARIA E SERVIÇOS LTDA	13/12/2018 a 12/12/2019	3.118/Demolição	R$ 1.380.000,00	Em Execução/Regular
10/2018	ADM	003/2018		00.604.122/0001-97	Trivale Administração Ltda	20/08/2018 a 19/08/2019	1.003/Combustíveis e Lubrificantes	R$ 543.427,50	Em Execução/Regular
09/2018	ADM	012/2018		05.342.580/0001-19	UNIVERSIDADE PATATIVA DO ASSARÉ - UPA	05/10/2018 a 04/10/2019	2.099/Serviço	R$ 33.138,84	Em Execução/Regular
08/2018	ADM	012/2018		11.320.576/0001-52	SUPER ESTAGIOS LTDA ME	01/11/2018 a 31/10/2019	2.099/Serviço	R$ 15.997,77	Em Execução/Regular
05/2018	ADM	284784/2016		14.311.143/0001-29	TCAR LOCAÇÃO DE VEÍCULOS EIRELI - EPP	23/10/2018 a 22/10/2019	2.032/Locação de Veículos	R$ 398.538,48	Em Execução/Regular
04/2018	ADM	009/2017		06.179.795/0001-23	BETANIA MARIA MELO DA SILVA	25/06/2018 a 24/06/2019	2.009/Manutenção e Conservação de Bens Móveis em Geral	R$ 61.983,00	Em Execução/Regular
03/2018	ADM	002/2017		41.051.046/0001-17	COLMEIA - ARQUITETURA E ENGENHARIA LTDA	02/08/2018 a 01/08/2019	3.136/Contrato de Gestão em Serviços Científicos e Tecnológicos	R$ 7.240.380,91	Em Execução/Regular
02/2018	ADM	022/2017		11.634.427/0001-68	MF SERVICOS E LOCACAO DE VEICULOS EIRELI - EPP	27/07/2018 a 26/07/2019	2.032/Locação de Veículos	R$ 41.406,60	Em Execução/Regular
01/2018	ADM	011/2018		24.773.881/0001-41	LUCIANO V. DE SOUZA-ME	30/05/2018 a 29/05/2019	1.010/Material Para Construção e Reformas	R$ 169.429,45	Em Execução/Regular
200106/2017	ADM	008/2017		07.883.221/0001-02	URJA SOCIAL - TECNOLOGIA, GESTAO E OPERACAO LTDA.	01/10/2017 a 30/09/2019	2.099/Serviço	R$ 552.000,00	Em Execução/Regular
05/2017	ADM	06/2016		01.781.573/0001-62	RPL Engenharia e Serviços Ltda.	04/07/2017 a 03/07/2019	2.023/Serviços de Apoio Administrativo, Técnico e Operacional Prestado Por Pessoa Jurídica	R$ 504.729,72	Em Execução/Regular
03/2017	ADM	161/2016		07.812.107/0001-83	LOCSERV- LOCADORA DE VEÍCULOS	21/03/2017 a 20/03/2019	2.032/Locação de Veículos	R$ 356.330,76	Em Execução/Regular
01/2017	ADM	012/2016		00.604.122/0001-97	Trivale Administração Ltda	05/04/2017 a 04/04/2019	1.003/Combustíveis e Lubrificantes	R$ 331.649,10	Em Execução/Regular
001/2017	ADM	04/2016		10.826.802/0001-09	MARF MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA	06/02/2017 a 05/02/2019	1.010/Material Para Construção e Reformas	R$ 312.628,20	Em Execução/Regular
39/2016	ADM	008/2015		01.781.573/0001-62	RPL Engenharia e Serviços Ltda.	01/03/2016 a 28/02/2018	2.014/Serviços de Limpeza e Conservação	R$ 230.047,92	Em Execuç

Documento Assinado Digitalmente por: ROBERTO DUARTE GUSMAO
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: c9caa8da-6ef2-4c90-ad18-b1d7b33ea725

Contrato	Tipo Proc.	Processo	Portaria da Comissão	CPF/CNPJ	Nome/Razão Social	Vigência	Objeto	Valor(R$)	Estágio/Situação
230/2016	ADM	002/2016		08.184.364/0001-80	A M JUNIOR COMERCIO E ARTIGOS DE COURO LTDA	23/11/2016 a 22/11/2018	1.032/Material de Proteção e Segurança	R$ 3.237.425,60	Em Execução/Regular
160/2016	ADM	160/2016		09.281.162/0001-10	TOPSERVICE TERCEIRIZACAO EIRELI - TOPSERVICE	15/08/2016 a 14/08/2018	2.099/Serviço	R$ 56.373,70	Em Execução/Regular
142/2016	ADM	006/2016		40.938.508/0001-50	MAQ-LAREM MÁQUINAS, MÓVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA	01/08/2016 a 31/07/2019	2.054/Serviços de Cópias e Reprodução de Documentos	R$ 48.385,98	Em Execução/Regular
06/2016	ADM	006/2016		11.021.607/0001-74	PROVINCIA NOSSA SENHORA DA PENHA DO NORDESTE DO BRASIL	17/06/2016 a 16/06/2019	2.099/Serviço	R$ 2.204.500,00	Em Execução/Regular
05/2016	ADM	04/2016		15.289.720/0001-96	C & J COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA-ME	06/12/2016 a 05/12/2018	1.010/Material Para Construção e Reformas	R$ 495.300,00	Em Execução/Regular
03/2016	ADM	04/2016		23.679.881/0001-14	CLAUDIO F. DE MORAES RAMOS EIRELI - ME	19/12/2016 a 18/12/2019	1.010/Material Para Construção e Reformas	R$ 1.934.666,88	Em Execução/Regular
82/2015	ADM	157/2014		013.845.824-36	MÁRCIO DO NASCIMENTO SILVA	24/04/2015 a 23/04/2019	1.001/Gêneros Alimentícios	R$ 7.200,00	Em Execução/Regular
43/2015	ADM	06/2014		01.781.573/0001-62	RPL Engenharia e Serviços Ltda.	02/04/2015 a 01/04/2019	2.004/Locação de Mão-de-obra	R$ 1.618.371,36	Em Execução/Regular
329/2015	ADM	329/2015		00.329.696/0001-02	locadora de veiculos caxangá	17/12/2015 a 16/12/2018	2.032/Locação de Veículos	R$ 44.506,80	Em Execução/Regular
245/2015	ADM	003/2015		14.645.756/0001-00	Locadora de Veículos Confiança Ltda - ME	03/11/2015 a 02/11/2019	2.032/Locação de Veículos	R$ 439.168,04	Em Execução/Regular
181/2015	ADM	181/2015		09.480.880/0001-15	BRASLUSO TURISMO LTDA EPP	09/07/2015 a 08/07/2019	2.062/Passagens e Despesas Com Locomoção	R$ 12.360,00	Em Execução/Regular
144/2015	ADM	019/2014		08.693.440/0001-83	STREAMTEL - SERVICOS DE TELEMARKETING LTDA - ME	26/05/2015 a 25/05/2019	2.099/Serviço	R$ 69.999,99	Em Execução/Regular
41/2014	ADM	005/2013		00.323.090/0001-51	SOLL SERVIÇOS OBRAS E LOCAÇÕES LTDA	05/02/2014 a 04/02/2019	2.099/Serviço	R$ 43.593,48	Em Execução/Regular
375/2014	ADM	375/2014		11.000.361/0001-54	IEL-INSTITUTO EUVALDO LODI-NÚCLEO REGIONAL DE PERNAMBUCO.	01/12/2014 a 30/11/2018	2.099/Serviço	R$ 47.762,28	Em Execução/Regular
212/2014	ADM	212/2014		02.662.464/0001-99	LUCENA TOPOGRAFIA E CONSTRUÇÃO LTDA EPP	16/06/2014 a 15/12/2018	2.071/Consultoria	R$ 291.013,59	Em Execução/Regular
110/2014	ADM	110/2014		10.333.399/0001-86	Instituto Ensinar de Desenvolvimento Social IEDES	06/01/2014 a 30/12/2019	2.099/Serviço	R$ 213.000,00	Em Execução/Regular
101/2014	ADM	025/2013		00.323.090/0001-51	SOLL SERVIÇOS OBRAS E LOCAÇÕES LTDA	17/01/2014 a 16/01/2019	2.004/Locação de Mão-de-obra	R$ 6.444.914,60	Em Execução/Regular
369/2013	ADM	004/2013		63.798.490/0001-33	Locável Serviços Ltda	13/12/2013 a 12/12/2018	2.032/Locação de Veículos	R$ 271.088,40	Em Execução/Regular
341/2013	ADM	341/2013		11.079.615/0001-71	CASA PRONTA COMÉRCIO E SERVIÇO DE REFORMA LTDA	29/11/2013 a 30/07/2018	2.099/Serviço	R$ 1.510.823,46	Em Execução/Regular
318/2013	ADM	318/2013		06.058.324/0001-67	INSTITUTO DE APOIO A GESTAO, ESTUDOS, PESQUISAS E PRESERVACAO AMBIENTAL - MONA	27/11/2013 a 17/03/2019	2.099/Serviço	R$ 478.584,26	Em Execução/Regular
234/2013	ADM	002/2013		01.294.543/0001-21	LUZI PASSAGENS TURISMO LOCAÇÃO E REPRESENTAÇÕES LTDA	17/10/2013 a 16/10/2018	2.062/Passagens e Despesas Com Locomoção	R$ 50.000,00	Em Execução/Regular
66/2012	ADM	006/2012		41.051.046/0001-17	COLMEIA - ARQUITETURA E ENGENHARIA LTDA	01/09/2012 a 06/09/2019	2.071/Consultoria	R$ 6.297.684,40	Em Execuç
221/2010	ADM	001/2010		316.147.444-91	Zulmira Celestina de Barros	23/12/2010 a	2.001/Locação de Imóveis	R$ 14.729,10	Em Execuc

Documento Assinado Digitalmente por: ROBERTO DUARTE GUSMAO
Acesse em: https://ece.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: c9caa8da-6ef2-4c90-ad18-b1d7b33ea725

Contrato	Tipo Proc.	Processo	Portaria da Comissão	CPF/CNPJ	Nome/Razão Social	Vigência	Objeto	Valor(R$)	Estágio/Situação
						22/12/2020			
171/2007	ADM	03/2007		083.998.324-72	JOÃO DIMAS DE BARROS - Representado pela Sra ZUMIRA CELESTINA DE BARROS	05/07/2007 a 07/07/2019	2.001/Locação de Imóveis	R$ 25.951,29	Em Execução/Regular

Documento Assinado Digitalmente por: ROBERTO DUARTE GUSMAO
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: c9caa8da-6ef2-4c90-ad18-b1d7b33ea725

Documento Assinado Digitalmente por: ROBERTO DUARTE GUSMAO
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: a5cbdd0c-a92f-44fd-b1aa-9cc1b86adda7

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 001/2018 – PREGÃO PRESENCIAL Nº. 001/2018 URB RECIFE

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2018 SIHAB RECIFE

INTERESSADO: SECRETARIA EXECUTIVA DE DEFESA CIVIL DO RECIFE – SEDEC

Aos 07 (sete) dias do mês de maio do ano 2018, A Secretaria de Infraestrutura e Habitação, sita no Cais do Apolo nº 925, 8º Andar, Bairro do Recife, na cidade do Recife - PE, reuniram-se o(a) Cel. Cassio Sinomar Queiroz de Santana, brasileiro(a), casado(a), inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 665.357.004-53, portador(a) da cédula de identidade nº 2796011-0/SDS-PE e a Empresa. AC ENGENHARIA E SERVIÇOS LTDA EPP com sede à Rua Coronel Fernando Machado, nº 537, bairro do Curado - Recife/PE,CNPJ 70.215.447/0001-63 neste ato representada pelo senhor Alexandre Navarro de Vasconcelos, CPF 090.186.894-91, para proceder, nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002 e dos Decretos Municipais nº 19.789/2003 que Regulamenta licitações na modalidade pregão no âmbito da Administração Pública Municipal, nº 27.070/2013 que regulamenta o Sistema de Registro de Preços, previsto no art. 15 da Lei nº 8.666/1993; e, nº 29.549/2016 que regulamenta o tratamento diferenciado para ME, EPP, MEI nas contratações públicas municipais, e, subsidiariamente pela Lei Federal nº. 8.666/1993, e ainda as Leis Complementares nº 123/2006, nº 147/2014 e nº 155/2016 e demais normas legais pertinentes aplicáveis à espécie, e do Edital do Pregão Presencial nº 001/2018 – URB Recife, ao Registro de Preços, com validade de 12 (doze) meses, referente(s) aos itens discriminados no "Anexo A" desta ata, com seus respectivos preços unitários, sujeitando-se as partes às normas constantes das Leis nºs 8.666/1993 e 10.520/2002 em conformidade com as disposições a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Constitui objeto da presente Ata de 12 (doze) meses, para eventual contratação parcelada dos serviços de demolição para diversas edificações no Município do Recife classificadas como de risco pela Secretaria Executiva de Defesa Civil, inclusive remoção, limpeza em geral, fornecimento de barro e descarrego dos entulhos em aterro sanitário ou empresa recicladora, visando atendimento de demanda da Secretaria Executiva de Defesa Civil do Recife, conforme condições, especificações e quantidades, constantes no Termo de Referência e condições previstas neste Edital de Pregão Presencial nº 001/2018 – URB Recife e seus anexos, vinculado ao Processo Licitatório nº 001/2018, conforme detalhado, a seguir:

As demolições aqui consideradas, englobam edificações regulares de até 4 (quatro) pavimentos e sem limite de pavimentos para aquelas irregulares, dos seguintes tipos: estruturas aporticadas de concreto armado; prédios "caixão"; casarões antigos; imóveis residenciais, comerciais, inclusive aqueles situados em morros e áreas de risco; pequenas indústrias caseiras e galpões de armazenagem; além de qualquer estrutura que esteja colocando em risco a integridade física de moradores, vizinhos e/ou transeuntes

Documento Assinado Digitalmente por: ROBERTO DUARTE GUSMAO
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: a5cbdd0c-a92f-44fd-b1aa-9cc1b86adda7

CLÁUSULA SEGUNDA – DO ÓRGÃO GERENCIADOR DA ATA

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A Secretaria Executiva de Defesa Civil do Recife – SEDEC é o ÓRGÃO GERENCIADOR desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS ADESÕES DOS ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer Órgão ou Entidade da Administração Pública, mediante anuência do Órgão Gerenciador e em observância aos limites previstos no Art. 22, § 4º, do Decreto Municipal nº 27.070 de 10 de maio de 2013.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Os órgãos e entidades, quando desejarem aderir a Ata de Registro de Preços, devem consultar o ÓRGÃO GERENCIADOR, que se manifestará sobre a possibilidade, fornecendo ou não a anuência para a referida adesão.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Cabe também à EMPRESA DENTENTORA da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, inclusive às negociações promovidas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, optar pela aceitação ou não da adesão de um órgão não participante, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras, assumidas com o ÓRGÃO GERENCIADOR para os fornecimentos dos materiais, decorrentes da referida Ata.

PARÁGRAFO QUARTO: Os Órgãos e Entidades não participantes, ao solicitarem a anuência para adesão à Ata de Registro de Preços, devem realizar pesquisa de mercado a fim de comprovar a vantajosidade dos preços registrados.

PARÁGRAFO QUINTO: As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não podem exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na Ata de Registro de Preços para o ÒRGÃO GERENCIADOR.

PARÁGRAFO SEXTO: O quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não pode exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na referida Ata, para o ÓRGÃO GERENCIADOR, independentemente do número de órgãos que aderirem.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Os recursos financeiros para atender às contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços, correrão por conta das disponibilidades orçamentárias e/ou financeiras dos órgãos e entidades da administração pública, participantes e não participantes do Sistema de Registro de Preços, sendo informados na ocasião de formalização do instrumento contratual, nos termos do Decreto Municipal n.º 27.070 de 10 de maio de 2013 e respectivas alterações pelos Decretos nº 28.005/2014 e 29.249/2015.

PARÁGRAFO SEGUNDO: As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária nº20.01.15.182.1.303.2.211 - 3.3.90.39 Fonte 100.

Documento Assinado Digitalmente por: ROBERTO DOURADO GOMMAO
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br:8080/validaDoc.seam?codigo=documento: a5cbdd0c-a92f-44fd-b1aa-9ccb86adda3

CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O valor total registrado para a contratação corresponde a R$ 1.380.000,00 (Um milhão e trezentos e oitenta reais), assim distribuídos nos itens abaixo:

AUTARQUIA DE URBANIZAÇÃO DO RECIFE
DIRETORIA DE PLANEJAMENTO E PROJETOS
GERÊNCIA GERAL DE ORÇAMENTO

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA GERAL (DESONERADA)

OBJETO	DEMOLIÇÃO DE IMÓVEIS				
LOCAL	RECIFE/PE	BDI MAT/EQUIP	20,93%	FONTE	SINAPI NACIONAL
PRODUTO	Demolições em áreas de risco	BDI SERVIÇO	31,63%	VALOR	R$ 1.454.059,16
				DATA BASE	Outubro/2017

ITEM	FONTE DE PESQUISA CÓD.	FONTE DE PESQUISA BASE DE DADOS	DISCRIMINAÇÃO	UND	QTD.	CUSTO UNITÁRIO S/ BDI (R$)	BDI (%)	CUSTO UNITÁRIO C/ BDI (R$)	PREÇO TOTAL S/ BDI (R$)	PREÇO TOTAL C/ BDI (R$)
1.0			SERVIÇOS PRELIMINARES						22.718,52	29.905,66
1.1	74220/1	SINAPI Nacional Outubro 2017	TAPUME DE CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA, E= 6MM, COM PINTURA A CAL E REAPROVEITAMENTO DE 2X	M2	190,00	49,74	31,63%	65,47	9.450,60	12.439,30
1.2	85424	SINAPI Nacional Outubro 2017	ISOLAMENTO DE OBRA COM TELA PLASTICA COM MALHA DE 5MM E ESTRUTURA DE MADEIRA PONTALETEADA	M2	708,00	18,74	31,63%	24,67	13.267,92	17.466,36
2.0			MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS						258.111,49	339.749,46
2.1	COM002	COMPOSIÇÃO	ESCAVADEIRA HIDRÁULICA SOBRE ESTEIRAS, CAÇAMBA 1,20 M3, PESO OPERACIONAL 21 T, POTÊNCIA BRUTA 155 HP	H	575,00	229,35	31,63%	301,89	131.876,25	173.586,75
2.2	COM004	COMPOSIÇÃO	GUINDAUTO HIDRÁULICO, CAPACIDADE MÁXIMA DE CARGA 6200 KG, MOMENTO MÁXIMO DE CARGA 11,7 TM, ALCANCE MÁXIMO HORIZONTAL 9,70 M, INCLUSIVE CAMINHÃO TOCO PBT 16.000 KG, POTÊNCIA DE 189 CV	H	207,00	175,82	31,63%	231,43	36.394,74	47.906,01
2.3	72817	SINAPI Nacional Outubro 2017	BANDEJA SALVA-VIDAS/COLETA DE ENTULHOS, COM TABUA	M	470,00	191,15	31,63%	251,61	89.840,50	118.256,70
3.0			MÃO DE OBRA						53.239,80	70.075,15
3.1	88241	SINAPI Nacional Outubro 2017	AJUDANTE DE OPERAÇÃO EM GERAL COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	2.695,00	14,64	31,63%	19,27	39.454,80	51.932,65
3.2	COM003	COMPOSIÇÃO	AJUDANTE DE OPERAÇÃO EM GERAL COM ENCARGOS COMPLEMENTARES (NOTURNO)	H	750,00	18,38	31,63%	24,19	13.785,00	18.142,50
4.0			DEMOLIÇÕES/ REMOÇÕES						225.612,70	296.977,71

4.1	72224	SINAPI Nacional Outubro 2017	DEMOLICAO DE TELHAS CERAMICAS OU DE VIDRO	M2	921,00	8,34	31,63%	10,98	7.681,14	10.112,58
4.2	72226	SINAPI Nacional Outubro 2017	RETIRADA DE ESTRUTURA DE MADEIRA PONTALETEADA PARA TELHAS CERAMICAS OU DE VIDRO	M2	1.168,00	9,19	31,63%	12,10	10.733,92	14.132,80
4.3	73616	SINAPI Nacional Outubro 2017	DEMOLICAO DE CONCRETO SIMPLES	M3	97,05	202,80	31,63%	266,95	19.681,74	25.907,50
4.4	84152	SINAPI Nacional Outubro 2017	DEMOLICAO MANUAL CONCRETO ARMADO (PILAR / VIGA / LAJE) - INCL EMPILHACAO LATERAL NO CANTEIRO	M3	510,00	265,20	31,63%	349,08	135.252,00	178.000,80
4.5	73899/2	SINAPI Nacional Outubro 2017	DEMOLICAO DE ALVENARIA DE TIJOLOS FURADOS S/REAPROVEITAMENTO	M3	670,05	78,00	31,63%	102,67	52.263,90	68.784,03
5.0			**ESCORAMENTOS**						**244.024,32**	**321.219,62**
5.1	95135	SINAPI Nacional Outubro 2017	LOCACAO DE ANDAIME METALICO TUBULAR TIPO TORRE	M/MES	1.060,00	17,45	31,63%	22,97	18.497,00	24.348,20
5.2	83515	SINAPI Nacional Outubro 2017	ESCORAMENTO FORMAS DE H=3,30 A 3,50 M, COM MADEIRA 3A QUALIDADE, NAO APARELHADA, APROVEITAMENTO TABUAS 3X E PRUMOS 4X	M3	12.850,00	11,35	31,63%	14,94	145.847,50	191.979,00
5.3	73804/1	SINAPI Nacional Outubro 2017	PROTECAO DE FACHADA COM TELA DE POLIPROPILENO FIXADA EM ESTRUTURA DE MADEIRA COM ARAME GALVANIZADO	M2	4.002,00	19,91	31,63%	26,21	79.679,82	104.892,42
6.0			**REMOÇÕES**						**256.720,55**	**329.501,32**
6,1	COM001	COMPOSIÇÃO	TRANSPORTE COM CARRO DE MAO DE AREIA, ENTULHO OU TERRA ATÉ 100 M	M3	1.796,02	52,82	31,63%	69,53	94.865,78	124.877,27
6.2	72898	SINAPI Nacional Outubro 2017	CARGA E DESCARGA MECANIZADAS DE ENTULHO EM CAMINHAO BASCULANTE 6 M3	M3	2.321,22	3,71	31,63%	4,88	8.611,73	11.327,55
6.3	72887	SINAPI Nacional Outubro 2017	TRANSPORTE COMERCIAL COM CAMINHAO BASCULANTE 6 M3, RODOVIA PAVIMENTADA	M3XKM	69.636,45	1,03	31,63%	1,36	71.725,54	94.705,57
6.4	COT004	COTAÇÃO	PAGAMENTO DO DESCARREGO DE MATERIAL CLASSE II-B EM ATERRO CONVENIADO (METRALHA)	T	2.499,77	32,61	20,93%	39,44	81.517,50	98.590,93
7.0			**ADMINISTRAÇÃO LOCAL**						**50.619,36**	**66.630,24**
7.1	COMP-ADM	COMPOSIÇÃO	ADMINISTRAÇÃO LOCAL	MÊS	12,00	4218,28	31,63%	5.552,52	50.619,36	66.630,24

RESUMO

ITEM	DESCRIÇÃO	PREÇO TOTAL S/ BDI (R$)	PREÇO TOTAL C/ BDI (R$)
1.0	SERVIÇOS PRELIMINARES	22.718,52	29.905,66

Documento Assinado Digitalmente por: ROBERTO DUARTE GUSMAO
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/app/validaDoc.seam Código do documento: 3cbdd0c-a92f-44fd-b1aa-9cc1b86adda7

2.0	MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	258.111,49	339.749,46
3.0	MÃO DE OBRA	53.239,80	70.075,15
4.0	DEMOLIÇÕES/REMOÇÕES	225.612,70	296.977,71
5.0	ESCORAMENTOS	244.024,32	321.219,62
6.0	REMOÇÕES	256.720,55	329.501,32
7.0	ADMINISTRAÇÃO LOCAL	50.619,36	66.630,24
	TOTAL	1.111.046,74	1.453.059,16
	OBSERVAÇÕES		
OS QUANTITATIVOS DA PLANILHA ORÇAMENTÁRIA FORAM LEVANTADOS E CALCULADOS PELA EMPRESA AC ENGENHARIA E SERVIÇOS LTDA.			

PARÁGRAFO SEGUNDO: Estão inclusos no preço unitário todos os custos, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, assim como frete, tributos e quaisquer outros encargos que incidam sobre o fornecimento dos serviços.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Os preços serão fixos e irreajustáveis durante a vigência desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA EMPRESA REGISTRADA NA ATA

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Constituem obrigações da empresa registrada, além das constantes nos artigos 67, 69 e 70 da Lei Federal nº 8.666/93 e "ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA" do Edital do Pregão Presencial nº 001/2018, vinculado ao Processo do Pregão Presencial nº 001/2018 – URB RECIFE:

a) O fornecedor de menor preço registrado deverá assinar a Ata de Registro de Preços, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, conforme condições estabelecidas no edital do Pregão Presencial nº 001/2018, vinculado ao Processo nº 001/2018 – URB Recife;

b) É facultado à administração, quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e condições estabelecidos, convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado;

c) A recusa injustificada de fornecedor classificado em assinar a ata, dentro do prazo estabelecido na alínea "a." acima, ensejará a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas;

d) Manter as mesmas condições de habilitação durante toda a vigência da ata;

e) Comunicar, imediatamente e por escrito, ao ÓRGÃO GERENCIADOR qualquer anormalidade verificada nos materiais, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias;

f) Prestar esclarecimentos à Contratante sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolva, independentemente de solicitação;

g) Serão por conta da Contratada todas as obrigações sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciárias e tributárias, bem como toda mão de obra, veículos, ferramentas, equipamentos técnicos e de segurança, seguros contra acidentes de trabalho específicos ao fornecimento dos materiais, e tudo o que for necessário à boa e eficaz execução;

h) Responder por danos causados direta ou indiretamente à URB RECIFE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando do fornecimento dos materiais, obrigando-se, igualmente, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força da lei, ligadas ao cumprimento desta Ata de Registro de Preços;

Documento assinado digitalmente por: ROBERTO DUARTE GUSMAO
Acesse em: https://licitacoes.recife.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: a5cbdd0c-a92f-44fd-b1aa-9cc1b86adda7

Documento Assinado Digitalmente por: ROBERTO DUARTE GUSMAO
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: a5cbdd0c-a92f-44fd-b1aa-9cc1b86adda7

i) Competirá única e exclusividade à Contratada o pagamento de salários, horas extras e/ou noturnas, gratificações e toda e qualquer classe de remuneração aos seus profissionais;

j) Entregar os materiais com pontualidade e de acordo com as condições e especificações determinadas no Termo de Referência;

k) Toda documentação produzida pela Contratada relativa ao fornecimento, deverá ser entregue ao Contratante.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

PARÁGRAFO PRIMEIRO: São obrigações da Gerenciadora da Ata:

a) Assinar a Ata de Registro de Preços;

b) Registrar sua intenção de registro de preços no Portal de Compras da Prefeitura do Recife;

c) Gerenciar a Ata de Registro de Preços;

d) Conduzir eventuais renegociações dos preços registrados;

e) Providenciar a publicação inicial do extrato da Ata de Registro de Preços;

f) Autorizar os órgãos e entidades solicitantes a firmar os contratos de adesão nos quantitativos determinados;

g) Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes de infrações no procedimento licitatório;

h) Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações;

i) Manter o controle dos quantitativos disponíveis para as possíveis adesões à referida Ata;

j) Acompanhar a execução dos fornecimentos, por meio da Unidade Administrativa, da URB Recife;

k) Prestar quaisquer esclarecimentos pertinentes ao objeto do presente Contrato, os quais venham a ser formalmente solicitados pela Contratada;

l) Contatar a Contratada quando houver verificação de irregularidades durante e posteriormente à execução do contrato, para promover a devida regularização;

m) Analisar e atestar as Notas Fiscais/Faturas emitidas e demais documentos necessários, para que os pagamentos possam ser efetuados, nos prazos estabelecidos;

n) Emitir as Ordens de Compras após a formalização do contrato, autorizando assim, o início do fornecimento;

o) Notificar, formal e tempestivamente, a Contratada sobre as irregularidades observadas no cumprimento do Contrato;

p) Notificar a Contratada, por escrito e com antecedência, sobre multas e penalidades a serem aplicadas.

Documento Assinado Digitalmente por: ROBERTO DUARTE GUSMAO
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: a5cbdd0c-a92f-44fd-b1aa-9cc1b86adda7

CLÁUSULA OITAVA – DA VIGÊNCIA

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A vigência da Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses improrrogáveis, contados da data de sua assinatura, produzindo seus efeitos após a publicação de seu extrato no Diário Oficial do Município;

PARÁGRAFO SEGUNDO: Os contratos originados da Ata de Registro de Preços terão prazo de vigência máximo de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogados, dentro dos parâmetros estabelecidos na Lei nº 8.666/93.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Quando a empresa vencedora, não assinar o contrato, é facultada a URB RECIFE, convocar os participantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições, ou revogar a licitação, sem prejuízo das sanções previstas no Instrumento Convocatório, nesta Ata de Registro de Preços e no art. 7º da Lei Federal 10.520/2002, observada a ampla defesa e o contraditório.

CLÁUSULA NONA – DO FORNECIMENTO DOS MATERIAIS

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Os serviços serão fornecidos de acordo com o "ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA" do Edital do Pregão Presencial nº 001/2018, vinculado ao Processo nº 001/2018 CPL/URB, observando-se os preços registrados.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO E DO RECEBIMENTO DOS MATERIAIS

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A FISCALIZAÇÃO e a assinatura do protocolo de recebimento dos serviços/materiais, bem como a orientação sobre a dinâmica a ser desenvolvida durante os fornecimentos visando à obtenção de melhores resultados, dentro dos prazos estabelecidos, serão feitas pela CONTRATANTE.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A CONTRATANTE designará um servidor para ser Gestor do Contrato e este terá como atribuições e responsabilidades o estabelecido no art. 67 da Lei nº 8.666/93.

PARÁGRAFO TERCEIRO: A CONTRATANTE poderá solicitar ao preposto da empresa a substituição de empregados que estiver sem uniforme ou crachá de identificação, que embaraçar ou dificultar o fornecimento.

PARÁGRAFO QUARTO: O recebimento dos materiais será efetuado mediante atesto no documento fiscal do faturamento por servidor designado pela Unidade Administrativa da URB Recife, ficando dispensados os termos de recebimento provisório e definitivo previstos no inciso II e parágrafo único do art. 74 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS PAGAMENTOS

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O pagamento deverá ser efetuado à CONTRATADA, através de nota de empenho, em até 30 (trinta) dias corridos, após o recebimento definitivo do quantitativo efetivamente fornecido pela contratada, acompanhado da respectiva Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada pela Unidade de Almoxarifado.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA, cuja situação junto à CONTRATANTE esteja irregular e enquanto pendente de liquidação ou qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade.

Documento Assinado Digitalmente por: ROBERTO DUARTE GUSMAO
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: a5cbdd0c-a92f-44fd-b1aa-9cc1b86adda7

PARÁGRAFO TERCEIRO: A CONTRATADA é responsável pelos pagamentos de quaisquer tributos, sejam eles sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais ou de qualquer outra natureza resultantes da execução do contrato.

PARÁGRAFO QUARTO: Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, verificados por culpa única e exclusiva do contratante, fica convencionado que a taxa de atualização financeira, devida pela URB Recife, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, será calculada considerando o Índice de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) do IBGE– Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística, conforme a seguinte fórmula:

EM = N x VP x i

Onde:

EM = Encargos Moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento

VP = Valor da Parcela a ser paga

i = Índice de compensação financeira assim apurada:

i = (TX / 100) / 30

TX = Índice de Preço ao Consumidor Amplo – IPCA do IBGE – Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO REAJUSTE

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Os preços serão fixos e irreajustáveis durante a vigência desta Ata de Registro de Preços.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Uma vez formalizado contrato, o reajuste dos preços poderá ocorrer na forma do item 20 "DA FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO E REAJUSTE" do Edital anexo ao Processo Licitatório nº 001/2018 – URB Recife, realizado na modalidade Pregão Presencial nº 001/2018.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Os preços registrados nesta Ata de Registro de Preços poderão ser cancelados de pleno direito nos termos do art. 17 e seguintes do Decreto Municipal n.º 27.070, de 10 de maio de 2013, além da ocorrência de qualquer dos motivos que se seguem:

a) Por iniciativa da Administração:

I. Quando o fornecedor der causa à rescisão administrativa da nota de empenho decorrente desta Ata de Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVII do art. 78 da Lei Federal n.º 8.666/93;

II. Se os preços registrados estiverem superiores aos praticados no mercado.

Documento Assinado Digitalmente por: ROBERTO DUARTE GUSMAO
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: a5cbdd0c-a92f-44fd-b1aa-9cc1b86adda7

b) Por iniciativa do fornecedor:

I. Mediante solicitação escrita, comprovando estar o fornecedor impossibilitado de cumprir os requisitos desta Ata de Registro de Preços;

II. Quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses contidas no art. 78, incisos XIV, XV e XVI, da Lei Federal nº 8.666/1993.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata de Registro de Preços;

PARÁGRAFO TERCEIRO: No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município do Recife, considerando-se cancelado o preço registrado;

PARÁGRAFO QUARTO: A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Gestora da Ata, facultando-se, neste caso, a aplicação das penalidades previstas nesta Ata.

PARÁGRAFO QUINTO: Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do fornecedor relativas ao respectivo registro.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS PENALIDADES

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Com fundamento no artigo 7° da Lei Federal n.º 10.520/02, quem convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar a ata de registro de preços, deixar de entregar ou apresentar documento exigido para o certame, ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Estadual, e será descredenciado do Cadastro de Fornecedores do Município – SICREF pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo da aplicação das multas previstas no edital, no contrato e demais cominações legais.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Nenhuma penalidade será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos legais, sendo-lhe franqueada vista do processo.

PARÁGRAFO TERCEIRO: As demais penalidades estarão estabelecidas no Contrato, a ser assinado, conforme minuta anexa ao Edital do Pregão Presencial nº 001/2018 – URB RECIFE.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O retardamento no fornecimento, objeto do certame, não justificado, considerar-se-á como infração contratual;

PARÁGRAFO SEGUNDO: Em caso de comprovação de que o fornecimento prestado difere em qualquer aspecto do material registrado, a CONTRATANTE poderá exigir sua correção, sem qualquer ônus para si, e ainda deverá ser ressarcida de quaisquer prejuízos que tenha causado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA PUBLICIDADE

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O extrato da presente Ata de Registro de Preço será publicado no Diário Oficial do Município, conforme o disposto no art. 61, Parágrafo Único, da Lei Federal nº 8.666/1993.

E, por estarem de pleno acordo, firmam as partes o presente instrumento de Ata de Registro de Preços, em 04 (quatro) vias, de igual teor e forma, para único efeito de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Fica eleito o Foro da Comarca do recife para discussões de litígios decorrentes do objeto desta especificação, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que se configure.

Recife/PE, 07 de maio de 2018.

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E HABITAÇÃO
Cel. Cassio Sinomar Queiroz de Santana
Secretário Executivo de Defesa Civil - SEDEC

AC ENGENHARIA E SERVIÇOS LTDA EPP
Alexandre Navarro de Vasconcelos

Documento Assinado Digitalmente por: ROBERTO DUARTE GUSMAO
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: a5cbdd0c-a92f-44fd-b1aa-9cc1b86adda7

SIH
Fls. 02
Rubrica

Documento Assinado Digitalmente por: ROBERTO DUARTE GUSMAO
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: a5cbdd0c-a92f-44fd-b1aa-9ccdb8eadda7

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO
GERÊNCIA GERAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE MATERIAIS

ANEXO VIII

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Ata de Registro de Preços nº 002/2018

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 011/2018 **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2018**

Interessado(s):

Aos 16 dias do mês de maio do ano dois mil e dezoito, na cidade do Recife, Pernambuco, no Palácio Prefeito Antônio Farias, sito no Cais do Apolo, 925, bairro do Recife, reuniram-se o Secretário de Infraestrutura e Habitação, Roberto Duarte Gusmão, brasileiro, estado civil: casado, profissão: Secretário, inscrito no CPF sob o nº 661.539.054-04, portador da cédula de identidade nº 2.419.879 SDS/PE e a Empresa LUCIANO VIEIRA DE SOUZA - ME com sede à Rua Antero Mota, nº 45, Iputinga Recife/PE ,CNPJ 24.773.881/0001-41 neste ato representada pelo senhor Luciano Vieira de Souza, CPF 142.449.508-67, para proceder a assinatura da Ata de Registro de Preços, nos termos dos Decretos Municipais nº 22.592/2007 e 27.070/2013 e do Edital do Pregão Eletrônico nº 011/2018 – CPLM , ao Registro de Preços, pelo período de 12 (doze) meses, para aquisição de materiais de Materiais de pintura, construção, equipamentos de proteção individual e jardinagem, (01, 02, 03, 04, 05 e 06) lotes com (39) itens, para a Secretaria de Infraestrutura e Habitação - SIHAB, **sujeitando-se as partes às normas constantes das Leis nºs 8.666/1993 e 10.520/2002 e em conformidade com as disposições a seguir:**

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA – Constitui objeto desta Ata o Registro de Preços, pelo período de 12 (doze) meses, para aquisição de materiais de pintura, construção, equipamentos de proteção individual e jardinagem, (01, 02, 03, 04, 05 e 06) lotes com (39) itens, para a Secretaria de Infraestrutura e Habitação - SIHAB, de acordo com o Termo de Referência anexo ao Edital, por solicitação através do Ofício nº 070/2018–GGAF/SIHAB.

DO REGIME DE EXECUÇÃO – Indireta, empreitada por menor preço unitário.

DO MODO DE FORNECIMENTO

CLÁUSULA SEGUNDA – O objeto licitado será fornecido de acordo com os termos fixados no item DO PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA/EXECUÇÃO DO OBJETO do edital.

Fls
Rubr
Documento Assinado Digitalmente por: ROBERTO DUARTE GUSMAO
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: a5cbdd0c-a92f-44fd-b1aa-9cc1b86adda7

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO
GERÊNCIA GERAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE MATERIAIS

DO CADASTRO RESERVA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA TERCEIRA – O cadastro reserva desta Ata (Anexo II) nos termos do art. 11, inciso I do Decreto n° 27.070/2013, contém o registro dos licitantes que aceitaram cotar o bem registrado com preços iguais ao do licitante vencedor na ordem de classificação do certame, visando à eventual contratação, no caso de exclusão do licitante detentor da ata, nas hipóteses previstas na **cláusula oitava** dessa Ata.

Parágrafo único – A habilitação dos fornecedores que comporão o cadastro de reserva a que se refere essa cláusula será efetuada, na hipótese prevista no parágrafo único do art. 13 e quando houver necessidade de contratação de fornecedor remanescente, nas hipóteses previstas na **cláusula oitava** dessa Ata.

DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

CLÁUSULA QUARTA – Constitui obrigações da **CONTRATANTE**

a) Acompanhar e exercer a fiscalização da execução do objeto licitado, através da Divisão de Contratos da Secretaria de Infraestrutura e Habitação;

b) Tomar todas as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas deste Termo de Referência;

c) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

d) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes no Termo de Referência, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

e) Analisar, após a entrega do material, se este está em conformidade com o objeto descrito no Termo de Referência, para atesto e garantia do pagamento;

f) Comunicar à CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

g) Efetuar o pagamento à CONTRATADA no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Termo de Referência;

h) Facilitar por todos os meios o cumprimento da execução do objeto contratual, dando à contratada o acesso e promovendo o bom entendimento entre seus funcionários e empregados, facilitando o cumprimento das obrigações preestabelecidas;

PARÁGRAFO ÚNICO – Esta Ata não obriga o Município do Recife a firmar contratações com os fornecedores cujos preços tenham sido registrados, podendo ocorrer licitações específicas para o objeto desta Ata, observada a legislação pertinente, sendo assegurada preferência de fornecimento ao detentor do registro, em igualdade de condições.

Documento Assinado Digitalmente por: ROBERTO DUARTE GUSMAO
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: a5cbdd0c-a92f-44fd-b1aa-9cc1b86adda7

CLÁUSULA QUINTA – Constitui obrigações da **CONTRATADA**

a) Cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência e seus anexos, assumindo os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

b) Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência, ressaltando que todas as despesas de transporte e outras necessárias ao cumprimento das obrigações serão de responsabilidade da CONTRATADA;

c) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

d) Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos, nos termos do art. 69 da Lei 8.666/93;

e) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado, nos moldes do art. 70 da Lei 8.666/93;

f) Manter com a CONTRATANTE relação formal, por escrito; ressalvados os entendimentos verbais que motivados pela urgência deverão ser, de imediato, confirmados por escrito.

g) Comunicar à CONTRATANTE, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

h) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

Parágrafo único – Esta Ata não obriga o Município do Recife a firmar contratações com o fornecedor cujos preços tenham sido registrados, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do objeto desta Ata, observada a legislação pertinente, sendo assegurada preferência de fornecimento ao detentor do registro, em igualdade de condições.

DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA SEXTA – A vigência da Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses a contar de sua assinatura, produzindo seus efeitos após a publicação de seu extrato no Diário Oficial do Município, incluídas eventuais prorrogações, conforme o inciso III do § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666, de 21 de junho 1993.

Parágrafo único – É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

Fls. ____
Rubrica
Documento Assinado Digitalmente por: ROBERTO DUARTE GUSMAO
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: a5cbdd0c-a92f-44fd-b1aa-9cc1b86adda7

DOS PREÇOS REGISTRADOS

CLÁUSULA SÉTIMA – Os preços registrados, a especificação dos bens, os quantitativos, as marcas, a empresa fornecedora e o nome do representante legal são os constantes do Anexo I desta Ata.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, devendo ser promovidas negociações com os fornecedores.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a Gerência de Compras deverá convocar o fornecedor, a fim de negociar a redução de seu preço, de forma a adequá-lo à média apurada.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor apresentar requerimento fundamentado com comprovantes de que não pode cumprir as obrigações assumidas, o município do Recife poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação anteceder o pedido de fornecimento.

PARÁGRAFO QUARTO – Em qualquer hipótese, os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar os praticados no mercado – equação econômico-financeira.

PARÁGRAFO QUINTO – As alterações de preços oriundas de revisão, no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira, serão publicadas trimestralmente no Diário Oficial do Município.

PARÁGRAFO SEXTO – É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o §1º, do art.65 da Lei 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º, do Decreto Municipal nº 27.070/13.

PARÁGRAFO SÉTIMO – Esta Ata de Registros de Preços e os contratos decorrentes poderão ser alterados qualitativamente, observado o disposto no art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art.12, §4º, do Decreto Municipal nº 27.070/2013.

DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA OITAVA – A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada na hipótese da ocorrência de uma ou mais das situações previstas no artigo 20 do Decreto Municipal nº 27.070 de 10 de maio de 2013, quando o fornecedor:

I – Descumprir as condições da ata de registro de preços ou exigências do instrumento convocatório que deu origem ao Registro de Preços;

Fls. 51
Rubr.
Documento Assinado Digitalmente por: ROBERTO DUARTE GUSMAO
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: a5cbdd0c-a92f-44fd-b1aa-9cc1b86adda7

II – Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

III – Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

IV – Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV deste artigo, será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

PARÁGRAFO TERCEIRO – No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município, considerando-se cancelado o preço registrado.

PARÁGRAFO QUARTO – A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo município do Recife, facultando-se a este, neste caso, a aplicação das penalidades previstas nesta Ata.

PARÁGRAFO QUINTO – Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do fornecedor relativas ao respectivo registro.

PARÁGRAFO SEXTO – Caso se abstenha de aplicar a prerrogativa de cancelar esta Ata, o Município do Recife poderá, a seu exclusivo critério, suspender a sua execução ou sustar o pagamento das faturas, até que o fornecedor cumpra integralmente a condição contratual infringida.

CLÁUSULA NONA – A Ata de Registro de Preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/93.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

Fls
Rubrica
Documento Assinado Digitalmente por: ROBERTO DUARTE GUSMAO
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: a5cbdd0c-a92f-44fd-b1aa-9cc1b86adda7

PARÁGRAFO SEGUNDO – As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

PARÁGRAFO TERCEIRO – As adesões à ata, eventualmente realizadas por órgãos não participantes, não poderão exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

Parágrafo quarto – Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

DO REMANEJAMENTO DE QUANTITATIVOS DOS ITENS REGISTRADOS

CLÁUSULA DÉCIMA – Nas Atas de Registro de Preços, as quantidades previstas para os itens com preços registrados poderão ser remanejadas pelo órgão gerenciador entre os órgãos participantes e não participantes do procedimento licitatório para registro de preços.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O remanejamento de que trata essa cláusula somente poderá ser feito de órgão participante para órgão participante e de órgão participante para órgão não participante.

PARÁGRAFO SEGUNDO – No caso de remanejamento de órgão participante para órgão não participante, devem ser observados os limites previstos nos parágrafos segundo e terceiro da cláusula nona.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Para efeito do disposto nessa cláusula, caberá ao órgão gerenciador autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão participante, desde que haja prévia anuência do órgão que vier a sofrer redução dos quantitativos informados.

PARÁGRAFO QUARTO – Caso o remanejamento seja feito entre órgãos de Estados ou Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

PARÁGRAFO QUINTO – A Administração Pública Municipal poderá utilizar recursos de tecnologia da informação na operacionalização dos dispostos neste subitem e automatizar procedimentos de controle e gerenciamento dos atos dos órgãos e entidades envolvidas.

Documento Assinado Digitalmente por: ROBERTO DUARTE GUSMAO
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: a5cbdd0c-a92f-44fd-b1aa-9cc1b86adda7

DO RECEBIMENTO

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – O objeto desta Ata será recebido pelo servidor responsável pelo atesto, na forma da legislação financeira municipal, nas seguintes condições:

a) Recebimento provisório, no prazo de 03 (três) dias úteis, para efeito de posterior verificação da conformidade dos bens com as especificações exigidas;

b) Recebimento definitivo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento provisório, após a verificação da quantidade e da análise atestando a qualidade dos bens e sua consequente aceitação pela Administração, mediante termo circunstanciado.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O recebimento provisório ou definitivo não exime a Contratada da responsabilidade pelos vícios que possa apresentar, bem como da indenização que por ventura se originar de tais vícios.

PARÁGRAFO SEGUNDO – O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da Contratada pela veracidade das informações e pela qualidade e quantidade dos bens fornecidos, devendo a mesma, substituir, **no prazo de 03 (três) dias úteis**, sem ônus adicional para a Prefeitura do Recife, qualquer item que não atenda às especificações exigidas, sob pena de ser considerada inadimplente e ficar sujeita à aplicação das penalidades previstas no Edital.

PARÁGRAFO TERCEIRO – A retirada do bem para substituição será efetuada pelo fornecedor, sem ônus para Prefeitura do Recife, devendo o mesmo comparecer à Secretaria de Infraestrutura e Habitação no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da data de sua solicitação.

PARÁGRAFO QUARTO - A Contratada deverá executar o objeto desta Ata de acordo com as especificações constantes do termo de referência e do edital, sob pena de não aceitação dos materiais fornecidos.

DO PAGAMENTO

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias, após o recebimento do objeto licitado, mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada pelo servidor responsável pela fiscalização do contrato.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Nenhum pagamento será efetuado ao fornecedor enquanto qualquer obrigação estiver pendente de liquidação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou atualização monetária.

PARÁGRAFO SEGUNDO – É indispensável para a liberação do respectivo pagamento a aceitação dos bens, através do atesto na Nota Fiscal/Fatura.

Documento Assinado Digitalmente por: ROBERTO DUARTE GUSMAO
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: a5cbdd0c-a92f-44fd-b1aa-9cc1b86adda7

PARÁGRAFO TERCEIRO – No corpo da Nota Fiscal, ou em campo apropriado, deverá(ão) ser informado(s) o(s) número(s) da(s) nota(s) de empenho(s) correspondente(s).

PARÁGRAFO QUARTO – A nota fiscal/fatura deverá apresentar a descrição completa dos bens entregues, o código do bem, o lote de fabricação, bem como a quantidade, o preço unitário e preço total de cada um deles.

PARÁGRAFO QUINTO – Os valores constantes das notas fiscais/faturas devem ser expressos em moeda corrente nacional.

PARÁGRAFO SEXTO – Ocorrendo atraso no pagamento, verificado por culpa exclusiva do CONTRATANTE, haverá incidência de atualização monetária e juros de mora sobre o valor devido, desde a data final prevista para o pagamento até a data de sua efetiva realização, com base na variação acumulada do IPCA e no percentual de juros de mora de 0,5% (meio por cento) ao mês, observado o disposto no subitem 16.7.1 do edital.

PARÁGRAFO SÉTIMO – Na hipótese de incidência de encargos por atraso nos pagamentos devidos, na forma do item anterior, os autos devem ser instruídos com as justificativas correspondentes, a serem avaliados pela autoridade competente, que verificará se é o caso de apuração de responsabilidades para imputação de penalidades a quem deu causa ao atraso.

PARÁGRAFO OITAVO – Não será efetuado qualquer pagamento para a empresa penalizada com multa, após o trânsito de regular processo administrativo, sem que haja sido recolhido o valor da multa devida ou deduzido do valor a pagar.

PARÁGRAFO NONO – Na Nota Fiscal/Fatura deverá ser indicado o nome do Banco, nome e número da agência e número da conta corrente onde será creditado o valor relativo ao pagamento constante daquele documento.

PARÁGRAFO DÉCIMO – Em anexo à Nota Fiscal/Fatura deverá ser indicado o nome do Banco, número da agência e conta corrente onde será creditado o valor relativo ao pagamento constante daquele documento.

DAS SANÇÕES

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, o fornecedor, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurado o contraditório e a ampla defesa, na forma dos artigos 86 e 87 da Lei 8.666/93, ficará sujeito às seguintes penalidades:

a) Advertência.

b) Multa de:

Documento Assinado Digitalmente por: ROBERTO DUARTE GUSMAO
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: a5cbdd0c-a92f-44fd-b1aa-9cc1b86adda7

b.1) 0,5 % (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor constante da nota de empenho, no caso de atraso injustificado na entrega do objeto, limitada a incidência a 30 (trinta) dias. Após o trigésimo dia e a critério da Administração, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

b.2) 10,0 % (dez por cento) sobre o valor constante da nota de empenho, no caso de atraso por período superior ao previsto na alínea "b.1", ou de inexecução parcial da obrigação assumida;

b.3) 15,0 % (quinze por cento) sobre o valor constante da nota de empenho, em caso de inexecução total da obrigação assumida;

b.4) 0,5 % (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor constante da nota de empenho, no caso de não-substituição do bem que apresentar defeito/impropriedade, no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da notificação, limitada a incidência a dez dias. Após o décimo dia e a critério da Administração, poderá ocorrer a não-aceitação do bem, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução parcial da obrigação assumida.

c) Impedimento de licitar com o Município e descredenciamento do sistema municipal de cadastramento de fornecedores, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis, na forma do edital e da lei, com fundamento no art. 7º da Lei nº 10.520/2002

c.1) Na hipótese de se lhe aplicar a penalidade do art. 87, III da Lei nº 8.666/1993, o prazo desta sanção será de até 2 (dois) anos.

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, na forma do art. 87, IV da Lei nº 8.666/1993, acarretando o cancelamento da inscrição do Certificado de Habilitação de Firmas, no Setor de Cadastro de Fornecedores da Secretaria de Planejamento, Administração e Gestão de Pessoas do Município do Recife.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O valor da multa, aplicada após o regular processo administrativo, será descontado de pagamentos eventualmente devidos pelo município do Recife ao fornecedor ou cobrado judicialmente.

PARÁGRAFO SEGUNDO – As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d" desta cláusula poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à pena de multa.

PARÁGRAFO TERCEIRO – As sanções previstas nos itens "c" e "d" desta cláusula também poderão ser aplicadas ao fornecedor que tenha sofrido condenação definitiva por fraudar recolhimento de tributos, praticar ato ilícito visando frustrar os objetivos da licitação ou demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Administração.

Documento Assinado Digitalmente por: ROBERTO DUARTE GUSMAO
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: a5cbdd0c-a92f-44fd-b1aa-9cc1b86adda7

PARÁGRAFO QUARTO – Ficará impedido de licitar e contratar com o Município, e será descredenciado do Cadastro de Fornecedores do Município pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital e das demais cominações legais, o licitante que:

a) Convocado dentro do prazo de validade de sua proposta não celebrar o contrato;
b) Deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame;
c) Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
d) Não mantiver a proposta;
e) Falhar ou fraudar na execução do contrato;
f) Comportar-se de modo inidôneo;
f-1) Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP/ MEI ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.
g) Cometer fraude fiscal.

PARÁGRAFO QUINTO – Com referência à sanção de que trata a alínea "b" do subitem desta cláusula, decorrido o prazo de defesa sem que o fornecedor se pronuncie ou se for considerada procedente a multa, o mesmo será notificado a recolher ao erário municipal o valor devido, no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da notificação pela autoridade competente.

PARÁGRAFO SEXTO – Uma vez recolhida a multa de que trata a alínea "b" do subitem desta cláusula, e na hipótese de vir o fornecedor a lograr êxito em recurso que apresentar, o contratante devolverá a quantia recolhida, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

DA RESCISÃO

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – O inadimplemento de cláusula estabelecida nesta Ata de Registro de Preço, por parte do fornecedor, assegurará ao MUNICÍPIO DO RECIFE o direito de rescindi-lo, mediante notificação, com prova de recebimento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – Além de outras hipóteses expressamente previstas no artigo 78 da Lei nº 8.666/1993, constitui motivos para a rescisão da contratação:

a) Atraso injustificado no fornecimento, bem como a sua paralisação sem justa causa e prévia comunicação ao MUNICÍPIO DO RECIFE;

b) O cometimento reiterado de falhas comprovadas por meio de registro próprio efetuado pelo representante do MUNICÍPIO DO RECIFE.

PARÁGRAFO ÚNICO – Nos casos em que o fornecedor sofrer processos de fusão, cisão ou incorporação, será admitida a continuação desta contratação desde que a execução da presente Ata não seja afetada e que o fornecedor mantenha as condições de habilitação.

Fls.
Rubrica
Documento Assinado Digitalmente por: ROBERTO DUARTE GUSMAO
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: a5cbdd0c-a92f-44fd-b1aa-9cc1b86adda7

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – Ao MUNICÍPIO DO RECIFE é reconhecido o direito de **rescisão administrativa**, nos termos do artigo 79, inciso I, da Lei nº 8.666/1993, aplicando-se, no que couber, as disposições dos parágrafos primeiro e segundo do mesmo artigo, bem como as do artigo 80.

DA PREVENÇÃO E COMBATE À FRAUDE E CORRUPÇÃO

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – O(a) FORNECEDOR(a) autoriza o acesso irrestrito da Administração às contas, registros e demais documentos relacionados à apresentação da proposta e à execução do contrato, incluindo as informações fiscais e bancárias dos signatários do contrato, nos termos da Lei Municipal nº 17.765/12.

PARÁGRAFO ÚNICO – As informações obtidas em conformidade ao disposto nesta cláusula serão utilizadas apenas para fins de fiscalização acerca da regular execução contratual, vedada sua divulgação para qualquer outro fim.

DA LICITAÇÃO

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – O presente instrumento contratual é decorrente do Processo Licitatório nº 011/2018, Pregão Eletrônico nº 011/2018, homologado pela Autoridade Competente da Secretaria de Planejamento, Administração e Gestão de Pessoas em 11 de maio de 2018.

DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – Os recursos alocados para a realização do objeto desta Ata será oriundo são oriundos da Dotação Orçamentária nº 2001.15.182.1.303.2.211, Elemento de Despesa nº 3.3.90.30, Fonte 0100.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

CLÁUSULA VIGÉSIMA – Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente Ata de Registro de Preços.

DO FORO

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – Fica desde já, declarado pelas partes, com base no § 2°, do art. 55 da Lei n° 8.666/93, o Foro da Comarca do Recife, Capital do Estado de Pernambuco, para dirimir as dúvidas ou questões suscitadas na execução deste Contrato.

PARÁGRAFO ÚNICO – E, por estarem de pleno acordo, firmam as partes o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, para único efeito de direito, na presença de 02 (duas) testemunhas que a tudo assistiram e subscrevem, ficando registrado em livro próprio da Procuradoria-Geral do Município, conforme dispõe o artigo 60 da Lei n° 8.666/1993.

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO
GERÊNCIA GERAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE MATERIAIS

DA PUBLICIDADE

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – O extrato da presente Ata de Registro de Preços será publicado no Diário Oficial do Município, conforme o disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/1993.

Assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 2 (duas) vias.

Recife, 24 de maio de 2018.

ROBERTO DUARTE GUSMÃO
Secretário de Infraestrutura e Habitação.

LUCIANO VIEIRA DE SOUZA
Luciano Vieira de Souza - ME

TESTEMUNHAS:

1. _____ 2. _____

CPF/MF nº. _____ CPF/MF nº. _____

Documento Assinado Digitalmente por: ROBERTO DUARTE GUSMAO
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: a5cbdd0c-a92f-44fd-b1aa-9cc1b86adda7

RECIFE
PREFEITURA DA CIDADE

POR VOCÊ, TRABALHANDO SEM PARAR.

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO
GERÊNCIA GERAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE MATERIAIS

ANEXO I À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Este documento é parte integrante da Ata de Registro de Preços nº 002/2018, celebrada entre o Município do Recife e a empresa LUCIANO VIEIRA DE SOUZA - ME cujos preços estão a seguir registrados, por item, em face da realização do **Pregão Eletrônico nº 011/2018-CPLM**.

EMPRESA: LUCIANO VIEIRA DE SOUZA-ME		
CNPJ: 27.773.881/0001-41	FONE/FAX	(81) 3445-2358
END: RUA ANTERO MOTA, Nº 45, IPUTINGA - RECIFE/PE		
REPRESENTANTE LEGAL: LUCIANO VIEIRA DE SOUZA	E-MAIL	

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	CADUM	UNID.	QUANT.	VALOR TOTAL
LOTE 1	**MATERIAL DE PINTURA**				
1.1	ROLO PARA PINTURA DE LÃ, MEDINDO 23CM, COM CABO PLÁSTICO	1.469	14,07	3.000	$42.210,00
1.2	PROLONGADOR PARA PINTURA, COMPRIMENTO 2,7 METROS, MATERIAL ALUMÍNIO	43.586	18,4	750	$13.800,00
1.3	BROXA PARA PINTURA 180MM X 80MM	43.585	5,64	2.000	$11.280,00
1.4	ESCOVA, A Ç O, MADEIRA, 40 MM, 15 X 3 (FILEIRAS), SOLDA	43.936	6,43	300	$1.929,00
1.5	ESPATULA DE ACO COM BASE MEDINDO 10CM DE LARGURA E CABO EM MADEIRA.	15739	5,33	300	$1.599,00
Total					**$70.818,00**

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	CADUM	UNID.	QUANT.	VALOR TOTAL
LOTE 2	**MATERIAL DE CONSTRUÇÃO**				
2.1	PREGO COM CABEÇA, AÇO CARBONO, LISO, COMUM 18X27 MM	43.591	7,66	200	$1.532,00
2.2	PREGO COM CABEÇA, AÇO CARBONO, LISO, COMUM, 10X10 MM	43.592	13,53	200	$2.706,00
2.3	ARAME GALVANIZADO DE 18"	12.178	12,35	120	$1.482,00
2.4	FITA ADESIVA CREPE, MEDINDO 38MM X 50M	2.712	5,09	500	$2.545,00
2.5	FITA ZEBRADA PARA DEMARCAÇÃO 70MM X 200M (ROLO).	43.588	5,91	50	$295,50
2.6	TRENA LINEAR, 100MX13MMM, FIBRA DE	12.623	102,11	10	$1.021,10
2.7	TRENA DE A Ç O 5 METROS, L Â MINA DUR Á VEL, BORDA M Ó VEL E MOLA RESISTENTE, COM ESTRUTURA EXTERNA REVESTIDA, PARCIALMENTE COM	18.517	7,74	50	$387,00
2.8	NIVEL BOLHA ALUMINIO, 450MM, 2 DE PRUMO, 1 DE NIVEL, 1 DE 45 - 4 BOLHAS.	43.839	21,55	20	$431,00
Total					**$10.399,60**

Documento Assinado Digitalmente por: ROBERTO DUARTE GUSMAO
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: a5cbdd0c-a92f-44fd-b1aa-9cc1b86adda7

RECIFE
PREFEITURA DA CIDADE

POR VOCÊ, TRABALHANDO SEM PARAR.

SIH/ Fls. Rubrica

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO
GERÊNCIA GERAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE MATERIAIS

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	CADUM	UNID.	QUANT.	VALOR TOTAL
LOTE 3	**MATERIAL DE JARDINAGEM**				
3.1	REGADOR, PLASTICO, BICO CHUVEIRO, ALÇA INTEIRA, 10L	2.287	12,61	250	$3.152,50
3.2	MANGUEIRA PARA JARDIM, EM PLÁSTICO 1/2 POL, COR CRISTAL	43.996	1,1	1.000	$1.100,00
3.3	BORRIFADOR PLASTICO, SPRAY, CONTENDO BICO BORRIFADOR, 500ML	42.120	5,49	250	$1.372,50
3.4	PÁ, MADEIRA, JARDINAGEM, AÇO CARBONO, DE BICO, 320 X 270 MM, TERMINAL D EM	43.835	17,93	100	$1.793,00
3.5	GRAMPEADOR TIPO PISTOLA	32.824	42,82	10	$428,20
3.6	GRAMPO GRAMPEADOR, METAL, GALVANIZADO 9/10, CAIXA 5.000 UND	43.836	19,94	20	$398,80
	Total				**$8.245,00**

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	CADUM	UNID.	QUANT.	VALOR TOTAL
LOTE 4	**MATERIAL DE CONSTRUÇÃO (INSUMOS)**				
4.1	AREIA GROSSA	32.224	84,79	200	$16.958,00
4.2	CAL HIDRATADA CH III (SACO COM 20KG)	16.110	10,18	100	$1.018,00
4.3	CIMENTO PORTLAND CP II-E-32; RES: 32 MPA. SACO COM 50 KG.	31.560	21,20	1.000	$21.200,00
4.4	AREIA DE FINGIR	4.603	70,71	40	$2.828,40
4.5	BRITA Nº 25	1.387	92,21	250	$23.052,50
4.6	CIMENTO BRANCO PARA VEDAÇÃO DE BACIA SANITÁRIA.	34.821	2,10	100	$210,00
	Total				**$65.266,90**

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	CADUM	UNID.	QUANT.	VALOR TOTAL
LOTE 5	**MATERIAL DE CONSTRUÇÃO**				
5.1	ESMERILHADEIRA ANGULAR PROFISSIONAL 4.1/2" 115MM 750W	19.324	179,47	5	$897,35
5.2	MARTELO, AÇO CARBONO, MADEIRA, UNHA, 27 MM, CROMADO	43.937	20,85	30	$625,50
5.3	MACHADO FORJADO EM AÇO CARBONO 3 1/2" (TRÊS E MEIA POLEGADAS)	1.672	72,39	20	$1.447,80
5.4	CAVADEIRA ARTICULADA COM CABO DE METAL COM 1,40M, COM SALVA MÃO	40.534	21,92	30	$657,60
5.5	MARRETA OITAVADA DE 10 KG, FORJADA EM AÇO CARBONO, FACES DE TRABALHO COM TRATAMENTO TÉRMICO	1.713	181,94	30	$5.458,20
5.6	MARRETA OITAVADA DE 1 KG, FORJADA EM AÇO CARBONO, FACES DE TRABALHO COM TRATAMENTO TÉRMICO	4.671	20,93	20	$418,60
5.7	CARRO DE MÃO EM CAÇAMBA METÁLICA 50 LITROSESPECIFICAÇÕES:MATERIAL: AÇO GALVANIZADO.CAÇAMBA METÁLICA DE 0,45 MM.CHAPA 26.RODA, PNEU COM CÂMARA COM BUCHA PLÁSTICA.A RODA É FABRICADA EM AÇO CARBONO ESPE	43.583	83,00	20	$1.660,00
5.8	ENXADA EM AÇO ALTO CARBONO 1070, 30CMX18 CM, CABO EM MADEIRA COM	43.834	31,23	30	$936,90

Documento Assinado Digitalmente por: ROBERTO DUARTE GUSMAO
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: a5cbdd0c-a92f-44fd-b1aa-9cc1b86adda7

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO
GERÊNCIA GERAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE MATERIAIS

5.9	PÁ EM AÇO, 290 X 250 MM, CABO EM MADEIRA COM 1,30M.	43.832	20,91	40	$836,40
5.10	COLHER PARA PEDREIRO EM AÇO CARBONO, 10 POL, CABO EM MADEIRA, CANTO ARREDONDADO.	43.831	9,88	40	$395,20
5.11	DESEMPENADEIRA MANUAL DE AÇO, 25CMX12CM, CABO DE MADEIRA	43.830	6,66	40	$266,40
Total					**$13.599,95**

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	CADUM	UNID.	QUANT.	VALOR TOTAL
LOTE 6	**MATERIAL DE PINTURA**				
6.1	JOGO DE BROCA EM AÇO, PARA CONCRETO, 7 PEÇAS DE 3/4/5/6/7/8 E 10MM, PONTA DE	43.838	42,00	10	$420,00
6.2	JOGO DE BROCA EM AÇO CARBONO, PARA MADEIRA, 8 PEÇAS DE 100MM, CILIDRINCA COM 3 PONTAS 2/3/4/6/8/9/10 E 12MM	43.837	34,00	20	$680,00
Total					**$1.100,00**
Total Geral					**$169.429,45**

Documento Assinado Digitalmente por: ROBERTO DUARTE GUSMAO
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: a5cbdd0c-a92f-44fd-b1aa-9cc1b86adda7

Documento Assinado Digitalmente por: ROBERTO DUARTE GUSMAO
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: a5cbdd0c-a92f-44fd-b1aa-9cc1b86adda7

FL.Nº 01

PREFEITURA DO RECIFE

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E HABITAÇÃO

Ata de Registro de Preços nº 003/2018

Processo Licitatório nº 016/2018 **Pregão Eletrônico nº016/2018**

O MUNICÍPIO DO RECIFE, CNPJ nº 10.565.000/0001-92, com sede no Palácio Prefeito Antônio Farias, sito no Cais do Apolo, 925, bairro do Recife, Recife, Estado de Pernambuco, através da SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E HABITAÇÃO, representada por seu Secretário **ROBERTO DUARTE GUSMÃO**, brasileiro, casado, engenheiro agrônomo, inscrito no CPF/MF sob o nº 661.539.054-04, portador da cédula de identidade nº 2.419.879 SDS/PE e, do outro lado, a Empresa **A. M. JÚNIOR COMÉRCIO DE ARTIGOS EM COURO** com sede à Rua Bom Conselho, nº 172, bairro do Arruda, Recife-PE, CNPJ: 08.184.364/0001-80, neste ato representada pelo Sr. **FERNANDO BORGES LINS FILHO**, brasileiro, empresário, CPF: 615.840.294-04. Para proceder a assinatura da Ata de Registro de Preços, nos termos dos Decretos Municipais nº 22.592/2007 e 27.070/2013 e 27.300/13 e Edital do **Pregão Eletrônico nº 016/2018 - CPLM** ao Registro de Preços, com validade de 12 (doze) meses, para a aquisição de Rolos de lona em plástico medindo no mínimo 8m x 100m, Piquetes de madeira mista e Arame galvanizado para atender à Secretaria de Infraestrutura e Habitação da Prefeitura do Recife. Sujeitando-se as partes às normas constantes das Leis n°s 8.666/1993 e 10.520/2002 e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA - Constitui objeto desta Ata o Registro de Preços, com validade de 12 (doze) meses para **aquisição de Rolos de lona em plástico medindo no mínimo 8m x 100m, Piquetes de madeira mista e Arame galvanizado**, com 2 (dois) lotes, com 6 (seis) itens, para a Secretaria de Infraestrutura e Habitação.

PARÁGRAFO ÚNICO - DO REGIME DE EXECUÇÃO - indireto, empreitada por **menor preço unitário.**

CLÁUSULA SEGUNDA – O objeto licitado será fornecido de acordo com os termos fixados no item DO PRAZO E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO do edital.

DO CADASTRO RESERVA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA TERCEIRA – O cadastro reserva desta Ata (Anexo II) nos termos do art. 11, inciso I do Decreto n° 27.070/2013, contém o registro dos licitantes que aceitaram cotar o bem registrado com preços iguais ao do licitante vencedor na ordem de classificação do certame, visando à eventual contratação, no caso de exclusão do licitante detentor da ata, nas hipóteses previstas na **cláusula oitava** dessa Ata.

GGL
Prefeit
do Rec
FL.Nº

Documento Assinado Digitalmente por: ROBERTO DUARTE GUSMAO
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: a5cbdd0c-a92f-44fd-b1aa-9cc1b86adda7

PARÁGRAFO ÚNICO - A habilitação dos fornecedores que comporão o cadastro de reserva a que se refere essa cláusula será efetuada, na hipótese prevista no parágrafo único do art. 13 e quando houver necessidade de contratação de fornecedor remanescente, nas hipóteses previstas na **cláusula oitava** dessa Ata.

DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

CLÁUSULA QUARTA – Constituem obrigações da **Secretaria de Infraestrutura e Habitação**

a) notificar o fornecedor registrado quanto à requisição dos serviços mediante o envio da nota de empenho, a ser repassada via fax ou retirada pessoalmente pelo fornecedor;

a.1) a nota de empenho repassada ao fornecedor de serviço equivalerá a uma ordem de fornecimento;

b) notificar o fornecedor de qualquer irregularidade encontrada na execução do serviço;

c) efetuar os pagamentos devidos, observadas as condições estabelecidas nesta Ata;

d) promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado.

PARÁGRAFO ÚNICO - Esta Ata não obriga o Município do Recife a firmar contratações com os fornecedores cujos preços tenham sido registrados, podendo ocorrer licitações específicas para o objeto desta Ata, observada a legislação pertinente, sendo assegurada preferência de fornecimento ao detentor do registro, em igualdade de condições.

CLÁUSULA QUINTA – Constituem obrigações do **FORNECEDOR**:

a) Assinar esta Ata e retirar a respectiva nota de empenho, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contado da convocação;

b) Informar, no prazo máximo de 5 (cinco) dias corridos, quanto à aceitação ou não do fornecimento a outro órgão da Administração Pública, não participante deste registro de preços, que venha a manifestar o interesse em utilizar o presente Ajuste;

c) Realizar os serviços conforme especificações constantes do Termo de Referência com os preços registrados;

d) Ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos gerenciadores e participante(s) e/ou a terceiros provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas;

e) substituir, em até 48 (quarenta e oito) horas após a notificação, o objeto rejeitado pela Administração que apresentar qualquer defeito ao recebimento definitivo, sem implicar em ônus para a Contratante.

DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA SEXTA – A vigência da Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses a contar de sua assinatura, produzindo seus efeitos após a publicação de seu extrato no Diário Oficial do Município, incluídas eventuais prorrogações, conforme o inciso III do § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666/1993.

PARÁGRAFO ÚNICO - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

DOS PREÇOS REGISTRADOS

CLÁUSULA SÉTIMA – Os preços registrados, a especificação do objeto, os quantitativos, a empresa fornecedora e o nome do representante legal são os constantes do preâmbulo desta Ata.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços registrados, devendo ser promovidas negociações com o FORNECEDOR.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a Gerência de Compras deverá convocar o fornecedor, a fim de negociar a redução de seu preço, de forma a adequá-lo à média apurada.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor apresentar requerimento fundamentado com comprovantes de que não pode cumprir as obrigações assumidas, o município do Recife poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido,sem aplicação da penalidade, se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação anteceder o pedido de fornecimento.

PARÁGRAFO QUARTO - Em qualquer hipótese, os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar os praticados no mercado.

PARÁGRAFO QUINTO - As alterações de preços oriundas de revisão, no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira, serão publicadas trimestralmente no Diário Oficial do Município.

PARÁGRAFO SEXTO - É vedado efetuar acréscimo nos quantitativos fixados pela Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo que trata o §1º, do art. 65 da Lei 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º, do Decreto Municipal n° 27.070/13.

PARÁGRAFO SÉTIMO – Esta Ata de Registros de Preços e os contratos decorrentes poderão ser alterados qualitativamente, observado o disposto no art. 65 da Lei nº 8.666/1993, nos termos do art.12, §4º, do Decreto Municipal nº 27.070/2013.

GGU
Prefei
do Re
FL.Nº

Documento Assinado Digitalmente por: ROBERTO DUARTE GUSMAO
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: a5cbdd0c-a92f-44fd-b1aa-9cc1b86adda7

GGI
Prefei
do Re
FL.Nº

Documento Assinado Digitalmente por: ROBERTO DUARTE GUSMAO
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: a5cbdd0c-a92f-44fd-b1aa-9cc1b86adda7

DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA OITAVA – A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada na hipótese da ocorrência de uma ou mais das situações previstas no artigo 20 do Decreto Municipal nº 27.070/2013, quando o fornecedor:

I - descumprir as condições da ata de registro de preços ou exigências do instrumento convocatório que deu origem ao Registro de Preços;

II - não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

III - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

IV - sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666/1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520/2002.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV deste artigo, será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

PARÁGRAFO TERCEIRO - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município, considerando-se cancelado o preço registrado.

PARÁGRAFO QUARTO - A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo município do Recife, facultando-se a este, neste caso, a aplicação das penalidades previstas nesta Ata.

PARÁGRAFO QUINTO - Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do fornecedor relativas ao respectivo registro.

PARÁGRAFO SEXTO - Caso se abstenha de aplicar a prerrogativa de cancelar esta Ata, o Município do Recife poderá, a seu exclusivo critério, suspender a sua execução ou sustar o pagamento das faturas, até que o fornecedor cumpra integralmente a condição contratual infringida.

DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

DA CLÁUSULA NONA - Ata de Registro de Preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/1993, na Lei nº 10.520/2002 e no Decreto Municipal nº 27.070/2013, nos termos do subitem 11.2 do edital do Pregão Eletrônico nº 016/2018.

GGLI
Prefeitu
do Reci
FL.Nº

Documento Assinado Digitalmente por: ROBERTO DUARTE GUSMAO
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: a5cbdd0c-a92f-44fd-b1aa-9cc1b86adda7

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes, nos termos do subitem 11.3 do edital do Pregão Eletrônico nº 016/2018.

PARÁGRAFO SEGUNDO - As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

PARÁGRAFO TERCEIRO - As adesões à ata, eventualmente realizadas por órgãos não participantes, não poderão exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

PARÁGRAFO QUARTO - Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento, pelo fornecedor, das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

DO RECEBIMENTO

CLÁUSULA DÉCIMA - O objeto contratado será recebido pelo servidor responsável pelo atesto da seguinte forma:

a) provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade dos bens/serviços com as especificações exigidas no Termo de Referência;

b) recebimento definitivo após a verificação da quantidade e da análise atestando a qualidade dos bens/serviços e sua consequente aceitação pela Administração, mediante "atesto" na nota fiscal/fatura, após comprovada a adequação aos termos da nota de empenho.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O recebimento provisório ou definitivo do objeto licitado não exime o contratado da responsabilidade pelos vícios que possa apresentar, bem como da indenização que por ventura se originar de tais vícios.

PARÁGRAFO SEGUNDO: O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade do licitante pela veracidade das informações e pela qualidade e quantidade dos serviços prestados, devendo a mesma, substituir, no prazo de 15 dias, após a notificação da Secretaria de Infraestrutura e Habitação, sem ônus adicional para a Prefeitura do Recife, qualquer item que não atenda às especificações exigidas, sob pena de ser considerada inadimplente e ficar sujeita à aplicação das penalidades previstas nesta ata.

PARÁGRAFO TERCEIRO: A contratada deverá executar o objeto licitado de acordo com as especificações constantes do termo de referência e do edital, sob pena de não aceitação dos serviços prestados;

GGLIC
Prefeitura
do Recife
FL.Nº 06

Documento Assinado Digitalmente por: ROBERTO DUARTE GUSMAO
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: a5cbdd0c-a92f-44fd-b1aa-9cc1b86adda7

DO PAGAMENTO

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - O pagamento será efetuado, mensalmente, até 10(décimo) dia útil do mês subsequente à prestação dos serviços, mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura correspondente, devidamente atestada pelo servidor responsável pela fiscalização do contrato, comprovando a efetiva realização dos serviços.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Nenhum pagamento será efetuado ao prestador enquanto qualquer obrigação estiver pendente de liquidação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou atualização monetária.

PARÁGRAFO SEGUNDO - É indispensável para a liberação do respectivo pagamento a aceitação dos serviços, através do atesto na Nota Fiscal/Fatura.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Será pago somente os valores relativos aos serviços prestados, desde que devidamente atestada pelo fiscal do CONTRATO, mediante apresentação da nota fiscal/fatura, conforme disposto no art. 73 da Lei nº 8.666/1993.

PARÁGRAFO QUARTO - No corpo da Nota Fiscal, ou em campo apropriado, deverá(ão) ser informado(s) o(s) número(s) da(s) nota(s) de empenho(s) correspondente(s).

PARÁGRAFO QUINTO - Na nota fiscal/fatura deverá constar a descrição completa dos serviços/produtos, a quantidade, o preço unitário e preço total de cada um deles.

PARÁGRAFO SEXTO - Os valores constantes das notas fiscais/faturas devem ser expressos em moeda corrente nacional.

PARÁGRAFO SÉTIMO - Ocorrendo atraso no pagamento, verificado por culpa exclusiva do CONTRATANTE, haverá incidência de atualização monetária e juros de mora sobre o valor devido, desde a data final prevista para o pagamento até a data de sua efetiva realização, com base na variação acumulada do IPCA e no percentual de juros de mora de 0,5% (meio por cento) ao mês, observado o disposto no subitem 16.7.1. do edital Pregão Eletrônico nº 016/2018.

PARÁGRAFO OITAVO - Na hipótese de incidência de encargos por atraso nos pagamentos devidos, na forma do item anterior, os autos devem ser instruídos com as justificativas correspondentes, a serem avaliados pela autoridade competente, que verificará se é o caso de apuração de responsabilidades para imputação de penalidades a quem deu causa ao atraso.

PARÁGRAFO NONO - Não será efetuado qualquer pagamento para a empresa penalizada com multa, após o trânsito de regular processo administrativo, sem que haja sido recolhido o valor da multa que lhe tenha sido aplicada.

PARÁGRAFO DÉCIMO - Na Nota Fiscal/Fatura deverá ser indicado o nome do Banco, nome e número da agência e número da Conta Corrente onde será creditado o valor relativo ao pagamento constante daquele documento.

GGLIC
Prefeitur
do Recif
FL.Nº 07

Documento Assinado Digitalmente por: ROBERTO DUARTE GUSMAO
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: a5cbdd0c-a92f-44fd-b1aa-9cc1b86adda7

DAS SANÇÕES

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, o fornecedor ficará sujeito às seguintes penalidades, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa:

a) advertência;

b) Multa de:

b.1) 0,5 % (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor constante da nota de empenho, no caso de atraso injustificado na entrega do objeto, limitada a incidência a 30 (trinta) dias. Após o trigésimo dia e a critério da Administração, poderá ocorrer a nãoaceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

b.2) 20,0 % (vinte por cento) sobre o valor constante da nota de empenho, no caso de atraso por período superior ao previsto na alínea "b.1", ou de inexecução parcial da obrigação assumida;

b.3) Para ME e EPP, 10,0 % (dez por cento) sobre o valor constante da nota de empenho, no caso de atraso por período superior ao previsto na alínea "b.1", ou de inexecução parcial da obrigação assumida;

b.4) 30,0 % (trinta por cento) sobre o valor constante da nota de empenho, em caso de inexecução total da obrigação assumida;

b.5) Para ME e EPP, 15,0 % (quinze por cento) sobre o valor constante da nota de empenho, em caso de inexecução total da obrigação assumida;

b.6) 0,5 % (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor constante da nota de empenho, no caso de não substituição do produto que apresentar defeito/impropriedade, no prazo de 02 (dois) dia úteis, a contar da notificação. Após o referido prazo e, a critério da Administração, poderá ocorrer a não-aceitação do produto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução parcial da obrigação assumida.

c) Impedimento de licitar com o Município e descredenciamento do sistema municipal de cadastramento de fornecedores, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis, na forma do edital e da lei, com fundamento no art. 7º da Lei nº 10.520/2002.

c.1) Na hipótese de se lhe aplicar a penalidade do art. 87º, III da Lei nº 8.666/1993, o prazo desta sanção será de até 2 (dois) anos.

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, na forma do art. 87, IV, da Lei nº 8.666/93, acarretando o cancelamento da inscrição do Certificado de Habilitação de Firmas, no Setor de Cadastro de Fornecedores, da Secretaria de Planejamento Administração e Gestão de Pessoas, do Município do Recife.

GGLIC
Prefeitu
do Reci
FL.Nº 08

Documento Assinado Digitalmente por: ROBERTO DUARTE GUSMAO
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: a5cbdd0c-a92f-44fd-b1aa-9cc1b86adda7

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O valor da multa, aplicada após o regular processo administrativo, será descontado de pagamentos eventualmente devidos pelo município do Recife ao fornecedor ou cobrado judicialmente.

PARÁGRAFO SEGUNDO - As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d" desta cláusula poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à pena de multa.

PARÁGRAFO TERCEIRO - As sanções previstas nos itens "c" e "d" desta cláusula também poderão ser aplicadas ao fornecedor que tenha sofrido condenação definitiva por fraudar recolhimento de tributos cuja regularidade foi requerida por ocasião da habilitação, praticar ato ilícito visando frustrar os objetivos da licitação ou demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Administração.

PARÁGRAFO QUARTO - **Ficará impedido de licitar e contratar com o Município, e será descredenciado do Cadastro de Fornecedores do Município - SICREF pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital e das demais cominações legais, o licitante que:**

a) convocado dentro do prazo de validade de sua proposta não celebrar o contrato;
b) deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame;
c) ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
d) não mantiver a proposta;
e) falhar ou fraudar na execução do contrato;
f) comportar-se de modo inidôneo;
    f.1) Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP/ MEI ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.
g) cometer fraude fiscal.

PARÁGRAFO QUINTO - **Com referência à sanção de que trata a alínea "b" do subitem desta cláusula, se for considerada procedente a multa, este será notificado a recolher ao erário municipal o valor devido, no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da notificação pela autoridade competente.**

PARÁGRAFO SEXTO - Uma vez recolhida a multa de que trata a alínea "b" do subitem desta cláusula, e na hipótese de vir o fornecedor a lograr êxito em recurso que apresentar, o contratante devolverá a quantia recolhida, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

DA RESCISÃO

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - O inadimplemento de cláusula estabelecida nesta Ata de Registro de Preço, por parte do fornecedor, assegurará ao MUNICÍPIO DO RECIFE o direito de rescindi-lo, mediante notificação, com prova de recebimento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - Além de outras hipóteses expressamente previstas no artigo 78 da Lei nº 8.666/1993, constituem motivos para a rescisão da contratação:

GGLIC
Prefeitura
do Recife
FL.Nº 09

a) atraso injustificado no fornecimento, bem como a sua paralisação sem justa causa prévia comunicação ao MUNICÍPIO DO RECIFE;

b) o cometimento reiterado de falhas comprovadas por meio de registro próprio efetuado pelo representante do MUNICÍPIO DO RECIFE.

PARÁGRAFO ÚNICO - Nos casos em que o fornecedor sofrer processos de fusão, cisão ou incorporação, será admitida a continuação desta contratação desde que a execução da presente Ata não seja afetada e que o fornecedor mantenha as condições de habilitação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – À CONTRATANTE é reconhecido o direito de **rescisão administrativa**, nos termos do artigo 79, inciso I, da Lei nº 8.666/1993, aplicando-se, no que couber, as disposições dos parágrafos primeiro e segundo do mesmo artigo, bem como as do artigo 80.

DA PREVENÇÃO E COMBATE À FRAUDE E CORRUPÇÃO

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - Os licitantes autorizam o acesso irrestrito da Administração às contas, registros e demais documentos relacionados à apresentação da proposta e à execução do contrato, incluindo as informações fiscais e bancárias dos signatários do contrato, nos termos da Lei Municipal nº 17.765/12.

PARÁGRAFO ÚNICO - As informações obtidas em conformidade ao disposto nesta cláusula serão utilizadas apenas para fins de fiscalização acerca da regular execução contratual, vedada sua divulgação para qualquer outro fim.

DA LICITAÇÃO

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - O presente instrumento contratual é decorrente do Processo Licitatório nº 016/2018, Pregão Eletrônico nº 016/2018, homologado pela Autoridade Competente da Secretaria de Administração e Gestão de Pessoas em 28 de dezembro de 2018.

DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – O recurso alocado para a realização do objeto desta ata será oriundo da(s) dotação(ões) orçamentária(s) do órgão gerenciador e dos órgãos participantes.

DA PUBLICIDADE

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – O extrato da presente Ata de Registro de Preços será publicado no Diário Oficial do Município, conforme o disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/1993.

Documento Assinado Digitalmente por: ROBERTO DUARTE GUSMAO
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: a5cbdd0c-a92f-44fd-b1aa-9cc1b86adda7

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

CLÁUSULA VIGÉSIMA – Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente Ata de Registro de Preços.

DO FORO

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - Fica desde já, declarado pelas partes, com base no § 2°, do art. 55 da Lei n° 8.666/1993, o Foro da Comarca do Recife, Capital do Estado de Pernambuco, para dirimir as dúvidas ou questões suscitadas na execução deste Contrato.

E, por estarem de pleno acordo, firmam as partes o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para único efeito de direito, na presença de 02 (duas) testemunhas que a tudo assistiram e subscrevem, ficando registrado em livro próprio da Secretaria de Assuntos Jurídicos, conforme dispõe o artigo 60 da Lei n° 8.666/1993.

Recife, 9 de janeiro de 2019.

ROBERTO DUARTE GUSMÃO
Secretário de Infraestrutura e Habitação

p/ Cleuci Intenotaria

FERNANDO BORGES LINS FILHO
A. M. Júnior Comércio de Artigos de Couros LTDA

TESTEMUNHAS:

1. _____
CPF/MF n°. _____

2. _____
CPF/MF n°. _____

GGLIC Prefeitu do Reci Fl. Nº
Documento Assinado Digitalmente por: ROBERTO DUARTE GUSMAO
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: a5cbdd0c-a92f-44fd-b1aa-9cc1b86adda7

GGLIC
Prefeitur
do Reci
FL.Nº

Documento Assinado Digitalmente por: ROBERTO DUARTE GUSMAO
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: a5cbdd0c-a92f-44fd-b1aa-9cc1b86adda7

ANEXO I À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Este documento é parte integrante da Ata de Registro de Preços nº 003/2018, celebrada entre o Município do Recife e a empresa **A. M. Júnior Comércio de Artigos de Couros LTDA**, cujos preços estão a seguir registrados, por item, em face da realização do Pregão Eletrônico **016/2018.**

EMPRESA:	**A. M. Júnior Comércio de Artigos de Couros LTDA**	
CNPJ:	**08.184.364/0001-80**	**FONE/FAX: (81) 3125-1062**
END.:	**Rua Bom Conselho, nº 172, bairro do Arruda, Recife - PE**	**E-MAIL: milenaamjunior@outlook.com**
REPRESENTANTE LEGAL:	**FERNANDO BORGES LINS FILHO**	

LOTE 01	**ESPECIFICAÇÃO**	**CADUM**	**MODELO / MARCA**	**QTDE**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
1.1	ROLOS DE LONA PLÁSTICA , NOVOS DE PRIMEIRO USO, NA COR PRETA, HOMOGENIA OPACA , MEDINDO 8 M DE LARGURA E 100 METROS DE COMPRIMENTO , SEM CORTES E SEM EMENDA . ESPESSURA DE 200 MICRAS(0,20 MILIMETROS), COM SUPORTE A 110 KILOS	32883	NORTENE	5.250	906,47	4.758.967,50
1.2	PIQUETE DE MADEIRA MISTA COM PONTA. MEDIDAS 38,0 X 3,0 X 2,5 CM	1460	MADEIREIRA MADALENA	262.500	1,50	393.750,00
1.3	ARAME GALVANIZADO 1,24MM, NÚMERO 18	6547	GERDAU	3.150	14,50	45.675,00
					VALOR TOTAL LOTE 01	**5.198.392,50**

RECIFE
PREFEITURA DA CIDADE
POR VOCÊ, TRABALHANDO SEM PARAR.

D E C L A R A Ç Ã O

Para fins de atendimento a **Declaração referente às Tomadas de Contas Especiais** da Resolução TC Nº 48/2018, declaramos que, no exercício de 2018, não foi realizada Tomada de Conta Especial por esta Secretaria de Infraestrutura e Habitação.

Recife, 22 de março de 2019.

ROBERTO GUSMÃO

SECRETÁRIO DE INFRAESTRUTURA E HABITAÇÃO

Documento Assinado Digitalmente por: ROBERTO DUARTE GUSMAO
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 1a9f00fc-d08a-4c8a-810b-7f689f75b38f

RECIFE
PREFEITURA DA CIDADE
POR VOCÊ, TRABALHANDO SEM PARAR.

DECLARAÇÃO

Para fins de atendimento ao item 19 do anexo III desta Resolução TCE nº 48/2018, declaramos que, no exercício de 2018, esta **Secretaria de Infraestrutura e Habitação** não firmou nenhum Termo Parceria.

Recife, 22 de Março de 2019.

ROBERTO GUSMÃO

SECRETÁRIO DE INFRAESTRUTURA E HABITAÇÃO

Documento Assinado Digitalmente por: ROBERTO DUARTE GUSMAO
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 4fc2bbaa-f3d3-4ab7-8e1a-5ac188bb5191

PREFEITURA DO RECIFE

DECLARAÇÃO

Para fins de atendimento ao item 20 do anexo III da Resolução TCE nº 48/2018, declaramos que no exercício de 2018 a **SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E HABITAÇÃO** não firmou convênios.

Recife, 22 de março de 2019.

ROBERTO DUARTE GUSMÃO
Secretário de Infraestrutura e Habitação

Documento Assinado Digitalmente por: ROBERTO DUARTE GUSMAO
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 3b670004d-8700-4ca2-b9fa-247e7d39c8f2

PREFEITURA DO RECIFE

DECLARAÇÃO

Para fins de atendimento ao item 21 do anexo III da Resolução TCE nº 48/2018, declaramos que no exercício de 2018 a **SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E HABITAÇÃO** não firmou convênios e/ou instrumentos congêneres vigentes.

Recife, 22 de março de 2019.

ROBERTO DUARTE GUSMÃO
Secretário de Infraestrutura e Habitação

Documento Assinado Digitalmente por: ROBERTO DUARTE GUSMAO
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 2481301a-53c2-4339-a23b-6fb59d3b9c2c

RECIFE
PREFEITURA DA CIDADE
POR VOCÊ, TRABALHANDO SEM PARAR.

DECLARAÇÃO

Para fins de atendimento ao item 22 do anexo III desta Resolução TCE nº 48/2018 e ao anexo IV da Resolução TCE nº 11/2013 (item VIII), declaramos que, no exercício de 2018, esta **Secretaria de Infraestrutura e Habitação** não firmou nenhum contrato de concessão e/ou Parceria Pública Privada.

Recife, 22 de Março de 2019.

ROBERTO GUSMÃO

SECRETÁRIO DE INFRAESTRUTURA E HABITAÇÃO

Documento Assinado Digitalmente por: ROBERTO DUARTE GUSMAO
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 25ad96e1-fae2-423d-842a-39a9f647d2a1

RECIFE
PREFEITURA DA CIDADE
POR VOCÊ, TRABALHANDO SEM PARAR.

DECLARAÇÃO

Para fins de atendimento ao item 23 do anexo III desta Resolução TCE nº 48/2018 e ao anexo IV da Resolução TCE nº 11/2013 (item VIII), declaramos que, no exercício de 2018, esta **Secretaria de Infraestrutura e Habitação** não firmou nenhum contrato de concessão e/ou Parceria Pública Privada.

Recife, 22 de Março de 2019.

ROBERTO GUSMÃO

SECRETÁRIO DE INFRAESTRUTURA E HABITAÇÃO

Documento Assinado Digitalmente por: ROBERTO DUARTE GUSMAO
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 6c439fc0-3707-4626-8fa9-304f3146e36f

RECIFE
PREFEITURA DA CIDADE
POR VOCÊ, TRABALHANDO SEM PARAR.

DECLARAÇÃO

Para fins de atendimento ao item 24 do anexo III desta Resolução TCE nº 48/2018, declaramos que, no exercício de 2018, esta **Secretaria de Infraestrutura e Habitação** não firmou nenhuma parceria com organizações da sociedade civil por meio de Termo de Colaboração, Termo de Fomento e Acordo de Cooperação.

Recife, 22 de Março de 2019.

ROBERTO GUSMÃO

SECRETÁRIO DE INFRAESTRUTURA E HABITAÇÃO

Documento Assinado Digitalmente por: ROBERTO DUARTE GUSMAO
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 2e3e8309-0764-4386-a082-6094367fbcfd